

# Diário Oficial

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 1569

MANAUS - AM, Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2013.

### SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ASSESSORIA JURÍDICA.....	1
GABINETE DA DESEMBARGADORA GRAÇA MARINHO.....	7
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.....	12
SECRETARIA DA 2ª TURMA.....	13
SECRETARIA DA 3ª TURMA.....	18
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	18
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	18
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	20
4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	22
5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	23
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	24
7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	28
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	30
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	35
10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	36
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	37
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	39
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	40
19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	42
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	44
12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	53
13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	54
1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.....	55
2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.....	56
3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.....	56
VARA DO TRABALHO ITACOATIARA.....	56
VARA DO TRABALHO TABATINGA.....	57
VARA DO TRABALHO MANACAPURU.....	57
VARA DO TRABALHO PARINTINS.....	58

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL  
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

[www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario)

### ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 001/2013

De ordem do Desembargador do Trabalho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos

fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA**:

#### 2ª TURMA

##### 1 - RECURSO ORDINÁRIO-0002186-95.2010.5.11.0007

Recorrente(s): 1. EST/AM-SUSAM-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Advogado(a)(s): 1. LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA

Recorrido(a)(s): 1. ANDREW PEREIRA DA SILVA  
2. AMM MELO IMAGEM

Advogado(a)(s): 1. MARLY GOMES CAPOTE (AM - 7067)

##### 2 - RECURSO ORDINÁRIO-0007200-91.2009.5.11.0008

Recorrente(s): 1. PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)

Recorrido(a)(s): 1. PEDRO IVO AMADO SANCHES CHAVES  
2. DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a)(s): 1. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA (AM - 1718)  
2. ALEXANDRE CORREIA LIMA (AM - 3432)

##### 3 - RECURSO ORDINÁRIO-0173300-03.2009.5.11.0019

Recorrente(s): SB COMERCIO LTDA

Advogado(a)(s): MÁRCIO LUIZ SORDI e OUTROS (AM - 137-A)

Recorrido(a)(s): RILDO AUZIER DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLEIN E OUTROS (AM - 4857)

##### 4 - RECURSO ORDINÁRIO-0001844-54.2010.5.11.0017

Recorrente(s): SB COMERCIO LTDA

Advogado(a)(s): MÁRCIO LUIS SORDI (AM - 137-A)

Recorrido(a)(s): VALÉRIA VASCONCELOS DE ANDRADE

Advogado(a)(s): LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN E OUTROS (AM - 4857)

##### 5 - RECURSO ORDINÁRIO-0001218-25.2011.5.11.0009

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) (AM - 3194)  
1. GISELLE DIAS FREIRA (AM - 5138)

Recorrido(a)(s): 1. DÉRCIO FERREIRA PEREIRA  
2. EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Advogado(a)(s): 1. REGINALDO GUEDES DA SILVA FILHO e OUTROS (AM - 6135)  
2. SILVYANE PARENTE DE ARAÚJO CASTRO (AM - 7237)

2. PRISCILA LIMA MONTEIRO (AM - 5901)  
2. RAPHAEL HEINRICH BARBOSA DE OLIVEIRA (AM - 5885)

##### 6 - RECURSO ORDINÁRIO-0000471-57.2011.5.11.0015

Recorrente(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a)(s): MARCELO CAARVALHO SARMENTO E OUTROS (AM - 4316)

Recorrido(a)(s): MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA

Advogado(a)(s): ANTONIO COSTA (AM - 6941)  
MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO (AM - 2908)

CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA (AM - 2906)

**7 - RECURSO ORDINÁRIO-0000188-62.2010.5.11.0017**

Recorrente(s): SB COMÉRCIO LTDA  
 Advogado(a) (s): MÁRCIO LUIZ SORDI (AM - 134-A)  
 ALDEMIR PEREIRA BRASIL NETO (AM - 5642)  
 Recorrido(a) (s): KATIA DANGELA BRITO FROTA  
 Advogado(a) (s): LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN (AM - 4857)  
 ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA (AM - 6071)

**8 - AGRAVO DE PETIÇÃO-0883800-12.2007.5.11.0002**

Recorrente(s): 1. MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Advogado(a) (s): 1. CELY CRISTINA DOS S. PEREIRA (AM - 1716)  
 Recorrido(a) (s): 1. RENÊ DIAS SOARES  
 2. COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTD  
 Advogado(a) (s): 1. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE (AM - 1392)

**9 - RECURSO ORDINÁRIO-0000321-51.2012.5.11.0012**

Recorrente(s): TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.  
 Advogado(a) (s): JOSÉ LUIZ LEITE (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 622-A)  
 Recorrido(a) (s): ROCKILANE OLIVEIRA DE PAIVA  
 Advogado(a) (s): MARCOS DOS SANTOS BELTRÃO e OUTROS (AM - 7295)

**10 - RECURSO ORDINÁRIO-0000036-55.2012.5.11.0013**

Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
 Advogado(a) (s): MARCELLA SANTOS DOLIVEIRA (AM - 7918)  
 UBIRAJARA MENDES PEREIRA (SP - 203748)  
 WANESSA CATUNDA TAVARES (AM - 7702)  
 Recorrido(a) (s): ADMILTO BONET DE QUEIROZ  
 Advogado(a) (s): VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO (AM - 594)  
 MARCOS ANTONIO VASCONCELOS (AM - 5794)

**11 - RECURSO ORDINÁRIO-0000390-81.2010.5.11.0003**

Recorrente(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a) (s): NATASJA DESCHOOLMEESTER e OUTROS (AM - 2140)  
 Recorrido(a) (s): FABIAN JORGE GEBER DA SILVA  
 Advogado(a) (s): LUIS EDUARDO HADDAD PENNA RIBEIRO e OUTROS (AM - 6822)

**12 - RECURSO ORDINÁRIO-0000224-67.2011.5.11.0018**

Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO  
 Advogado(a) (s): SYLVIO GARCEZ JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (BA - 7510)  
 Recorrido(a) (s): JOSÉ CARLOS SOUZA ALVES  
 Advogado(a) (s): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA (AM - 3242)

**13 - RECURSO ORDINÁRIO-0211000-31.2009.5.11.0013**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
 Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
 Recorrido(a) (s): 1. JOSÉ NOGUEIRA FELINTO  
 2. SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  
 Advogado(a) (s): 1. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA (AM - 2924)

**14 - RECURSO ORDINÁRIO-0000840-60.2011.5.11.0012**

Recorrente(s): 1. MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a) (s): 1. NATASJA DESCHOOLMEESTER (AM - 2140)  
 1. CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES (AM - 4693)  
 Recorrido(a) (s): 1. MARCELO MACEDO DE ASSUNCAO  
 2. M S MANUTENCAO LTDA  
 Advogado(a) (s): 1. FABIO GUEDES DOS REIS (AM - 3132)

**15 - RECURSO ORDINÁRIO-0002241-16.2010.5.11.0017**

Recorrente(s): 1. MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
 2. ROSINEY DE SOUZA PANTOJA  
 Advogado(a) (s): 1. NATASJA DESCHOOLMEESTER e OUTROS (AM - 2140)  
 2. VEIMAR BARROSO DA SILVA (AM - 5088)  
 Recorrido(a) (s): 1. ROSINEY DE SOUZA PANTOJA  
 2. MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a) (s): 1. VEIMAR BARROSO DA SILVA (AM - 5088)  
 2. NATASJA DESCHOOLMEESTER e OUTROS (AM - 2140)

**16 - AGRAVO DE PETIÇÃO-0000744-63.2011.5.11.0006**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS  
 Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
 Recorrido(a) (s): 1. FÁBIO AUGUSTO FERREIRA PIRES  
 2. EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
 Advogado(a) (s): 1. JANDER CARDOSO DOS SANTOS e OUTROS (AM - 1603)  
 2. PRISCILA LIMA MONTEIRO e OUTROS (AM - 5901)

**17 - RECURSO ORDINÁRIO-0002096-08.2010.5.11.0001**

Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Advogado(a) (s): 1. RENATA SILVA DE SOUSA (AM - 669-A)  
 Recorrido(a) (s): 1. ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ SANTOS DA SILVA  
 2. TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA  
 Advogado(a) (s): 1. NELSON MATHEUS ROSSETTI e OUTROS (AM - 4063)

**18 - RECURSO ORDINÁRIO-0001444-03.2011.5.11.0018**

Recorrente(s): ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA  
 Advogado(a) (s): FERNANDO JOSÉ GARCIA (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (SP - 134719)  
 Recorrido(a) (s): GIRLANE D'ÁVILA FERREIRA  
 Advogado(a) (s): CLÁUDIA DE FÁTIMA MATTOS DE SOUZA (AM - 6651)

**19 - RECURSO ORDINÁRIO-0000823-23.2012.5.11.0001**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASIL S.A. - PETROBRAS  
 Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
 Recorrido(a) (s): 1. ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 2. WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 Advogado(a) (s): 1. JEAN CARLO NAVARRO CORRÊA e OUTROS (AM - 5114)

**20 - RECURSO ORDINÁRIO-0000414-82.2010.5.11.0012**

Recorrente(s): PEDRO MOISÉS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 Advogado(a) (s): RICARDO FONSECA QUEIROZ (AM - 6870)  
 Recorrido(a) (s): RAYTHEON BRASIL SISTEMA DE INTEGRAÇÃO LIMITADA  
 Advogado(a) (s): MÁRCIO LUIZ SORDI E OUTROS (AM - 134-A)

**21 - RECURSO ORDINÁRIO-1122700-71.2007.5.11.0005**

Recorrente(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA SUCESSORA TRIPLED COSMOPLAS  
 Advogado(a) (s): CLAUDIONOR CLÁUDIO DIAS JÚNIOR (AM - 2654)  
 Recorrido(a) (s): CARLOS AUGUSTO WERNER  
 Advogado(a) (s): JOAO RICARDO CHAMMA DAS NEVES FILHO (AM - 5889)  
 DAVID MATALON NETO (AM - 3934)

**22 - RECURSO ORDINÁRIO-0000317-18.2010.5.11.0001**

Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA  
 Advogado(a) (s): SILVANA MARIA IÚDICE (AM - 452-A)  
 Recorrido(a) (s): FRANCISCO ALVES DE VASCONCELOS  
 Advogado(a) (s): JAMYS DOUGLAS DE OLIVEIRA BERMEU (AM - 6572)

**23 - RECURSO ORDINÁRIO-0001025-49.2012.5.11.0017**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a) (s): 1. PEDRO LOPES DA SILVA  
2. WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Advogado(a) (s): 1. ADSON PINHO PINTO (AM - 5850)  
1. ALEXANDRE OLIVEIRA DE ARAÚJO (AM - 7201)

**24 - RECURSO ORDINÁRIO-0000879-53.2010.5.11.0251**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a) (s): 1. ADELSON BATISTA FERNANDES  
2. CONSÓRCIO AMAZONAS GÁS - CONSAG  
Advogado(a) (s): 1. PÉTALA GODINHO PINTO (AM - 4604)  
2. MARCIO LUIZ SORDI e OUTROS (AM - 134-A)

**25 - RECURSO ORDINÁRIO-0000658-58.2012.5.11.0006**

Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S/A  
Advogado(a) (s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 598-A)  
Recorrido(a) (s): PLINIO BARBOSA SEIXAS  
Advogado(a) (s): REINILDA GUIMARÃES DO VALLE (AM - 1392)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 07 de janeiro de 2013

**ORIGINAL ASSINADO**

Marie Joan Nascimento Ferreira  
Secretária da 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 002/2013

De ordem do Desembargador do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, com vista para a apresentação das **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO DE REVISITA**, conforme despacho fundamentado constante dos autos:

**2ª TURMA****1 - RECURSO ORDINÁRIO-0001959-08.2010.5.11.0007**

Recorrente(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Advogado(a) (s): ELIAS CRUZ LIMA JUNIOR (AM - 6947)  
Recorrido(a) (s): JOÃO PEREIRA DA CRUZ  
Advogado(a) (s): JOSÉ AMARILIS CASTELLO BRANCO E OUTRO (AM - 931)

**2 - RECURSO ORDINÁRIO-0001742-92.2011.5.11.0018**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS e OUTROS (AM - 5360)  
Recorrido(a) (s): JOSÉ RAIMUNDO VILAR PINHEIRO  
Advogado(a) (s): ANA VIRGÍNIA ARAKIAN IZEL e OUTRA (AM - 3701)

**3 - RECURSO ORDINÁRIO-0001498-20.2011.5.11.0001**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS e OUTROS (AM - 5360)  
Recorrido(a) (s): RODRIGO JOSÉ CAVALCANTI PEDROSA  
Advogado(a) (s): MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA e OUTRA (AM - 2736)

**4 - RECURSO ORDINÁRIO-0000242-30.2011.5.11.0005**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a) (s): 1. JEAN PAULO CORREA DE BRITO  
2. EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.  
Advogado(a) (s): 1. JANDER CARDOSO DOS SANTOS e OUTROS (AM - 1603)  
2. RAPHAEL H. BARBOSA DE OLIVEIRA e OUTROS (AM - 5885)

**5 - RECURSO ORDINÁRIO-0001528-49.2011.5.11.0003**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): PEDRO LUCAS LINDOSO E OUTROS (AM - 496-A)  
Recorrido(a) (s): ARACY LIMA DOS SANTOS  
Advogado(a) (s): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA (AM - 3242)

**6 - RECURSO ORDINÁRIO-0000542-67.2012.5.11.0001**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a) (s): 1. ANDRÉ ACÁCIO BIGI  
2. MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a) (s): 1. ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO E OUTROS (AM - 3051)

**7 - RECURSO ORDINÁRIO-0000501-46.2012.5.11.0019**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): PEDRO LUCAS LINDOSO E OUTROS (AM - 496-A)  
Recorrido(a) (s): FRANCISCO PAULO CORREA LOPES  
Advogado(a) (s): ANA VIRGÍNIA ARAKIAN IZEL (AM - 3701)  
ANA LÍDIA GIOIA RIBEIRO QUEIROZ (AM - 3827)

**8 - RECURSO ORDINÁRIO-0000490-35.2012.5.11.0013**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a) (s): 1. EDSON DOS SANTOS NUNES  
2. J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA  
Advogado(a) (s): 1. BRUNO BIANCHI FILHO e OUTROS (AM - 4912)  
2. SÉRGIO BASTOS PAIVA (BA - 8146)  
2. LUZIA PERES (BA - 20608)  
2. MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA (BA - 9220)

**9 - RECURSO ORDINÁRIO-0000278-38.2012.5.11.0005**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS e OUTROS (AM - 5360)  
Recorrido(a) (s): NAMY LUCIA GUIMARÃES LEE  
Advogado(a) (s): MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA (AM - 2736)

**10 - RECURSO ORDINÁRIO-0001526-85.2011.5.11.0001**

Recorrente(s): TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA SANTO REMÉDIO LTDA)  
Advogado(a) (s): PAULO NEY SIMÕES DA SILVA e OUTROS (AM - 2196)  
Recorrido(a) (s): MARCELO DANIEL DIAS DOS SANTOS  
Advogado(a) (s): JOSÉ ALBERTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS (AM - 1829)

**11 - RECURSO ORDINÁRIO-0002170-77.2011.5.11.0017**

Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A  
Advogado(a) (s): BIANCA BASSOA REINSTEIN (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (RS - 58592)  
Recorrido(a) (s): TATIANE CASTRO DA SILVA  
Advogado(a) (s): ALCINDO JATOBÁ SIMÕES e OUTROS (AM - 4417)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 07 de janeiro de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**

Marie Joan Nascimento Ferreira  
Secretária da 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 004/2013

De ordem da Desembargador Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria com vista para as apresentações das **CONTRARRAZÕES** aos **RECURSOS DE REVISTA** o auto abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante dos autos:

**1ª TURMA**

**1 - RECURSO ORDINÁRIO-0001123-73.2012.5.11.0004**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): PEDRO LUCAS LINDOSO E OUTROS (AM - 496-A)  
Recorrido(a)(s): MARIA OLIZETE ARAUJO RIBEIRO  
Advogado(a)(s): ANA LIDIA GIOIA RIBEIRO (AM - 3827)  
ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL (AM - 3701)

**2 - RECURSO ORDINÁRIO-0001732-54.2011.5.11.0016**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS e OUTROS (AM - 5360)  
Recorrido(a)(s): VILLENEUVE TAVARES DOS SANTOS  
Advogado(a)(s): ANA VIRGÍNIA ARAKIAN IZEL (AM - 3701)  
DÁRIA BINDÁ CIDRÔNIO (AM - 3672)

**3 - RECURSO ORDINÁRIO-0001444-24.2011.5.11.0011**

Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S/A-TRANSPETRO  
Advogado(a)(s): SYLVIO GARCEZ JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (BA - 7510)  
Recorrido(a)(s): FABIO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Advogado(a)(s): ALINE MARIA PEREIRA MENDONCA (AM - 3242)

**4 - RECURSO ORDINÁRIO-0001563-61.2011.5.11.0018**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): PEDRO LUCAS LINDOSO e OUTROS (AM - 496-A)  
Recorrido(a)(s): LUIZ FABIANO BENASSULY MAUES  
Advogado(a)(s): ANA VIRGÍNIA ARAKIAN IZEL e OUTRAS (AM - 3239)

**5 - RECURSO ORDINÁRIO-0000419-24.2012.5.11.0016**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS E OUTROS (AM - 5360)  
Recorrido(a)(s): CARLOS ALBERTO MARTINS COSTA  
Advogado(a)(s): CARLOS ALBERTO DAVID FARAT (AM - 6105)  
MARINEL LORENA FERREIRA BONDZIUL (AM - 6098)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 07 de janeiro de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**  
REGIS BEGNINI  
Secretário da 1ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 005/2013

De ordem da Desembargador do Trabalho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no exercício da Presidência, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA**:

**3ª TURMA**

**1 - AGRAVO DE PETIÇÃO-0001735-79.2010.5.11.0004**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO GOMES  
2. SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA  
Advogado(a)(s): 1. HENRIQUE BARCELOS BUCHDID e OUTROS (AM - 5913)  
2. ANA CECÍLIA SALVADOS MARQUES e OUTROS (AM - 4318)

**2 - RECURSO ORDINÁRIO-0001076-93.2012.5.11.0006**

Recorrente(s): JOSE RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS  
Advogado(a)(s): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI (AM - 4978)  
Recorrido(a)(s): GLOBALSERVICE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a)(s): MARCO AURÉLIO LUCAS DE SOUZA (AM - 2185)

**3 - RECURSO ORDINÁRIO-0001041-24.2012.5.11.0010**

Recorrente(s): 1. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) (AM - 3194)  
1. GISELLE RACHEL DIAS FREIRE (AM - 5138)  
Recorrido(a)(s): 1. EVANDRO DE MATOS OLIVEIRA  
2. WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Advogado(a)(s): 2. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA E OUTROS (SP - 191362)

**4 - RECURSO ORDINÁRIO-0000967-31.2011.5.11.0001**

Recorrente(s): TRANSMANAUAS TRANSPORTE URBANO MANAUAS SPE LTDA-FILIAL 4 e outro(s)  
Advogado(a)(s): OTACÍLIO NEGREIROS NETO e OUTROS (AM - 4069)  
Recorrido(a)(s): NAILTON FERREIRA DE MELO  
Advogado(a)(s): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS e OUTROS (AM - 3967)

**5 - RECURSO ORDINÁRIO-0000909-49.2012.5.11.0015**

Recorrente(s): 1. GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
Advogado(a)(s): 1. MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA (AM - 2185)  
Recorrido(a)(s): 1. GUTEMBERG MENDES DA SILVA  
2. MASA DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado(a)(s): 1. ELISABETE LUCAS (AM - 4118)  
1. DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES (AM - 2268)  
2. MARCIO LUIZ SORDI e OUTROS (AM - 134-A)

**6 - RECURSO ORDINÁRIO-0000749-66.2012.5.11.0001**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. LAZARO JOSE CORREIA DOS SANTOS  
2. J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA  
Advogado(a)(s): 1. FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS E OUTROS (AM - 1960)  
2. MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA e OUTROS (AM - 9220)

**7 - RECURSO ORDINÁRIO-0000268-79.2012.5.11.0009**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. IDELFONSO TEIXEIRA BRANDÃO  
2. MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a)(s): 1. EXPEDITO BEZERRA MOURÃO E OUTROS (AM - 1814)

**8 - RECURSO ORDINÁRIO-0001277-52.2012.5.11.0017**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. JONIVALDO OLIVEIRA DA COSTA  
2. PORTICO ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a)(s): 1. ADILSON BETCEL VASCONCELOS (AM - 6666)

**9 - RECURSO ORDINÁRIO-0001622-07.2010.5.11.0011**

Recorrente(s): 1. AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Advogado(a) (s): 1. BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3795)  
Recorrido(a) (s): 1. RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
2. HYTALO JUSTINIANO DE FIGUEIREDO  
Advogado(a) (s): 1. FABIO AMARAL DE LIMA e OUTROS (AM - 699-A)  
2. FABRICIO GUEDES HALINSKI e OUTROS (AM - 5205)

**10 - RECURSO ORDINÁRIO-0000139-39.2012.5.11.0053**

Recorrente(s): 1. COOPEBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE  
2. ESTADO DE RORAIMA  
Advogado(a) (s): 1. HENRIQUE EDUARDO FIGUEIREDO (RR - 270-B)  
2. ROSIRENE APARECIDA RIBEIRO  
Recorrido(a) (s): 1. MARIA ADELAIDE DA SILVA  
2. ESTADO DE RORAIMA  
3. COOPEBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE  
Advogado(a) (s): 1. MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO (RR - 299)  
2. ROSIRENE APARECIDA RIBEIRO  
3. HENRIQUE EDUARDO FIGUEIREDO (RR - 270-B)

**11 - RECURSO ORDINÁRIO-0001565-55.2011.5.11.0010**

Recorrente(s): 1. UNIÃO REPRESENTADA PELA SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
Advogado(a) (s): 1. LUDIMILA MOREIRA DE SOUSA  
Recorrido(a) (s): 1. DULCINEIA COELHO DA SILVA  
2. RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a) (s): 1. MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (AM - 7197)  
2. CARLOS EVALDO TERRINHA ALMEIDA DE SOUZA (AM - 1520)

**12 - RECURSO ORDINÁRIO-0001127-63.2010.5.11.0010**

Recorrente(s): 1. UNIÃO SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
Advogado(a) (s): 1. SARA CORDEIRO FELISMINO (CE - 22280)  
Recorrido(a) (s): 1. WALDIRENE OLIVEIRA DE SOUZA  
2. FG INDUSTRIA E COMERCIO REFEIÇÕES LTDA  
3. GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA.  
4. DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a) (s): 1. MARLY GOMES CAPOTE (AM - 7067)  
2. JOAQUIM DONATO LOPES FILHO e OUTROS (AM - 1539)  
3. ADRIANA ROTHER e OUTROS (A- - 319)  
4. LUIS FRANCISCO MENEGHETTI ANTUNES (AM - 53148)

**13 - RECURSO ORDINÁRIO-0002144-55.2010.5.11.0004**

Recorrente(s): 1. UNIÃO - REPRESENTADA PELA SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
Advogado(a) (s): 1. LUDMILA MOREIRA DE SOUSA  
Recorrido(a) (s): 1. HARLEY DAVIDSON DO BRASIL LTDA  
2. MARK RIBEIRO DE SOUZA  
Advogado(a) (s): 1. GERALDO BARALDI JUNIOR e OUTROS  
2. JULIANA CARLA TEIXEIRA VINAGRE COTTA

**14 - RECURSO ORDINÁRIO-0001396-17.2010.5.11.0006**

Recorrente(s): METALURGICA MAGALHAES COM E IND LTDA  
Advogado(a) (s): NATASJA DESCHOOLMEESTER e OUTROS (AM - 2140)  
Recorrido(a) (s): ISRAEL OLIVEIRA RIBEIRO  
Advogado(a) (s): CLEONICE MELO CARVALHEIRA (AM - 433-A)  
DARLANY GABRIEL HAUACHE (AM - 2193)

**15 - RECURSO ORDINÁRIO-0000304-23.2011.5.11.0053**

Recorrente(s): 1. FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado(a) (s): 1. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA (RR - 479)  
Recorrido(a) (s): 1. RAYANDER DE LIMA ALMEIDA  
2. SECOYA (ASSOCIAÇÃO SERVIÇO E COOPERAÇÃO COM O POVO YANOMAME)  
Advogado(a) (s): 1. WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR (RR - 482)  
2. ALDEMAR LUIZ DORNELES (AM - 2075)  
2. ALBERTO PEDRINI JUNIOR (AM - 2313)

**16 - RECURSO ORDINÁRIO-0002003-24.2010.5.11.0008**

Recorrente(s): 1. FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS  
2. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (RJ - 20283)  
2. RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO E OUTROS (AM - 1724)  
Recorrido(a) (s): 1. CÉSAR RONI NOTHEN DA ROSA  
2. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
3. FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS  
Advogado(a) (s): 1. ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL e OUTROS (AM - 3701)  
2. RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO E OUTROS (AM - 1724)  
3. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (RJ - 20283)

**17 - RECURSO ORDINÁRIO-0000231-43.2012.5.11.0012**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a) (s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a) (s): 1. MÁRCIO LOPES BEZERRA  
2. SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA  
Advogado(a) (s): 1. BRUNO BIANCHI FILHO e OUTROS (AM - 4912)

**18 - RECURSO ORDINÁRIO-0002179-82.2010.5.11.0014**

Recorrente(s): ZENAIDE DE PAULA DA SILVA  
Advogado(a) (s): JOSE RAIMUNDO DO BOMFIM (AM - 6579)  
Recorrido(a) (s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA  
Advogado(a) (s): MARCIO LUIZ SORDI e OUTROS (AM - 134-A)

**19 - RECURSO ORDINÁRIO-0000803-39.2011.5.11.0010**

Recorrente(s): 1. UNIÃO REPRESENTADA PELA PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
Advogado(a) (s): 1. DANIEL KISHITA ALBUQUERQUE BERNARDINO (AM - 90)  
Recorrido(a) (s): 1. ENALDO CAVALCANTE AMORIM  
2. DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA  
Advogado(a) (s): 1. VANESSA PIZARRO RAPP (AM - 1569)  
2. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311)

**20 - RECURSO ORDINÁRIO-0000953-35.2011.5.11.0005**

Recorrente(s): FERNANDO BATALHA FERNANDES  
Advogado(a) (s): CINTIA ROSSETE DE SOUZA e OUTROS (AM - 4605)  
Recorrido(a) (s): PHILLIPS DO BRASIL LTDA  
Advogado(a) (s): SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA e OUTROS (AM - 2118)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 07 de janeiro de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**  
Glenda Albano de Souza  
Secretária da 3.ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 003/2013

De ordem da Desembargador Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despacho fundamentado constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA**:

**1ª TURMA**

**1 - RECURSO ORDINÁRIO-0000689-93.2012.5.11.0001**

Recorrente(s): DAIANE MARIA NOBRE  
Advogado(a)(s): MARIA ROSIANE DE BRITO (AM - 7628)  
Recorrido(a)(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado(a)(s): BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS e OUTROS (AM - 5695)

**2 - RECURSO ORDINÁRIO-0000141-50.2012.5.11.0007**

Recorrente(s): ANTONIO CARLOS SILVA DAMASCENO  
Advogado(a)(s): ANELSON BRITO DE SOUZA E OUTROS (AM - 5342)  
Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(a)(s): MARCELO DE CARVALHO SARMENTO E OUTROS (AM - 4316)

**3 - RECURSO ORDINÁRIO-0002211-17.2010.5.11.0005**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. ROMÃO GERVÁSIO DE LIMA  
2. SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(a)(s): 1. CÁSSIO FRANÇA VIEIRA e OUTROS (AM - 4409)

**4 - RECURSO ORDINÁRIO-0000772-67.2012.5.11.0015**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. ANDRÉ ACÁCIO BIGI  
2. WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTO LTDA  
Advogado(a)(s): 1. ALDACY REGIS DE SOUSA MACEDO e OUTROS (AM - 4752)  
2. SYLVIA BEATRIZ BARBOSA DA ROCHA AGUIAR E OUTROS (AM - 7718)

**5 - RECURSO ORDINÁRIO-0000709-81.2012.5.11.0002**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
Recorrido(a)(s): 1. HELDER SOUZA DOS SANTOS  
2. J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.  
Advogado(a)(s): 1. FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS E OUTROS (AM - 1960)  
2. MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA e OUTROS (BA - 9220)

**6 - RECURSO ORDINÁRIO-0000656-62.2010.5.11.0005**

Recorrente(s): 1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS  
2. CONSÓRCIO GASAM  
Advogado(a)(s): 1. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 3194)  
2. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TORRES E OUTROS (BA - 16381)  
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA  
2. CONSÓRCIO GASAM  
3. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): 1. EZELAIDE VIEGAS DA COSTA ALMEIDA (AM - 1339)  
2. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TORRES E OUTROS (BA - 16381)  
3. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS (EXCLUSIVIDADE) (AM - 3194)  
3. GISELLE RACHEL DIAS FREIRE (AM - 5138)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario).

Manaus, 07 de janeiro de 2013

**ORIGINAL ASSINADO**  
RÉGIS BEGNINI  
Secretário da 1ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 006/2013

De ordem da Desembargador do Trabalho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria com vista para as apresentações das **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO DE REVISTA** o auto abaixo relacionado, conforme despacho fundamentado constante dos autos:

**3ª TURMA**

**1 - RECURSO ORDINÁRIO-0000630-08.2012.5.11.0001**

Recorrente(s): WG ELETRO S.A.  
Advogado(a)(s): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (AM - 2682)  
Recorrido(a)(s): JOISSE KELEN MIRANDA DA SILVA  
Advogado(a)(s): VANESSA DOROTEIA BATISTA DA SILVA (AM - 7501)  
ELIEZER LEÃO GONZALES (AM - 212)

**2 - RECURSO ORDINÁRIO-0001764-59.2011.5.11.0016**

Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): PEDRO LUCAS LINDOSO E OUTROS (AM - 496-A)  
Recorrido(a)(s): LEONARDO JOSÉ RAMOS FERNANDES  
Advogado(a)(s): ANA VÍRGÍNIA ARAKIAN AKEL e OUTRO (AM - 3701)

**3 - RECURSO ORDINÁRIO-0000059-59.2011.5.11.0005**

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (EXCLUSIVIDADE) e OUTROS (AM - 671)  
Recorrido(a)(s): AMAURI EXPEDITO DA CONCEICAO  
Advogado(a)(s): WISTON FEITOSA DE SOUSA (AM - 6596)  
ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO (AM - 2926)

**4 - RECURSO ORDINÁRIO-0001956-10.2011.5.11.0010**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO e OUTROS (AM - 1724)  
Recorrido(a)(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA CHUVAS  
Advogado(a)(s): ANA VIRGÍNIA ARAKIAN IZEL e OUTRA (AM - 3701)

**5 - RECURSO ORDINÁRIO-0001519-11.2012.5.11.0017**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS e OUTROS (AM - 5360)  
Recorrido(a)(s): WALTER NOGUEIRA BULCÃO  
Advogado(a)(s): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA (AM - 3242)

**6 - RECURSO ORDINÁRIO-0000485-59.2011.5.11.0009**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO e OUTROS (AM - 1724)  
Recorrido(a)(s): JAHILTON NUNES DE OLIVEIRA  
Advogado(a)(s): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA (AM - 3242)

**7 - RECURSO ORDINÁRIO-0001486-61.2011.5.11.0015**

Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Recorrido(a)(s): WILSON SAMPAIO DE SOUZA  
Advogado(a)(s): PAULA REGINA DE MATTOS FERREIRA (AM - 4794)  
MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA (AM - 2736)

**8 - RECURSO ORDINÁRIO-0001094-87.2012.5.11.0015**

Recorrente(s): CARLOS ALBERTO COSTA DIAS  
Advogado(a)(s): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA (AM - 3242)  
Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogado(a)(s): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO e OUTROS (AM - 1724)

**9 - RECURSO ORDINÁRIO-0000953-35.2011.5.11.0005**

Recorrente(s): PHILLIPS DO BRASIL LTDA  
Advogado(a)(s): SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA e OUTROS (AM - 2118)  
Recorrido(a)(s): FERNANDO BATALHA FERNANDES  
Advogado(a)(s): CINTIA ROSSETE DE SOUZA e OUTROS (AM - 4605)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario).

Manaus, 07 de janeiro de 2013.

Glenda Albano de Souza  
Secretária da 3.ª Turma

**GABINETE DA DESEMBARGADORA GRAÇA MARINHO**

EDITAL Nº 001/2013 - 1ª TURMA - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS  
De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO - Relatora, faço saber que em 7.1.2013, foram assinados os seguintes acórdãos:

01.  
PROCESSO TRT RO - 0000978-61.2010.5.11.0012  
ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
SIEMENS ELETRONICA LTDA.  
Advogados: Dra. Karina Lago Coimbra e Outros

RECORRIDOS:  
ROSIANE VIEIRA DUARTE  
Advogados: Dr. Merlyn Schiller e Outros

JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., SUC. BENQ ELET. LTDA. P/ MEIO DE MAIGRE PARTICIPAÇÕES LTDA.

JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., SUC. BENQ ELET. LTDA. N/P EX-SÓCIO ENZIO MEDEIROS MONZANI

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. INTERRUÇÃO DO PRAZO COM O AJUIZAMENTO DA AÇÃO COLETIVA. Consoante entendimento da OJ 359 da SDI-I do TST, o ajuizamento de ação coletiva interrompe o prazo prescricional ao direito de ação individual dos substituídos, quanto aos pedidos idênticos. Inexistindo pedido de danos morais na ação proposta pelo Sindicato, deve ser acolhida a prejudicial quanto a essa parcela. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA SUCEDIDA. POSSIBILIDADE. BASE LEGAL NO ART. 1.146 DO CÓDIGO CIVIL. Se a empresa sucessora vem violando as garantias contratuais, inadimplindo os créditos trabalhistas, responsabilizar exclusivamente o sucessor não atende à verdadeira finalidade da norma. O art. 1.146 do Código Civil, c/c o art. 8º, parágrafo único, da CLT, confere suporte legal à responsabilização solidária da sucedida. Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, acolher a preliminar de prescrição apenas quanto aos danos morais, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença, na forma da fundamentação.

02.  
PROCESSO TRT RO - 0000237-51.2010.5.11.0002  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES:  
MARCOS ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO  
Advogados: Dr. Tales Benarrós de Mesquita e Outros

NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros  
RECORRIDOS:  
OS MESMOS

EMENTA: DOENÇA PROFISSIONAL. CONCAUSA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. Comprovado que a doença do empregado, embora de cunho degenerativo, teve como concausa as condições de trabalho a que foi submetido, bem como a culpa do empregador no agravamento da moléstia, impõe-se a responsabilização civil, a fim de garantir o devido ressarcimento ao obreiro. Recursos conhecidos, parcialmente provido apenas o da reclamada.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada para excluir da condenação a determinação de reintegração e emissão de nova CAT, assim como todas as verbas decorrentes da estabilidade provisória - parcelas vencidas e vincendas, 13º salário, férias e FGTS, e reduzir os danos morais para R\$15.000,00, mantendo a sentença em todos os demais termos, na forma da fundamentação, exceto quanto às custas processuais,

que, atualizadas sobre o novo valor da condenação, ora arbitrado em R\$15.000,00, importa em R\$300,00.

03.  
PROCESSO TRT RO - 0001209-24.2010.5.11.0001  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
Advogados: Dr. Octávio de Paula Santos Neto e Outros

RECORRIDO:  
JOSÉ LINO CORDEIRO DA SILVA  
Advogados: Dr. Adson Pinho Pinto e Outros

EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REGISTROS DE HORÁRIO INVARIÁVEIS. Diante de registros uniformes de horário e de prova testemunhal robusta, compete à reclamada o ônus de provar a real jornada de trabalho do reclamante (Súmula 338, III, do TST). INTERVALO INTRAJORNADA. A não concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo para repouso e alimentação implica o pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, da CLT). Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, determinar a retificação do polo passivo para que conste como única reclamada a empresa CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a aplicação da Súmula 381 do TST no que tange à correção monetária, à incidência de juros em consonância com a Lei 8.177/91, art. 883 da CLT e Súmulas 200 e 211 do TST, a partir do ajuizamento da presente ação, no importe de 1% ao mês, sob a forma simples, e que o desconto das importâncias relativas à contribuição previdenciária e ao imposto de renda obedeam ao regime de competência e às alíquotas devidas mês a mês, na forma da Súmula 368 do TST, mantendo a decisão de primeiro grau em todos os demais termos, na forma da fundamentação.

04.  
PROCESSO TRT RO - 0000029-51.2012.5.11.0017  
ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
VERA LÚCIA DOURADO DE SOUZA  
Advogados: Dr. Eliezer Leão Gonzales e Outros

RECORRIDA:  
CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.  
Advogado: Dr. Sérgio Marinho Lins

EMENTA: NULIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA INDEFERIDO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Consoante o art. 437 do CPC, o juiz poderá determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia, quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida. Assim, a realização de nova prova técnica é mera faculdade conferida ao juiz e não um dever. Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

05.  
PROCESSO TRT AI - 1186701-47.2007.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
JEAN CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA  
Advogados: Dra. Djane Oliveira Marinho e Outros

AGRAVADO:  
BANCO SANTADER (BRASIL) S.A.  
Advogados: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior e Outros

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS NÃO AUTENTICADAS. NÃO CONHECIDO. A formação do instrumento segue as normas constantes do art. 897, § 5º, da CLT e da IN 16 do TST. Logo, não basta juntar as peças necessárias ao imediato julgamento do recurso destrancado, sendo obrigatória, ainda, a autenticação dos documentos transladados ou assim declarados pelo patrono da parte (art. 830, CLT). Agravo de instrumento não conhecido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, não conhecer do agravo de instrumento por ausência de autenticação das peças obrigatórias à instrução do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, art. 830, ambos da CLT, e Instrução Normativa 16 do TST.

06.  
PROCESSO TRT RO - 0162300-36.2009.5.11.0009  
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
CONSÓRCIO RIO NEGRO  
Advogados: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Outros

RECORRIDO:  
RAIMUNDO VELOSO NUNES  
Advogados: Dra. Raquel da Silva Mourão e Outros

EMENTA: PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE AO AGENTE. ADICIONAL DEVIDO. A existência comprovada de riscos elétricos em diferentes níveis de tensão e atividades dá aos trabalhadores expostos direito à percepção do adicional de periculosidade, sejam eles integrantes ou não da categoria profissional dos eletricitários. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Comprovado por meio da prova testemunhal que o autor preenche os requisitos do art. 461 da CLT, é devida a equiparação salarial. Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

07.  
PROCESSO TRT RO - 0001161-44.2010.5.11.0008  
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
COMPONEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EX COMPAZ)  
Advogados: Dra. Evandra D'nice Palheta de Souza e Outros

RECORRIDO:  
JOSÉ LUIZ PAGLIACCI NARDUCI  
Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Lima

EMENTA: EMPRESA CONSTITUÍDA PARA FRAUDAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. PEJOTIZAÇÃO. A pejotização é o fenômeno segundo o qual a criação de pessoas jurídicas é fomentada pelo tomador de serviços para evitar os encargos trabalhistas. Todavia, não se pode olvidar que o Direito do Trabalho é regido pelo princípio da irrenunciabilidade, não sendo permitido ao obreiro, ainda que por vontade própria, renunciar os direitos trabalhistas inerentes à relação de emprego. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reduzir o quantum arbitrado a título de danos morais para R\$10.000,00 e determinar que a correção monetária sobre a indenização por danos morais seja aplicada a partir do novo arbitramento, mantendo a sentença nos seus demais termos, na forma da fundamentação. Custas de atualização pela reclamada no importe de R\$1.200,00.

08.  
PROCESSO TRT RO - 0000111-62.2010.5.11.0014  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
IRAEALSON UCHOA LAVRADOR  
Advogados: Dra. Marly Gomes Capote e Outros

EMBARGADA:  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
Advogados: Dr. Octávio de Paula Santos Neto e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. ARTS. 389 e 404, DO CC/2002. NÃO APLICAÇÃO. A legislação específica da Justiça do Trabalho, consistente na Lei 5.584/70, que trata da questão dos honorários advocatícios, condiciona seu deferimento à assistência ao empregado por sindicato de classe e ao estado de miserabilidade, na acepção jurídica do termo. Portanto, inaplicável o teor dos arts. 389 e 404 do Código Civil para sustentar reparação integral dos danos, decorrentes de despesas com advogado. Embargos conhecido e provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para suprir omissão acerca do acolhimento da tese de ressarcimento integral dos honorários advocatícios com base nos arts. 389 e 404 do Código Civil de 2002, mantendo inalterado o acórdão nos demais termos, na forma da fundamentação.

09.  
PROCESSO TRT AP - 1110000-45.2007.5.11.0011  
AGRAVO DO ART. 557 DO CPC

AGRAVANTE:  
MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Advogada: Dra. Andréa Vianez C. Cavalcanti

AGRAVADOS:  
ELIAZI JOSÉ MICHILES DA COSTA  
Advogados: Dr. Júlio César de Almeida e Outros

EM LIQUIDAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ART. 557 DO CPC. CONVERSÃO NO RECURSO PRÓPRIO. Considerando o pedido do recorrente no sentido de imprimir efeito modificativo à decisão monocrática exarada com fulcro no art. 557 do CPC, deve o apelo ser convertido em agravo. Inteligência da Súmula 421, II, do TST.  
INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. DECISÃO DO STF NA ADC 16. A decisão do STF na ADC 16 apenas reconheceu a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não obstaculizando esta Especializada de continuar impondo ao ente público a responsabilização subsidiária pelo pagamento das dívidas trabalhistas resultantes de terceirizações e decorrentes de culpa *in vigilando*, sempre observando as peculiaridades do caso concreto.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, receber os embargos de declaração como agravo do art. 557, § 1º, do CPC, conhecer e dar provimento, para destrancar o agravo de petição, conhecê-lo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença de embargos à execução, na forma da fundamentação.

10.  
PROCESSO TRT AP - 1169200-80.2007.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Advogada: Dra. Andrea Vianez Castro Cavalcanti

AGRAVADOS:

LUCIMAR SOARES DE CARVALHO  
Advogados: Dra. Jamile Ribeiro da Silva e Outros

EM LIQUIDAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRAGS

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. DECISÃO DO STF NA ADC 16. A decisão do STF na ADC 16 apenas reconheceu a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não obstaculizando esta Especializada de continuar impondo ao ente público a responsabilização subsidiária pelo pagamento das dívidas trabalhistas resultantes de suas terceirizações e decorrentes de culpa *in vigilando*, sempre observando as peculiaridades do caso concreto. Agravo de petição conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de origem, na forma da fundamentação.

11.  
PROCESSO TRT RO - 0001583-28.2010.5.11.0005  
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
CONSÓRCIO AMAZONAS GÁS  
Advogados: Dr. Márcio Luiz Sordi e Outros

RECORRIDO:  
DEOCLECIO SALES DOS SANTOS NETO  
Advogados: Dr. David Silva David

EMENTA: AJUDA-REGIÃO. ISONOMIA. Demonstrado que empregados da recorrente estavam submetidos às mesmas condições de trabalho do autor, com percepção do adicional de ajuda-região que a ele não foi estendida, resta patente a violação aos princípios da isonomia salarial e da valorização do ser humano que trabalha (art. 1º, III e IV, 5º, caput, e 170, caput, da CF/88). Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em seus termos, na forma da fundamentação.

12.  
PROCESSO TRT RO - 0002141-06.2010.5.11.0003  
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES:  
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Advogados: Dr. Talvani Franco Leite Brito e Outros

TRANSMANAUS TRANSPORTE URBANO MANAUS SPE LTDA. - FILIAL 4  
Advogados: Dr. Diogo César dos Santos Feuser e Outros

RECORRIDO:  
ARMANDO BARROSO DE ALENCAR MONTEIRO  
Advogados: Dra. Karen Zadora de Amorim Lacerda e Outros

EMENTA: HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS. Confirmados os horários registrados em cartão de ponto e admitida a existência de horas impagas em contracheque, correto o julgado que deferiu a diferença de horas extras, apuradas com base nos registros de jornada. Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

13.  
PROCESSO TRT RO - 0000054-93.2011.5.11.0051  
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

RECORRENTE:  
INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA - IBR  
Advogados: Dr. Francisco Alberto dos Reis Salustiano e Outros

RECORRIDA:  
MÁRCIA VIEIRA CARNEIRO  
Advogado: Dr. Laudi Mendes Almeida

EMENTA: PROFESSOR. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA. ÔNUS DA PROVA. Cabe à reclamada demonstrar a redução da carga horária do professor, por constituir alteração contratual, acarretando redução salarial, em flagrante afronta aos princípios da inalterabilidade contratual lesiva e do valor social do trabalho (art. 468 da CLT, arts. 1º, IV, e 170, caput, ambos da CRFB). Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reduzir a indenização por danos morais para o valor de R\$10.000,00. Mantida a sentença em seus demais termos, exceto quanto às custas, que, atualizadas, correspondem ao valor de R\$276,00.

14.  
PROCESSO TRT RO - 0000716-80.2011.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Advogados: Dr. Otacílio Negreiros Neto e Outros

RECORRIDO:  
JEFFERSON BATALHA CAVALCANTE  
Advogados: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e Outros

EMENTA: HORA EXTRA. Havendo confirmação por parte do reclamante dos horários registrados em BDO's e constatada a identidade dos horários ali registrados com os dos cartões de ponto juntados pela reclamada, impõe-se o reconhecimento do labor extraordinário, com apuração a ser realizada com base na

prova documental produzida. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para determinar que as horas extras deferidas sejam apuradas pela Contadoria Judicial, em liquidação de sentença, com base nos cartões de ponto juntados aos autos, mantendo inalterada a r. decisão em todos os demais termos, na forma da fundamentação. Custas de atualização pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00, na quantia de R\$40,00.

15.  
PROCESSO TRT RO - 0001032-90.2011.5.11.0012  
ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
RENATO FLÁVIO PERSILVA  
Advogados: Dr. Mário José Pereira Júnior e Outros

RECORRIDA:  
UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.  
Advogados: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira e Outros.

EMENTA: DISPENSA IMOTIVADA. EMPREGADO COM CÂNCER. DANOS MORAIS. A despedida imotivada de empregado portador de doença grave autoriza presumir, em tese, seu caráter discriminatório e arbitrário. A Constituição da República, no art. 7º, I, veda a despedida arbitrária, com conteúdo discriminatório. Assim, tal conduta constitui ato ilícito capaz de ensejar o pagamento de indenização. Deve-se, contudo, per fazer detida análise fático-probatória, no desiderato do arbitramento do quantum indenizatório, garantindo-se a efetiva proporcionalidade e razoabilidade. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00. Inverta-se o ônus da sucumbência, cominando custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$200,00.

16.  
PROCESSO TRT RO - 0001375-05.2011.5.11.0009  
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
RAIMUNDO SOUSA DA SILVA  
Advogados: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e Outros

RECORRIDA:  
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Advogados: Dr. Otacílio Negreiros Neto e Outros

EMENTA: HORA EXTRA. DESLOCAMENTO TERMINAL-GARAGEM. ÔNUS DA PROVA. Comprovado que o tempo destinado ao deslocamento terminal-garagem não era computado nos cartões de ponto, faz jus o empregado ao labor em sobrejornada correspondente. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de 10 minutos diários com adicional de 50%, pelo labor extraordinário, decorrente do deslocamento terminal-garagem, com integração no DSR e reflexos sobre aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS do período laborado e da rescisão (8% + 40%), a ser apurado em regular liquidação, mantendo a sentença em seus demais termos. Juros e correção monetária na forma dos arts. 459, parágrafo único, e 883 da CLT; Lei 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do TST. Inverta-se o ônus da sucumbência, cominando custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00, no importe de R\$40,00.

17.  
PROCESSO TRT RO - 0000020-83.2012.5.11.0019  
ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
JORGE LUÍS DA SILVA SALES  
Advogados: Dr. Joviano Azevedo de Souza Crespo e Outros

RECORRIDOS:  
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogados: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e Outros

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
Advogados: Dra. Cláudia Brum Mothé e Outros

EMENTA: TERMO DE ADESÃO. VALIDADE. Impõe-se a manutenção do negócio jurídico celebrado - termo de adesão às alterações do Regulamento do Plano PETROS do Sistema PETROBRAS - quando não caracterizado qualquer vício de consentimento capaz de anulá-lo. Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM as Desembargadoras Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo reclamante, rejeitar as preliminares e prejudicial de prescrição suscitadas em contrarrazões pela PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

18.  
PROCESSO TRT RO - 0000416-84.2012.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES:  
UNIÃO - REPRESENTADA PELA SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
Advogado: Dr. Daniel Kishita Albuquerque Bernardino

FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA.  
Advogados: Dra. Adriana Almeida Lima e Outros

RECORRIDAS:  
VALDENI TEREZINHA SOARES DA SILVA  
Advogado: Dr. André de Souza Oliveira

FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA.  
Advogados: Dra. Adriana Almeida Lima e Outros

EMENTA: DANO MORAL. ACUSAÇÃO DE FURTO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. I - Extrapolando o empregador o poder diretivo, sujeitando o empregado a situações de abalo psíquico e assédio moral, evidenciando-se o ilícito ensejador do dano moral. II - Em observância aos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e equidade, é possível a redução do quantum fixado a título de danos morais. DANOS MORAIS. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA. A parcela referente à indenização por danos morais não importa em acréscimo patrimonial, mas em mera recomposição do patrimônio imaterial atingido, razão por que não constitui fato gerador do imposto de renda, na forma do art. 43, do Código Tributário Nacional. Recursos conhecidos e provido em parte apenas o da reclamada.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao da União e dar provimento parcial ao apelo da reclamada, para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$20.000,00, mantendo a decisão quanto aos demais termos, exceto no que tange às custas, que, atualizadas, correspondem ao montante de R\$400,00, na forma da fundamentação.

19.  
PROCESSO TRT RO - 0000602-04.2012.5.11.0013  
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
MICHELE BRITO DA SILVA  
Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva

RECORRIDA:  
TECHNICOLOR BRASIL MÍDIA E ENTRETENIMENTO LTDA.  
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA PROFISSIONAL. Impõe-se a manutenção da decisão recorrida que indeferiu os pleitos indenizatórios decorrentes de doença ocupacional, quando constatada a inexistência de nexo causal ou concausal entre a lesão sofrida e o trabalho desenvolvido pelo reclamante. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter inalterada a sentença, na forma da fundamentação.

20.  
PROCESSO TRT RO - 0000929-28.2012.5.11.0019  
ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
ROBERTO SIMÕES  
Advogados: Dr. Paulo Dias Gomes e Outros

RECORRIDO:  
TRANSPORTES SÃO JOSÉ LTDA.  
Advogados: Dra. Fabianne Ribeiro Halinski e Outros

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. ÔNUS DA PROVA. Impõe-se a manutenção da decisão recorrida que indeferiu o pleito de pagamento de prêmio de seguro por invalidez permanente quando o autor não se desincumbir do ônus da prova do fato constitutivo do seu direito. Recurso conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de origem, nos termos da fundamentação.

21.  
PROCESSO TRT RO - 0001121-79.2012.5.11.0012  
ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
JOSÉ ISAIRO CUSTÓDIO  
Advogados: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo e Outros

RECORRIDA:  
AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA.  
Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos Júnior

EMENTA: FGTS. NÃO RECOLHIMENTO. Faz jus o empregado aos depósitos do FGTS do período laborado, quando a empresa, alegando fato modificativo do direito do autor, deixa de comprovar a regularidade dos depósitos fundiários. Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a empresa a proceder ao recolhimento do FGTS (8% + 40%) do período laborado, abatendo-se o que foi efetivamente recolhido a este título, mantendo a sentença em todos os demais termos, inclusive quanto às custas, na forma da fundamentação.

22.  
PROCESSO TRT AP - 0017300-39.2008.5.11.0009  
ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Advogada: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira

AGRAVADAS:  
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES PEREIRA  
Advogados: Dra. Louise Martinez Almeida e Outros

EM LIQUIDAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRAS

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. DECISÃO DO STF NA ADC 16. A decisão do STF na ADC 16 apenas reconheceu a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não obstaculizando esta Especializada de continuar impondo ao ente público a responsabilização subsidiária pelo pagamento das dívidas trabalhistas resultantes de suas terceirizações e decorrentes de culpa *in vigilando*, sempre observando as peculiaridades do caso concreto. Agravo de petição conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

23.  
PROCESSO TRT AP - 0001396-65.2011.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.  
Advogados: Dr. Felix de Melo Ferreira e Outros

AGRAVADOS:  
MONSANTO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. (executada)

WILSON FERREIRA RODRIGUES (exequente)

EMENTA: PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO. POSSIBILIDADE. Consoante art. 1.032 do Código Civil, o sócio retirante pode ser responsabilizado pelas dívidas trabalhistas da sociedade havidas desde sua admissão no quadro societário até dois anos após a averbação de sua saída, no caso de insuficiência de bens desta e de seus sócios para a quitação do débito. Contudo, embora responsável pelo adimplemento da dívida, a execução afeta apenas os bens particulares do ex-sócio, não atingindo bens de outra sociedade a que esteja vinculado, mormente se esta é alheia à relação jurídica. Agravo conhecido e provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão primária, determinar o levantamento da constrição efetivada sobre valores da conta corrente da agravante, na forma da fundamentação.

24.  
PROCESSO TRT AP - 0003700-11.2009.5.11.0301  
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TEFÉ

AGRAVANTE:  
UNIÃO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS  
Procuradora: Dra. Kaliane Wilma Cavalcante de Lira

AGRAVADO:  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PERÍODO TRABALHADO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não tem competência para executar contribuição previdenciária quando a sentença é meramente declaratória ou homologatória de acordo sem condenação em pecúnia (inteligência da Súmula 368 do TST). Agravo conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter o despacho agravado de fl. 33, na forma da fundamentação.

25.  
PROCESSO TRT RO - 0000676-38.2010.5.11.0010  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.  
Advogados: Dra. Natasja Deschoolmeester e Outros

EMBARGADO:  
FLÁVIO HENRIQUE BENARRÓS DA SILVA  
Advogados: Dr. Djalma de Albuquerque Braule Pinto e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Existindo omissão no acórdão, os embargos declaratórios devem ser providos para o pronunciamento da matéria omitida. Embargos conhecidos e providos.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, determinar que conste da parte dispositiva do acórdão a exclusão do adicional de insalubridade no período de abril a setembro/2009, mantendo o julgado em todos os demais termos, na forma da fundamentação.

26.  
PROCESSO TRT AP - 0000372-12.2010.5.11.0019  
ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
RAIMUNDO NONATO MESQUITA DE MENEZES  
Advogados: Dr. Mário Jorge Souza da Silva e Outros

AGRAVADA:  
AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Advogados: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e Outros

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INCORREÇÃO NOS CÁLCULOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não atendidos nos cálculos de liquidação os parâmetros estabelecidos no julgado, de acordo com alteração promovida pela sentença de Embargos de Declaração, deve ser

provido o agravo para fins de determinar o refazimento dos cálculos liquidacionais. Agravo conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar o refazimento dos cálculos liquidacionais com a apuração pela Contadoria da Vara das parcelas vencidas decorrentes da reconhecida equiparação salarial, na forma da fundamentação.

27.  
PROCESSO TRT AP - 0000687-87.2012.5.11.0013  
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
MANOEL GUEDES BELÉM  
Advogados: Dra. Alessandra Caroline Oliveira Mota e Outros

AGRAVADOS:  
KK KRAUS ARAÚJO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

LOJA DOS ESPELHOS LTDA.  
Advogado: Dr. Túlio Gomes Dantas

EMENTA: MULTA DE 50% SOBRE O VALOR DO ACORDO. PAGAMENTO EM CHEQUE. PRAZO DE COMPENSAÇÃO. Não responde pela multa por inadimplência a empresa que realiza o depósito de parcela de acordo judicial mediante cheque no prazo combinado, haja vista que a compensação corresponde à tramitação financeira interna do banco. Agravo conhecido e improvido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Desembargador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, que dava provimento ao apelo.

28.  
PROCESSO TRT AP - 0001139-34.2011.5.11.0013  
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONÇA JÚNIOR  
Advogados: Dr. Sérgio Alberto Correa de Araújo e Outros

AGRAVADA:  
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
Procuradora: Dra. Flávia Scarponi Panadés Bartels

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE MULTA IMPOSTA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA. A Justiça do Trabalho é competente para conhecer das causas relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, conforme expressa previsão do art. 118, VII, da CF/88, incluindo-se, nessa esteira, os processos de execução fiscal por falta de pagamento da multa imposta por descumprimento da legislação trabalhista. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXECUÇÃO FISCAL. APLICABILIDADE. A despeito do entendimento majoritário cristalizado na Súmula 114 do TST, no sentido de que o instituído não é aceito no processo laboral, em se tratando de execução fiscal é plenamente admissível a prescrição intercorrente, porque prevista em legislação própria (Lei 6.830/80), de observância prioritária em relação à CLT e ao CPC. Agravo conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

29.  
PROCESSO TRT AP - 0001960-47.2011.5.11.0010  
ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros

AGRAVADO:  
EDNALDO COUTO LIMA  
Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza

EMENTA: ACORDO JUDICIAL. PAGAMENTO EM ATRASO. MULTA DE 50% SOBRE O VALOR DA PARCELA. Deve responder pela multa por inadimplência a empresa que realiza em atraso, ainda que de um dia, o depósito judicial da parcela, descumprindo acordo celebrado nos autos. Agravo conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a condenação da reclamada no pagamento da multa de 50% sobre o valor da primeira parcela do acordo, na quantia de R\$2.000,00, na forma da fundamentação.

30.  
PROCESSO TRT AP - 0000052-70.2011.5.11.0004  
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
MÁRCIO LOBO DE ARAÚJO  
Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça

AGRAVADO:  
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogados: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e Outros

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS SINDICAIS. BASE DE CÁLCULO. De acordo com a Orientação Jurisprudencial 348, da SDI-1, do TST, os honorários sindicais são calculados sobre o valor líquido apurado em liquidação de sentença, antes de

descontados os encargos previdenciários e fiscais. Agravo conhecido e improvido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o despacho de fls. 383 e a conta de fls. 357/358, na forma da fundamentação.

31.  
PROCESSO TRT AP - 0000520-28.2011.5.11.0006  
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
HOSPITAL MATERNIDADE E LABORATÓRIO FLEMING LTDA.  
Advogado: Dr. Adalberto de Assis Nazaré Sobrinho

AGRAVADA:  
TATIANE OLIVEIRA DA GAMA  
Advogados: Dra. Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos e Outros

EMENTA: COMPATIBILIDADE DO ART. 745-A DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO. NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO CREDOR À PROPOSTA DE PARCELAMENTO. De forma geral, o dispositivo em tela é aplicável ao processo trabalhista, por privilegiar a conciliação e por contribuir com a celeridade e eficácia do procedimento, suprindo lacuna atinente à ausência de previsão de parcelamento na execução trabalhista (arts. 769 e 884 da CLT). Contudo, a anuência do credor ao parcelamento é indispensável, porque a letra da lei evidencia a incompatibilidade entre o parcelamento compulsório e o procedimento de cumprimento de sentença, ao exigir que o devedor faça sua proposta no prazo dos embargos à execução. Agravo conhecido e improvido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença de embargos à execução em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

32.  
PROCESSO TRT AP - 0002210-77.2011.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA.  
Advogados: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e Outros

AGRAVADOS:  
JOSÉ CLEDIOMAR DE CASTRO  
Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Santos

AG VALDIVINO - ME

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO INADIMPLIDO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. Havendo a inadimplência do acordo por parte da reclamada e não constando expressamente do termo a responsabilidade subsidiária da litisconsorte, não pode esta responder por obrigações não assumidas. Inteligência da Súmula 331, IV, do TST. Agravo conhecido e provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o levantamento da constrição efetivada na conta corrente da litisconsorte, no valor de R\$765,10, e o prosseguimento da execução exclusivamente contra a reclamada, na forma da fundamentação.

33.  
PROCESSO TRT AP - 1083000-49.2007.5.11.0018  
ORIGEM: 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
ELISON ELIAS SIMÃO  
Advogados: Dr. Mário Jorge Souza da Silva e Outros

AGRAVADA:  
AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Advogados: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Junior e Outros

EMENTA: ASTREINTES. ALTERAÇÃO DO VALOR. COISA JULGADA. Considerando que as astreintes são meio de coerção utilizado pelo julgador para forçar o devedor a cumprir a obrigação principal de fazer, não fazer ou entregar coisa, não faz coisa julgada, dada a sua natureza jurídica, podendo sofrer alteração em seu valor unitário ou acumulado ou, ainda, ser excluída, caso tenha se tornado insuficiente ou excessiva. Inteligência do art. 461, § 6º, do CPC. Agravo conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão primária em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

34.  
PROCESSO TRT AP - 0308900-93.2006.5.11.0053  
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

AGRAVANTE:  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moura Marques

AGRAVADA:  
ANA CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA  
Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA E RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DISCUSSÃO. MOMENTO. O recurso de agravo de petição não é adequado para discutir questões atinentes à causa principal, sendo a ação rescisória o meio hábil para atacar decisão proferida por juízo absolutamente incompetente (art. 485, II, CPC). Agravo conhecido e improvido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão primária em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

35.  
PROCESSO TRT AP - 1083100-25.2007.5.11.0011  
ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE:  
MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Advogada: Dra. Andréa Vianez C. Cavalcanti

AGRAVADOS:  
OTACÍLIO MAIA DA SILVA  
Advogados: Dra. Adriana Maria Martins da Costa Malizia e Outros

EM LIQUIDAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. DECISÃO DO STF NA ADC 16. A decisão do STF na ADC 16 apenas reconheceu a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, não obstaculizando esta Especializada de continuar impondo ao ente público a responsabilização subsidiária pelo pagamento das dívidas trabalhistas resultantes de suas terceirizações e decorrentes de culpa *in vigilando*, sempre observando as peculiaridades do caso concreto. Agravo conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para isentar a agravante das custas processuais, no importe de R\$431,54, mantendo a decisão agravada nos demais termos, na forma da fundamentação.

36.  
PROCESSO TRT RO - 0076700-50.2009.5.11.0008  
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE:  
ROSÂNGELA MARIA MARTINS GOMES  
Advogados: Dr. Leandro de Oliveira Violin e Outros

RECORRIDO:  
SB COMÉRCIO LTDA.  
Advogados: Dr. Márcio Luiz Sordi e Outros

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. FARMACÊUTICA. Evidenciada a tentativa de mascarar relação de trabalho nos moldes celetistas, sob a forma de prestação de serviços autônoma, e preenchidos os requisitos dos arts. 2º e 3º da CLT, deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre as partes. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão originária, reconhecer o vínculo empregatício entre a recorrente ROSÂNGELA MARIA MARTINS GOMES e o recorrido SB COMÉRCIO LTDA., no período de 20.4.2006 a 1º.4.2009, na função de farmacêutica, com o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação dos pedidos líquidos e ilíquidos de fls. 10/11, exceto quanto à indenização por danos morais, não devolvido à apreciação desta Turma, tendo ocorrido preclusão consumativa. Tudo na forma da fundamentação.

37.  
PROCESSO TRT RO - 00226100-26.2009.5.11.0013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogados: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e Outros

EMBARGADOS:  
MÁRCIO ANDRÉ DE LIMA CRUZ  
Advogados: Dr. João Augusto Cordeiro Ramos e Outros

ENREL EMPRESA DE REDES LTDA.  
Advogados: Dr. Amílcar dos Santos Pinheiro Filho e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES APONTADAS. A decisão embargada manifestou-se precisamente sobre as razões que motivaram a manutenção do *quantum arbitrado* pelo juízo a quo a título de danos morais, não havendo falar em omissão. Embargos conhecidos e não providos.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o acórdão, na forma da fundamentação.

38.  
PROCESSO TRT RO - 0001662-76.2011.5.11.0003  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
Advogados: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e Outros

EMBARGADO:  
ISMAR QUEIROZ CARDOSO  
Advogados: Dra. Daria Bindá Cidrônio e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACORDO COLETIVO. NEGATIVA DE VALIDADE. NÃO CONFIGURADA. A aplicação da interpretação de cláusula convencional mais benéfica ao empregado não configura negativa de validade à norma autônoma (ACT), ao revés, empresta-lhe efetividade, em consonância com o inciso XXVI do art. 7º da CF. Embargos de declaração conhecidos e não providos.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes

provimento, mantendo inalterado o acórdão, na forma da fundamentação.

39.  
PROCESSO TRT RO - 0115700-24.2009.5.11.0019  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
RENASCKER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Advogados: Dr. Marcelo Furukawa Maia e Outros

EMBARGADO:  
JUDISON SARAIVA DA SILVA  
Advogados: Dr. Wiston Feitosa de Sousa e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Existindo no acórdão contradição, os embargos declaratórios devem ser providos para sanar o vício. Embargos conhecido e provido em parte.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para sanar a contradição apontada, fazendo constar, na parte dispositiva, a exclusão dos reflexos das horas extras deferidas na sentença sobre o aviso prévio e sobre a multa de 40% do FGTS, mantendo inalterado o acórdão nos demais termos, na forma da fundamentação.

40.  
PROCESSO TRT RO - 0001177-64.2011.5.11.0007  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
GLOBALSEVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza

EMBARGADO:  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA DO NASCIMENTO  
Advogados: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Expondo e motivando a decisão embargada todas as suas convicções no tocante às questões suscitadas pelas partes, justificando-as com a análise do conjunto probatório constante dos autos, inexistente omissão no julgado. Assim, sem os vícios previstos nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT, nega-se provimento aos embargos. Embargos conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o acórdão, na forma da fundamentação.

41.  
PROCESSO TRT RO - 0224100-77.2009.5.11.0005  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE:  
JOSÉ AUGUSTO MAIA MOREIRA  
Advogada: Dra. Marly Gomes Capote

EMBARGADOS:  
SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA.  
Advogados: Dr. Gilvan Simões Pires da Motta e Outros

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO  
Advogados: Dr. Pedro Barachisio Lisboa e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A Lei 5.584/70 regula, de forma específica, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, portanto, inaplicáveis os arts. 389 e 404 do Código Civil. Embargos conhecido e provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sem efeito modificativo, suprir omissão relativa ao não acolhimento da tese de ressarcimento integral dos honorários advocatícios com base nos arts. 389 e 404 do Código Civil, mantendo inalterado o acórdão nos demais termos, na forma da fundamentação.

42.  
PROCESSO TRT RO - 0001321-20.2011.5.11.0013  
AGRAVO DO ART. 557 DO CPC

EMBARGANTE:  
SUPER TERMINAIS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Advogados: Dr. Sérgio Alberto Corrêa de Araújo e Outros

EMBARGADO:  
JOSÉ BEZERRA GONÇALVES  
Advogados: Dr. Israel de Jesus Gonçalves Azevedo e Outros

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVISÃO DO ART. 557 DO CPC. CONVERSÃO NO RECURSO PRÓPRIO. Considerando o pedido do recorrente no sentido de imprimir efeito modificativo à decisão monocrática exarada com fulcro no art. 557 do CPC, devem os embargos ser convertidos em agravo. Inteligência da Súmula 421, II, do TST. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. REGULARIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Impossível regularizar a representação processual nas instâncias recursais, conforme a Súmula 383, I e II, do TST. Agravo conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, receber os embargos de declaração como agravo do art. 557, § 1º, do CPC, conhecê-lo e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter inalterada a decisão de fls. 170/171, na forma da fundamentação.

43.  
PROCESSO TRT AC - 0000419-72.2012.5.11.0000

REQUERENTE:  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS  
Advogados: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e Outros

REQUERIDO:  
RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE PAULA

EMENTA: REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME. COMPLEMENTAÇÃO DE RMNR. MATÉRIA DE DIREITO. Provadas as condições específica da ação cautelar, quais sejam, fumaça do bom direito e perigo na demora da entrega jurisdicional, mormente em razão da plausibilidade de mudança do comando sentencial pelas instâncias revisoras, impõe-se a concessão do efeito suspensivo ao recurso ordinário. Procedentes os pleitos da ação cautelar.

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, julgar procedente o pleito da ação cautelar, concedendo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela requerente nos autos da reclamatória trabalhista n. 0000523-40.2012.5.11.0008, cessando a obrigatoriedade da regularização do pagamento imediato da complementação da RMNR deferidas em caráter antecipatório, bem como do pagamento da multa diária pelo seu descumprimento. Custas pelo requerido, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$20,00, das quais fica isento na forma da lei, em face de haver sido declarado beneficiário da justiça gratuita.

Manaus, 7 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ MARINHO BEZERRA FILHO  
Chefe de Gabinete da Desembargadora do Trabalho  
Maria das Graças Alecrim Marinho

V I S T O:  
FELIPE JAIR NOVO SIMAS  
Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretaria do Tribunal Pleno  
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130  
**RESENHA No 618/2012**  
**Processo:0000490-74.2012.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)**  
Impetrante:JORGE BERNARDO DE FRANCA  
Advogado(a): MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MELO  
Impetrante:CLEVERTON PANTOJA  
Advogado(a): MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MELO  
Impetrante:BENEDITO FAUSTINO SOUZA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MELO  
Impetrado:JUÍZO DA 09ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
Litisconsorte:SINDICARGAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DIST De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, faço público para conhecimento dos interessados, que ficam notificados os Impetrantes para tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl.151, nos seguintes termos: "1-Homologo o pedido de DESISTÊNCIA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-Após, arquivem-se os autos."

EDITAL Nº 001/2013

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Federal do Trabalho do E. TRT da 11ª Região, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Requerida MASSA FALIDA DA ENCOL S.A., com endereço incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria do Tribunal Pleno deste E. TRT, localizada à Avenida Tefé, nº 930 - Praça 14 de Janeiro, para tomar conhecimento do despacho de fls.17/18 dos autos.

**Processo** ADIV-0000285-45.2012.5.11.0000  
**Requerente** ROBERTO REZENDE CAMPOS  
**Advogados** Drs. Wellington de Amorim Alves e outros  
**Requerente** DENISE MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS  
**Advogados** Drs. Wellington de Amorim Alves e outros  
**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
**Requerida** MASSA FALIDA DA ENCOL S.A.  
**Litisconsor** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES  
**te**

Manaus, 7 de janeiro de 2013.  
Original assinado  
ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 002/2013

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Federal do Trabalho do E. TRT da 11ª Região, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Requerida MASSA FALIDA DA ENCOL S.A., com endereço incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria do Tribunal Pleno deste E. TRT, localizada à Avenida Tefé, nº 930 - Praça 14 de Janeiro, para tomar conhecimento do despacho de fls.37/38 dos autos.

**Processo** ADIV-0000362-54.2012.5.11.0000  
**Requerente** MARIA NEIDE DE ANDRADE BEZERRA  
**Advogados** Drs. Wellington de Amorim Alves e outros  
**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
**Requerida** MASSA FALIDA DA ENCOL S.A.  
**Litisconsorte** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES

Manaus, 7 de janeiro de 2013.  
 Original assinado  
 ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA  
 Secretária do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 003/2013

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Federal do Trabalho do E. TRT da 11ª Região, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Requerida MASSA FALIDA DA ENCOL S.A., com endereço incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria do Tribunal Pleno deste E. TRT, localizada à Avenida Tefé, nº 930 - Praça 14 de Janeiro, para tomar conhecimento do despacho de fls.54/55 dos autos.

**Processo** ADIV-0000361-69.2012.5.11.0000  
**Requerente** CÍNTIA MARIA DE FIGUEIREDO LESSA  
**Advogados** Drs. Wellington de Amorim Alves e outros  
**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
**Requerida** MASSA FALIDA DA ENCOL S.A.  
**Litisconsorte** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES

Manaus, 7 de janeiro de 2013.  
 Original assinado  
 ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA  
 Secretária do Tribunal Pleno

EDITAL Nº 004/2013

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Federal do Trabalho do E. TRT da 11ª Região, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Requerida MASSA FALIDA DA ENCOL S.A., com endereço incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria do Tribunal Pleno deste E. TRT, localizada à Avenida Tefé, nº 930 - Praça 14 de Janeiro, para tomar conhecimento do despacho de fls.194/195 dos autos.

**Processo** ADIV-0000195-37.2012.5.11.0000  
**Requerente** JOSÉ WELLINGTON DE MORAIS  
**Advogados** Dr. Fábio José Tenório Neves  
**Requerido** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
**Requerida** MASSA FALIDA DA ENCOL S.A.  
**Requerido** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES

Manaus, 7 de janeiro de 2013.  
 Original assinado  
 ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA  
 Secretária do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

**EDITAL Nº 001/2013.** De ordem da Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram na Secretaria da 2ª Turma, os autos abaixo relacionados, com **VISTA** para **CONTRAMINUTAR** o Agravo de Instrumento e **CONTRARRAZOAR** o Recurso de Revista:

**1. Processo AIRR Nº 0000010-22.2012.5.11.0251.** AGRAVANTE: CONSÓRCIO CONENGE - SC/ACEPAR (Drª. Paola Gomes Estrella Krueger e outros). AGRAVADOS: WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e MAYARA SABRINA DUARTE LIMA (Dr. Rosane Rocha e outros).

**2. Processo AIRR Nº 0000011-22.2012.5.11.0052.** AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA (Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes). AGRAVADOS: GILBERTO COSTA (Dr. Izaias Rodrigues de Souza) e R. S. CONSTRUÇÕES LTDA (Drs. Gutemberg Dantas Ligarião e outros).

**3. Processo AIRR Nº 0000017-02.2010.5.11.0019.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Drs. Gustavo Amato Pissini e outros). AGRAVADOS: VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e SILVIO DIEB FEITOSA (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).

**4. Processo AIRR Nº 0000019-71.2011.5.11.0007.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S A - BASA (Drª. Annabelle de Oliveira Machado e outros) e CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA (Dr. Jose Joaquim Lima Nogueira e outros). AGRAVADOS: OS MESMOS e JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA (Dr. João Francisco Wanderley da Costa).

**5. Processo AIRR Nº 0002600-79.2008.5.11.0002.** AGRAVANTE: SAMSUNG DISPLAY DEVICES DO BRASIL LTDA (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Junior e outros). AGRAVADO: DANIEL DOS SANTOS ROCHA (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros).

**6. Processo AIRR Nº 0000027-48.2011.5.11.0007.** AGRAVANTE: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Junior e outros). AGRAVADOS: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA e JORGE LUCIO MACEDO (Drª. Francinete Segadilha França e outros).

**7. Processo AIRR Nº 0003200-21.2009.5.11.0017.** AGRAVANTE: FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA (Dr. Illy Soares de Souza e outros). AGRAVADO: SILVANA RODRIGUES DE SOUSA (Dr. Ademario do Rosario Azevedo e outros).

**8. Processo AIRR Nº 0000058-19.2012.5.11.0012.** AGRAVANTE: TRANSMANAU - TRANSPORTE URBANO MANAU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA (Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Junior e outros). AGRAVADO: MARCOS PAULO SELEDES (Drª. Carla Louanny de Andrade da Silva e outros).

**9. Processo AIRR Nº 0000077-55.2012.5.11.0002.** AGRAVANTE: MINEIA FREITAS DUARTE (Drª. Carla Louanny de Andrade da Silva e outros). AGRAVADO: TRANSMANAU - FILIAL 02 - TRANSPORTES URBANOS DE MANAU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA (Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Junior e outros).

**10. Processo AIRR Nº 0000085-55.2010.5.11.0017.** AGRAVANTES: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS (Drs. Carlos Roberto Siqueira Castro e outros) e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Drª. Juliana Terezinha da Silva Medeiros e outros). AGRAVADOS: OS MESMOS e JOSE AUGUSTO LIRA PEIXOTO (Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho e outros).

**11. Processo AIRR Nº 0014600-17.2008.5.11.0001.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED (Drª. Magdalena Araújo Ferreira e outros). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL - COOTRAG e PAULO AFONSO VILACIA DA SILVA (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).

**12. Processo AIRR Nº 0000169-83.2010.5.11.0008.** AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS-SEUDUC-SECRETARIA DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Glícia Pereira Braga). AGRAVADOS: MARCELLUS J B CAMPÊLO e JOSÉ PEREIRA DA COSTA (Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti e outros).

**13. Processo AIRR Nº 0000173-55.2012.5.11.0007.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Nicolle Souza da Silva e outros). AGRAVADO: MARCONI FERREIRA JUCA (Dr. Antonio Pinheiro de Oliveira e outros).

**14. Processo AIRR Nº 0000181-85.2010.5.11.0012.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e outros). AGRAVADOS: ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS (Dr. Adilson Betcel Vasconcelos e outros) e SPAZIO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. (Dr. Eneas de Paula Bezerra).

**15. Processo AIRR Nº 0000190-19.2011.5.11.0010.** AGRAVANTE: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Junior e outros). AGRAVADOS: MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA e MARCOS VALERIO MENDONCA BAIÁ (Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar).

**16. Processo AIRR Nº 0000224-97.2011.5.11.0008.** AGRAVANTE: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA (Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira e outros). AGRAVADO: ALVARO SIMOES PEREIRA NETO (Dr. Guilherme Mendonça Granja e outros).

**17. Processo AIRR Nº 0024400-96.2009.5.11.0013.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED (Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira e outros). AGRAVADOS: COOTRAG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. e NELSON CRISTIANO GARCEZ CAMPOS (Drª. Michele Freitas Correa e outros).

**18. Processo AIRR Nº 0000277-41.2012.5.11.0009.** AGRAVANTE: ARAUJO E NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA-EPP (Dr. Ana Paula dos Reis Ferraz e outros). AGRAVADO: ESMERALDO FARIAS BORGES (Dr. Rosannah Souza de Alencar).

**19. Processo AIRR Nº 0000277-12.2012.5.11.0051.** AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA (Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro). AGRAVADOS: COOPEBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MULTIPLOS DE SAUDE e ANTONIO FRANCISCO ALVES FERREIRA (Dr. Cristiane Monte Santana).

**20. Processo AIRR Nº 0000292-87.2010.5.11.0006.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. (Dr. Bairon Antonio do Nascimento Junior e outros). AGRAVADO: DELSONEI GOMES MENDES (Dr. Dilson Gonzaga Barbosa e outros).

**21. Processo AIRR Nº 0000313-59.2012.5.11.0017.** AGRAVANTE: CID MAXIMEI SOUSA DA SILVA (Drª. Djane Oliveira Marinho e outros). AGRAVADO: AMAZON REFRIGERANTES LTDA (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros).

**22. Processo AIRR Nº 0031800-67.2009.5.11.0012.** AGRAVANTE: FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: ROBERTO VERAS RIETHER (Dr. Antonio Fabio Barros de Mendonca e outros).

**23. Processo AIRR Nº 0032600-22.2009.5.11.0004.** AGRAVANTE: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Junior e outros). AGRAVADOS: MARCOS ANTONIO DE LUNA, KATIA MARIA DE FREITAS ANDRADE LUNA, RAIMUNDO MANDUCA DE SOUZA (Drª. Lucia Porto Veiga Malavasi) e SERVIFACIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA (Drª. Maiara Carvalho da Motta e outros).

**24. Processo AIRR Nº 0000326-82.2012.5.11.0009.** AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA (Dr. Jose Alberto Maciel Dantas

e outros). AGRAVADO: ELIAS SOUZA DA SILVA (Dr<sup>a</sup>. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães e outros).

**25. Processo AIRR Nº 0000338-66.2012.5.11.0019.** AGRAVANTE: CELSO MARTINS DO NASCIMENTO NETO (Dr<sup>a</sup>. Carla Louanny de Andrade da Silva e outros). AGRAVADOS: TRANSMANAUS - TRANSPORTE URBANO MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - FILIAL 04 (Dr<sup>a</sup>. Suerda Carla Campos Morais de Araujo e outros) e EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr<sup>a</sup>. Suerda Carla Campos Morais de Araujo e outros).

**26. Processo AIRR Nº 0000342-80.2010.5.11.0017.** AGRAVANTE: VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA (VITSOLO) (Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira e outros). AGRAVADO: CLAUDIONOR DE JESUS RIBEIRO (Dr. Pedro de Sá Mascarenhas).

**27. Processo AIRR Nº 0000343-25.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: REXAM AMAZONIA LTDA (Dr. Fabrício Brum Soares e outros). AGRAVADO: RAILTO GONCALVES SOARES (Dr<sup>a</sup>. Mayra Cristina Almeida da Silva e outros).

**28. Processo AIRR Nº 0000354-27.2010.5.11.0007.** AGRAVANTE: VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA. (Dr. Raimundo Hitotuzi de Lima e outros). AGRAVADO: LUCINEY ALENCAR DE CASTRO (Dr. Rosimeire Barreto Alves da Silva).

**29. Processo AIRR Nº 0000360-04.2010.5.11.0017.** AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS (Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e outros). AGRAVADOS: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA e ROBERTO CARLOS DA SILVA ARAUJO (Dr<sup>a</sup>. Maria Francideusa da Costa e outros).

**30. Processo AIRR Nº 0036700-26.2009.5.11.0002.** AGRAVANTE: EMREL EMPRESA DE REDES LTDA (Dr. Marcio Alexandre Silva). AGRAVADOS: GILSON MATIAS SOLART (Dr<sup>a</sup>. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães e outros) e TELEMAR NORTE BRASIL S/A (Dr<sup>a</sup>. Ângela Reis Carreira e outros).

**31. Processo AIRR Nº 0037600-34.2008.5.11.0005.** AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA (Dr<sup>a</sup>. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: FRANK DA SILVA REIS (Dr<sup>a</sup>. Elisabete Lucas e outros).

**32. Processo AIRR Nº 0000376-84.2012.5.11.0017.** AGRAVANTE: ALCEMIR BEZERRA DA SILVA (Dr. Evanildo Carneiro da Silva e outros). AGRAVADO: IRMÃOS BRITO-DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP (IB CONST.E TINTAS) (Dr<sup>a</sup>. Joelma Abreu Rocha de Oliveira e outros).

**33. Processo AIRR Nº 0000381-54.2012.5.11.0002.** AGRAVANTE: ODALEA AUGUSTA MACEDO COSTA (Dr<sup>a</sup>. Aline Maria Pereira Mendonça). AGRAVADO: PETROBRAS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO (Dr. Pedro Barachisio Lisboa e outros).

**34. Processo AIRR Nº 0000390-08.2011.5.11.0016.** AGRAVANTE: UNIAO (PROCURADORIA - GERAL FEDERAL (Dr. Francisco Airton Bezerra Martins). AGRAVADO: BERENILDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (Dr. Felipe Lucachinski e outros) e EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. Otacilio Negreiros Neto e outros).

**35. Processo AIRR Nº 0000399-98.2010.5.11.0017.** AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Felipe Antonio Lopes Santos e outros) e FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS (Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e outros). AGRAVADO: OS MEMOS e VERA LUIZA DA COSTA OLIVEIRA (Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho e outros).

**36. Processo AIRR Nº 0000406-41.2010.5.11.0001.** AGRAVANTE: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: TEIXEIRINHA RUFINO MANUEL NASCIMENTO (Dr. Amanda Lima Martins e outros).

**37. Processo AIRR Nº 0000411-93.2011.5.11.0012.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENEGIA S.A. (Dr<sup>a</sup>. Alice Vieira Nunes e outros). AGRAVADO: ORLANDO SOUSA ALBARADO (Dr. Mário Jorge Souza da Silva e outros).

**38. Processo AIRR Nº 0042100-97.2009.5.11.0009.** AGRAVANTE: UNIAO (PROCURADORIA - GERAL FEDERAL) (Dr. Ludmila Moreira de Sousa). AGRAVADOS: INSTITUIÇÃO DIGNIDADE PARA TODOS - IDPT (Dr. Robert Merrill York Junior) e HUDSON RIBEIRO DE FARIAS (Dr. Elton Manuel Barreto Rodrigues).

**39. Processo AIRR Nº 0000422-15.2012.5.11.0004.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e outros). AGRAVADO: IVAN DE SOUZA SERRAO (Dr. Mário Jorge Souza da Silva e outros).

**40. Processo AIRR Nº 0000426-83.2011.5.11.0005.** AGRAVANTE: TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA. (Dr. Jose Luiz Leite e outros). AGRAVADO: WALDERLAND DE SOUZA MAR (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).

**41. Processo AIRR Nº 0000427-56.2011.5.11.0009.** AGRAVANTE: MASA DA AMAZONIA LTDA. (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: GLAUCIANE BRANDAO FRANCA LIMA (Dr. Wallestein Monteiro de Souza).

**42. Processo AIRR Nº 0000451-65.2012.5.11.0004.** AGRAVANTE: JOICY PINTO SANTANA (Dr<sup>a</sup>. Djane Oliveira Marinho e outros). AGRAVADO: LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA (Dr<sup>a</sup>. Giordana Carla Garcia e outros).

**43. Processo AIRR Nº 0000454-49.2010.5.11.0017.** AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA WESEM (Dr<sup>a</sup>. Márcia Cristina Medina e outros).

**44. Processo AIRR Nº 0000462-40.2011.5.11.0001.** AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA (Dr. Fabrício Guedes Halinski e outros). AGRAVADO: SUZY DE LIMA LINS (Dr. Luis Alberto Marinho de Alcântara e outros).

**45. Processo AIRR Nº 0000472-50.2012.5.11.0001.** AGRAVANTE: AGUAS DO AMAZONAS S/A (Dr. Jose Alberto Maciel Dantas e

outros). AGRAVADO: CLAUDINALDO COSTA DOS SANTOS (Dr. Alberto da Silva Oliveira e outros).

**46. Processo AIRR Nº 0000481-26.2010.5.11.0019.** AGRAVANTE: EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EUCATUR (Dr. Talvani Franco Leite Brito e outros). AGRAVADO: ESPOLIO DE CLEODEMIR NUNES PINHEIRO, REP. ROBERSON COSTA PINHEIRO (Dr. Tales Benarrós de Mesquita e outros).

**47. Processo AIRR Nº 0000483-89.2011.5.11.0009.** AGRAVANTES: TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA (Dr. Eurico Fernandes Alves Junior e outros), EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. Eurico Fernandes Alves Junior e outros). AGRAVADO: RAIMUNDO SOUSA DA SILVA (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).

**48. Processo AIRR Nº 0000512-55.2010.5.11.0016.** AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: EDICLEY FERNANDES DE LIMA (Dr. Juan Bernabeu Cespedes e outros).

**49. Processo AIRR Nº 0000519-41.2010.5.11.0018.** AGRAVANTE: MARIA DENISE REIS MOUSSE (Dr. Carlos Antonio de Carvalho Mota e outros). AGRAVADO: J. A. SOUTO LOUREIRO - LABORATÓRIO REUNIDOS (Dr<sup>a</sup>. Silvia Maria da Silveira Loureiro e outros).

**50. Processo AIRR Nº 0000525-75.2010.5.11.0009.** AGRAVANTE: TRIP LINHAS AEREAS S/A (Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues e outros). AGRAVADO: FRANCIMAR DA SILVA RODRIGUES (Dr. Delias Tupinambá Vieiralves e outros).

**51. Processo AIRR Nº 0052900-84.2009.5.11.0010.** AGRAVANTE: UNIAO FEDERAL-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Dr<sup>a</sup>. Livia Ximenes Mourão Carvalho). AGRAVADOS: ILMA DOS SANTOS COSTA e NOVO TEMPO COM. SERV. LTDA., N/P DO SR. EBER JONHES PAES GUIMARAES.

**52. Processo AIRR Nº 0000537-88.2012.5.11.0019.** AGRAVANTE: ARUANÁ TRANSPORTES LTDA (Dr. Erivelton Ferreira Barreto e outros). AGRAVADO: WALMAR ALVES NOBRE (Dr. Mario Jorge Souza da Silva e outros).

**53. Processo AIRR Nº 0000548-59.2012.5.11.0006.** AGRAVANTE: H BUSTER DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Renato Mendes Mota e outros). AGRAVADO: SAIMON EDUARDO DA PAZ MACHADO (Dr<sup>a</sup>. Djane Oliveira Marinho e outros).

**54. Processo AIRR Nº 0000558-98.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: AMAZON MILK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Dr. Celso Valério França Vieira e outros). AGRAVADO: VALDENI JOSE NUNES DOS SANTOS (Dr<sup>a</sup>. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo e outros).

**55. Processo AIRR Nº 0000580-59.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: RAL EMPREENDIMENTOS LTDA. (Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira e outros). AGRAVADO: CRISTIANO CAMPOS DE OLIVEIRA (Dr. Mario Souza da Silva).

**56. Processo AIRR Nº 0000610-67.2010.5.11.0007.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento e outros). AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BENTO (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros).

**57. Processo AIRR Nº 0000618-79.2010.5.11.0351.** AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA (Dr. Êrcio André Weizenmann). AGRAVADOS: TECMACON CONSTRUCOES LTDA., SUCESSORA DE MATERPLAN LTDA, ANTÔNIO SOARES DA GAMA e UNISOL FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES (Dr. André Leandro de Lima Santos e outros).

**58. Processo AIRR Nº 0000623-04.2010.5.11.0351.** AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (Dr. Êrcio André Weizenmann). AGRAVADOS: OZEIAS SIQUEIRA SERAFIM, FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES (Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha) e TECMACON CONSTRUCOES LTDA (Dr. Luis Claudio Gama Barra).

**59. Processo AIRR Nº 0000652-91.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTRAD (Dr<sup>a</sup>. Cely Cristina dos Santos Pereira). AGRAVADOS: APTA TERCEIRIZAÇÃO LTDA e JOHN ISLE FARIA DUARTE (Dr. Waldir Gonçalves Barros Júnior).

**60. Processo AIRR Nº 0000704-91.2010.5.11.0014.** AGRAVANTE: ENTERPA ENGENHARIA LTDA (Dr. José Rodrigues Terceiro Filho e outros). AGRAVADO: RAIMUNDO ALDENISIO GONCALVES ALEGRIA (Dr. Hileano Pereira Praia e outros).

**61. Processo AIRR Nº 0073900-70.2009.5.11.0001.** AGRAVANTE: SANSUNG SDI BRASIL LTDA-0 (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADO: ROSSI NOGUEIRA DOS ANJOS (Dr. Luiz Pereira da Silva Júnior).

**62. Processo AIRR Nº 0000767-73.2011.5.11.0017.** AGRAVANTE: PETROBRAS-PETROLEO BRASILEIRO (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Junior e outros). AGRAVADO: M D E ENGENHARIA LTDA e IVALDO DE JESUS COSTA SOARES (Dr. José Maria Gomes da Costa e outros).

**63. Processo AIRR Nº 0077500-81.2009.5.11.0007.** AGRAVANTES: AW FABER CASTELL S/A (Dr<sup>a</sup>. Luciana da Silva Couto), AW FABER - CASTELL AMAZONIA S/A (Dr. Marcio Luiz Sordi). AGRAVADOS: OS MEMOS e JOSÉ LUIZ BOZUTTI (Dr. Ademario do Rosario Azevedo e outros).

**64. Processo AIRR Nº 0077600-18.2009.5.11.0013.** AGRAVANTE: PHILIPS DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA (Dr. Sergio Arnaldo Cruz de Oliveira e outros). AGRAVADO: NORBERTO LINARDI (Dr. Wiston Feitosa de Sousa e outros).

**65. Processo AIRR Nº 0000831-25.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: ANA APARECIDA DE CARVALHO (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: AVON COSMETICOS LTDA (Dr<sup>a</sup>. Natasja Deschoolmeester e outros).

**66. Processo AIRR Nº 0000855-41.2011.5.11.0008.** AGRAVANTE: NELCI TEIXEIRA LOBO (Dr<sup>a</sup>. Adriana Maria Martins da Costa Malizia). AGRAVADO: AVON COSMETICOS LTDA (Dr. João Guilherme Monteiro Petroni e outros).

- 67. Processo AIRR Nº 0000868-89.2010.5.11.0003.** AGRAVANTE: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Dr<sup>a</sup>. Diana Silveira de Brito e outros). AGRAVADO: RAMON CUNHA GUEDES (Dr. Ademario do Rosario Azevedo e outros).
- 68. Processo AIRR Nº 0000870-83.2011.5.11.0016.** AGRAVANTE: EDITORA ANA CASSIA LTDA (JORNAL DIARIO DO AMAZONAS (Dr. Danyel Alencar Garavito e outros). AGRAVADO: JUSCELINO LEITE DE AVIZ (Dr. Carlos Edgar Tavares de Oliveira e outros).
- 69. Processo AIRR Nº 0000887-06.2012.5.11.0010.** AGRAVANTE: METTA SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA. (Dr. José Murilo Gadelha de Holanda). AGRAVADO: ROBERTO MENDES BEZERRA (Dr. Samuel Fernando Maximiano e outros).
- 70. Processo AIRR Nº 0000907-31.2011.5.11.0010.** AGRAVANTE: EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EUCATUR (Dr<sup>a</sup>. Elisa Medina Lustosa e outros) e TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SPE LTDA (Dr. Diogo César dos Santos Feuser e outros). AGRAVADO: WILLIANS SILVA DE OLIVEIRA (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).
- 71. Processo AIRR Nº 0000911-05.2010.5.11.0010.** AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA (Dr<sup>a</sup>. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: FLAVIO JUNIOR NASCIMENTO BRANCO (Dr. Jose Maria Gomes da Costa e outros).
- 72. Processo AIRR Nº 0000924-73.2011.5.11.0008.** AGRAVANTE: WILMA BARBOSA SAID (Dr<sup>a</sup>. Djane Oliveira Marinho e outros). AGRAVADO: MARIA LINDA FIGUEIREDO DA MOTA (Dr. César Dirceu Araujo da Silva).
- 73. Processo AIRR Nº 0000958-03.2010.5.11.0002.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Dr. Bairon Antonio do Nascimento Junior e outros). AGRAVADO: JOAO JORGE DUARTE PIRES (Dr. Mario Jorge Souza da Silva e outros).
- 74. Processo AIRR Nº 0000972-29.2011.5.11.0009.** AGRAVANTE: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Dr. André Luiz Damasceno de Araújo e outros). AGRAVADO: CÉLIA DE LIMA BARACHO (Dr. Ruy Morato Júnior e outros).
- 75. Processo AIRR Nº 0000994-36.2010.5.11.0005.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Dr. Bairon Antonio do Nascimento Junior e outros). AGRAVADO: CÁSSIO MURILLO DA SILVA BATISTA (Dr. Alberto da Silva Oliveira).
- 76. Processo AIRR Nº 0100800-79.2008.5.11.0016.** AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Marsyl de Oliveira Marques). AGRAVADOS: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. e ROSINEIDE SILVA PEREIRA (Dr<sup>a</sup>. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa e outros).
- 77. Processo AIRR Nº 0102300-55.2009.5.11.0014.** AGRAVANTE: SB COMERCIO LTDA (Dr. Marcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: KLEISON ALVES BELEM (Dr. Almério Ferreira Botelho e outros).
- 78. Processo AIRR Nº 0001034-72.2011.5.11.0008.** AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADO: REGINA CELIA AZEVEDO BRUST (Dr. Marcelo Gomes Ferreira e outros).
- 79. Processo AIRR Nº 0001045-38.2010.5.11.0008.** AGRAVANTE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Dr. Rociney Goes Gomes de Melo). AGRAVADOS: NOVO TEMPO COM. E SERVIÇO LTDA e OSVALDINO MACIEL RODRIGUES (Dr<sup>a</sup>. Maria Ferreira de Oliveira).
- 80. Processo AIRR Nº 0001059-22.2010.5.11.0008.** AGRAVANTE: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA (Dr. Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos e outros). AGRAVADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Israel de Jesus Gonçalves Azevedo e outros).
- 81. Processo AIRR Nº 0001066-52.2012.5.11.0005.** AGRAVANTE: ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASIL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: ELIVANEA ALES FRANCO (Dr. Anderson Roberto Miranda de Souza).
- 82. Processo AIRR Nº 0107100-84.2008.5.11.0007.** AGRAVANTE: JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA (Dr. Osiris Alves Moreira e outros). AGRAVADO: MARCUS VALÉRIO DE REZENDE COLARES (Dr. José Trintin Júnior).
- 83. Processo AIRR Nº 0001072-06.2010.5.11.0013.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Dr<sup>a</sup>. Jeanne Corrêa de Oliveira e outros). AGRAVADO: RINALDO JAMES SANTOS DA SILVA (Dr. Mário Jorge Souza da Silva e outros).
- 84. Processo AIRR Nº 0001108-23.2011.5.11.0010.** AGRAVANTE: AGUAS DO AMAZONAS S.A (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: JOELMA PEREIRA DE SOUZA (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).
- 85. Processo AIRR Nº 0001111-51.2011.5.11.0018.** AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADOS: MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA e JAILTON COSTA DOS SANTOS (Dr. Expedito Bezerra Mourão e outros).
- 86. Processo AIRR Nº 0113600-51.2008.5.11.0013.** AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr<sup>a</sup>. Cely Cristina dos Santos Pereira). AGRAVADOS: THEREZA BARROSO DE SOUZA e COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
- 87. Processo AIRR Nº 0114300-67.2009.5.11.0053.** AGRAVANTE: UNIAO FEDERAL (Dr. Francisco Vilebaldo de Albuquerque e outros). AGRAVADOS: TECHNO SERVICE CESSAO DE MÃO DE OBRA LTDA e MARILENE DE SOUSA LIMA (Dr. Warner Velasque Ribeiro).
- 88. Processo AIRR Nº 0115500-23.2009.5.11.0017.** AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADOS: SERVICOFACIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA e SAMUEL LIMA LIRA DOS SANTOS (Dr<sup>a</sup>. Djane Oliveira Marinho e outros).
- 89. Processo AIRR Nº 0001161-74.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr. Otacilio Negreiros Neto e outros). AGRAVADO: NOE MARTINS DE CARVALHO (Dr. Felipe Lucachinski e outros).
- 90. Processo AIRR Nº 0001172-33.2011.5.11.0010.** AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: MARIO JORGE LOPES FERREIRA JUNIOR (Dr. Eliezer Leão Gonzales e outros).
- 91. Processo AIRR Nº 0001196-68.2010.5.11.0019.** AGRAVANTE: MASA DA AMAZONIA LTDA (Dr<sup>a</sup>. Cristiane Andrade Gioia e outros). AGRAVADO: MANUEL SILVA DE SOUZA (Dr. Orlando Brasil de Moraes).
- 92. Processo AIRR Nº 0001204-11.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior e outros). AGRAVADO: JARLEN PIMENTA DOS SANTOS (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).
- 93. Processo AIRR Nº 0001232-43.2012.5.11.0051.** AGRAVANTE: MARISA LOJAS S.A. (Dr. Jaques Sonntag e outros). AGRAVADO: TATYANE DE AGUIAR CAETANO (Dr. Márcio Leandro Deodato de Aquino).
- 94. Processo AIRR Nº 0001249-55.2010.5.11.0017.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Junior e outros). AGRAVADOS: RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (Dr. Fábio Amaral de Lima) e ALZENIR DIAS RIBEIRO (Dr. Fabrício Guedes Halinski e outros).
- 95. Processo AIRR Nº 0001256-37.2011.5.11.0009.** AGRAVANTE: REFEIÇÕES PURAS RID LIMITADA (Dr<sup>a</sup>. Claudia Moraes Nadaf da Costa Val). AGRAVADO: ANA PAULA DA SILVA MENEZES (Dr<sup>a</sup>. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães e outros).
- 96. Processo AIRR Nº 0001295-50.2010.5.11.0015.** AGRAVANTE: JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA. (Dr. Renata Viana de Mendonça e outros). AGRAVADO: NILSON DOS SANTOS LOPES (Dr. Orlando Brasil de Moraes).
- 97. Processo AIRR Nº 0001301-02.2010.5.11.0001.** AGRAVANTE: ÁGUAS DO AMAZONAS (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: ALUIZIO SARAIVA MACHADO FILHO (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).
- 98. Processo AIRR Nº 0001307-67.2010.5.11.0014.** AGRAVANTE: CONSTRUTORA ARRUDA GUIMARAES LTDA (Dr<sup>a</sup>. Mary Marumy Bastos Takeda e outros). AGRAVADO: CLEVERSON JOSÉ CORRÊA BATISTA (Dr. Rodrigo Waughan de Lemos e outros).
- 99. Processo AIRR Nº 0132900-47.2009.5.11.0018.** AGRAVANTE: UNIAO (Dr. Antonio Martiniano Junior). AGRAVADOS: NOVO TEMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e DENIZIA DOS SANTOS DA SILVA (Dr. Franrobson Robrigues Ribeiro e outros).
- 100. Processo AIRR Nº 0001333-52.2011.5.11.0007.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Dr. André Luiz Damasceno de Araújo e outros). AGRAVADO: FRANCISCO FLAVIO DE ABREU MORAIS (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).
- 101. Processo AIRR Nº 0001334-22.2011.5.11.0012.** AGRAVANTE: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: EDINEY DUARTE DOS SANTOS (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros).
- 102. Processo AIRR Nº 0001337-53.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: MOTO HONDA AMAZONIA LTDA (Dr<sup>a</sup>. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: JOSÉ LOPES D AQUINO NETO (Dr. Jocil da Silva Moraes e outros).
- 103. Processo AIRR Nº 0001342-17.2011.5.11.0006.** AGRAVANTE: SERVIS SEGURANÇA LTDA. (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADO: FRANCISCO VIEIRA CHAVES (Dr<sup>a</sup>. Maria Graciete da Silva Ribeiro e outros).
- 104. Processo AIRR Nº 0134800-65.2009.5.11.0018.** AGRAVANTE: SAO JORGE EXPRESS LTDA (Dr. Ivo Paes Barreto e outros). AGRAVADO: ILZENIR CAVALCANTE DE LIMA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ODEZIR FONTES DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LIMA (Dr. Eden Albuquerque da Silva e outros).
- 105. Processo AIRR Nº 0001349-76.2011.5.11.0016.** AGRAVANTE: AGUAS DO AMAZONAS S.A (Dr. Jose Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA (Dr. Alberto da Silva Oliveira e outros).
- 106. Processo AIRR Nº 0001364-72.2011.5.11.0007.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A-ELETROBRAS (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Junior e outros). AGRAVADO: CLÉCIO DA COSTA NONATO (Dr. Victor Medeiros Dantas de Goes e outros).
- 107. Processo AIRR Nº 0001384-06.2010.5.11.0005.** AGRAVANTE: AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA (Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior e outros). AGRAVADOS: MODERNA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA e SELMA ARAUJO DAVILA (Dr. Carlos Alberto Rodrigues).
- 108. Processo AIRR Nº 0001404-66.2011.5.11.0003.** AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: DARONI LEMOS DE OLIVEIRA (Dr. Aldenir Cascaes Nogueira e outros).
- 109. Processo AIRR Nº 0001405-03.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: LEDINICE DE OLIVEIRA ALVES (Dr. Antonio Pinheiro de Oliveira e outros). AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Dr. Andressa Dantas Maquiné e outros).
- 110. Processo AIRR Nº 0001442-06.2010.5.11.0006.** AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA (Dr. Andréia Bastos da Silva e outros). AGRAVADO: CLÁUDIA REGINA MACENA CAVALCANTE (Dr. Anelson Brito de Souza e outros).
- 111. Processo AIRR Nº 0146800-70.2008.5.11.0006.** AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTE (Dr<sup>a</sup>. Cely Cristina dos Santos Pereira). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG e ADILA MARIA DE OLIVEIRA MOTA (Dr. Jose Nazareno da Silva).

**112. Processo AIRR Nº 0001468-40.2011.5.11.0015.** AGRAVANTE: CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A. (Dr. José Higino de Sousa Netto e outros). AGRAVADO: RODOLFO AZEVEDO DA SILVA (Dr. Júlio César de Almeida Lorenzoni e outros).

**113. Processo AIRR Nº 0001472-65.2011.5.11.0019.** AGRAVANTE: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA (Dr. Fernando Borges de Moraes e outros). AGRAVADO: EDILSON DE FREITAS CAMPOS (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**114. Processo AIRR Nº 0001474-86.2011.5.11.0002.** AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO (Dr. Márcio Ferreira Jucá e outros). AGRAVADO: MARCELO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (Dr. Danyel Alencar Garavito e outros).

**115. Processo AIRR Nº 0001479-93.2011.5.11.0007.** AGRAVANTE: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA (Dr. Ana Paula Ivo Fernandes e outros). AGRAVADO: WILTON VIANA DE SOUSA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**116. Processo AIRR Nº 0151300-33.2009.5.11.0011.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Dr. Cristianne Sarmiento Rocha Leal Ali e outros). AGRAVADO: EMERSON DA COSTA PEREIRA (Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho e outros).

**117. Processo AIRR Nº 0153500-23.2008.5.11.0019.** AGRAVANTE: UNIÃO (Dr. Antonio Martiniano Junior). AGRAVADO: CACTUS LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA LTDA e NATASHA DE MELO VIEIRA DA SILVA (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).

**118. Processo AIRR Nº 0153800-91.2008.5.11.0016.** AGRAVANTE: KNAUF ISOPOR DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes e outros). AGRAVADO: ADRIANA ALICE LEITE CASTELO BRANCO (Dr. David Silva David e outros).

**119. Processo AIRR Nº 0001567-86.2010.5.11.0001.** AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: WALLACE KASSYO DE SOUZA LOPES (Drª. Rozeli Ferreira Sobral Astuto e outros).

**120. Processo AIRR Nº 0001568-17.2010.5.11.0019.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e outros). AGRAVADO: GERALDO DE QUEIROZ COSTA (Dr. Alberto da Silva Oliveira).

**121. Processo AIRR Nº 0158200-11.2009.5.11.0018.** AGRAVANTE: CONSTRUTORA CAPITAL S/A (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO BATISTA RIBEIRO (Dr. Júlio César de Almeida e outros).

**122. Processo AIRR Nº 0158900-23.2009.5.11.0006.** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO - INCRA (Drª. Maria Auxiliadora de Paula Braz). AGRAVADO: APRIMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA e HELENA DA SILVA LOPES (Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo e outros).

**123. Processo AIRR Nº 0001611-32.2011.5.11.0014.** AGRAVANTE: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA (Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior e outros) e EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EUCATUR (Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior e outros). AGRAVADO: ALISON PIRES ANANIAS (Drª. Carla Louanny de Andrade da Silva e outros).

**124. Processo AIRR Nº 0167300-23.2009.5.11.0007.** AGRAVANTE: MASTER'S ENGENHARIA INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA (Dr. Celso Ricardo Pereira dos Santos e outros). AGRAVADO: CLEBER ALVES VIEIRA (Dr. Julio Cesar de Almeida e outros).

**125. Processo AIRR Nº 0167400-81.2009.5.11.0005.** AGRAVANTE: FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (Dr. Rociney Goes Gomes de Melo e outros). AGRAVADO: ALDENORA MONTEIRO RODRIGUES e ZL AMBIENTAL LTDA.

**126. Processo AIRR Nº 0001696-45.2011.5.11.0005.** AGRAVANTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Dr. Eduardo Luiz Brock e outros). AGRAVADOS: VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA e JOSINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (Dr. Jose Joaquim Lima Nogueira e outros).

**127. Processo AIRR Nº 0001705-19.2011.5.11.0001.** AGRAVANTE: TIMOTEO LIMA VIEGAS (Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo e outros). AGRAVADO: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior e outros).

**128. Processo AIRR Nº 0001756-21.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUUS ENERGIA S/A) (Dr. Bairon Antonio do Nascimento Junior e outros). AGRAVADO: ALBERTO BARAUNA DE MIRANDA (Drª. Mayra Cristina Almeida da Silva e outros).

**129. Processo AIRR Nº 0001759-82.2011.5.11.0001.** AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: ANA FLAVIA GOMES MELO (Dr. Kemal Muneyme Filho e outros).

**130. Processo AIRR Nº 0177400-43.2007.5.11.0351.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Jose Carlos Valim). AGRAVADO: MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA (Drª. Djane Oliveira Marinho).

**131. Processo AIRR Nº 0180600-92.2008.5.11.0005.** AGRAVANTE: PHILIPS DA AMAZONIA IND. ELETRONICA LTDA (Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira e outros). AGRAVADO: ALVARO DE ALMEIDA BREVES (Drª. Vanessa Pizarro Rapp).

**132. Processo AIRR Nº 0182400-24.2009.5.11.0005.** AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZONIA (Drª. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: ABDUL CARDOSO DOS SANTOS (Dr. Paulo Dias Gomes e outros).

**133. Processo AIRR Nº 0182700-41.2009.5.11.0019.** AGRAVANTE: UNIAO FEDERAL - SECAO DE COBRANCA E RECUPERACAO DE CREDITOS DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL (Dr. Francisco Airton Bezerra Martins). AGRAVADOS: TURKYS AQUARIUM LTDA. (Dr. José Carlos

Cavalcanti Júnior e outros) e SIMÃO LISBOA DOS SANTOS (Dr. Maria do Socorro da Silva Guimarães e outros).

**134. Processo AIRR Nº 0001831-30.2011.5.11.0014.** AGRAVANTE: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. (Dr. Francisco Afonso dos Santos Júnior e outros). AGRAVADO: IDELGLAN PEREIRA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**135. Processo AIRR Nº 0001834-24.2011.5.11.0001.** AGRAVANTE: PAULO DA SILVA ANDRADE (Dr. Augusto Costa Junior). AGRAVADO: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA - REGIONAL FILIAL 6 (Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Junior e outros).

**136. Processo AIRR Nº 0001842-80.2011.5.11.0007.** AGRAVANTE: EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EUCATUR (Dr. Otacilio Negreiros Neto e outros) e TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA - FILIAL 04 (Dr. Otacilio Negreiros Neto e outros). AGRAVADO: LILIN GLENDA DA PAIXAO VIANA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**137. Processo AIRR Nº 0001854-06.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: EBRASIL NORTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: JAYCKSON DOS SANTOS GUERREIRO (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros).

**138. Processo AIRR Nº 0001856-92.2010.5.11.0009.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (Dr. André Luiz Damasceno de Araújo e outros). AGRAVADO: CONSTRUTORA SAN RAM LTDA e RAIMUNDO EDIMAR LOPES LAMARÃO (Drª. Marly Gomes Capote).

**139. Processo AIRR Nº 0001888-57.2011.5.11.0011.** AGRAVANTE: CIDADE TRANSPORTES LTDA (Dr. Márcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: JANDERSON DE SOUSA MALVEIRA (Dr. Roberval Mendes de Souza e outros).

**140. Processo AIRR Nº 0190900-92.2008.5.11.0012.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira e outros). AGRAVADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA COOTRASG e MARCOS ANTÔNIO SARAIVA BARATA (Dr. Júlio César de Almeida e outros).

**141. Processo AIRR Nº 0191800-69.2008.5.11.0014.** AGRAVANTE: TOTAL LINHAS AEREAS S/A (Dr. Oksana Paludzysyn Meister e outros). AGRAVADO: JOSÉ EDINALDO TEODÓSIO (Drª. Ingrid Fernandes Granja e outros).

**142. Processo AIRR Nº 0001925-17.2011.5.11.0001.** AGRAVANTE: ECOFIBRA INDÚSTRIA DE COMPOSITOS LTDA (Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira e outros). AGRAVADO: PEDRO PINHEIRO RODRIGUES (Dr. Elisângela de Souza Portela e outros).

**143. Processo AIRR Nº 0001938-07.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: ADRYEN WANDERSON DA GAMA FEITOZA (Drª. Djane Oliveira Marinho e outros). AGRAVADO: DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA. (Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e outros).

**144. Processo AIRR Nº 0001958-14.2010.5.11.0010.** AGRAVANTE: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA (Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira e outros). AGRAVADO: ROBERTO PEREIRA ALVES (Dr. Douglas Herculano Barbosa).

**145. Processo AIRR Nº 0196100-43.2009.5.11.0013.** AGRAVANTE: PETROBRAS - DISTRIBUIDORA S/A (Dr. Pedro Lucas Lindoso e outros). AGRAVADO: GODOFREDO FERREIRA LEITE (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha).

**146. Processo AIRR Nº 0199100-33.2009.5.11.0019.** AGRAVANTE: CERAS JOHNSON LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: WALCIMAR LEAL QUEIROZ (Dr. Francineire Moreira de Almeida).

**147. Processo AIRR Nº 0002023-18.2010.5.11.0007.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (Dr. Bairon Antonio do Nascimento Júnior e outros). AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS (Dr. Dilson Gonzaga Barbosa e outros).

**148. Processo AIRR Nº 0002032-55.2011.5.11.0003.** AGRAVANTE: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A (Drª. Alexandra Lima Costa e outros). AGRAVADO: JOEL CRAVEIRO VALENTE (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros).

**149. Processo AIRR Nº 0002034-62.2010.5.11.0002.** AGRAVANTE: DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO CARDOSO MATOS JÚNIOR (Dr. Josias Ferreira Cavalcante).

**150. Processo AIRR Nº 0002040-26.2011.5.11.0005.** AGRAVANTE: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIA S/A (Drª. Alexandra Lima Costa e outros). AGRAVADO: ROSENILDO DA SILVA OLIVEIRA (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros).

**151. Processo AIRR Nº 0204900-69.2009.5.11.0010.** AGRAVANTE: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Armando Claudio Dias dos Santos Junior e outros). AGRAVADO: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e ROBERTO SANTOS DO VALE (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha).

**152. Processo AIRR Nº 0002053-16.2011.5.11.0008.** AGRAVANTE: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIA S/A (Drª. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista e outros). AGRAVADO: ROSINEY DE ALMEIDA SOARES (Dr. Celio Alberto Cruz de Oliveira e outros).

**153. Processo AIRR Nº 0205600-45.2009.5.11.0010.** AGRAVANTE: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A - UNIDADE OPERACIONAL DA REFINARIA DE MANAUUS (UO REMAN) (Dr. Pedro Lucas Lindoso e outros). AGRAVADOS: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e ANTONIO BRAGA EVANGELISTA (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha).

**154. Processo AIRR Nº 0207000-03.2009.5.11.0008.** AGRAVANTE: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA (Drª. Adriana Barbosa Sodre Flores e outros). AGRAVADO: VALDO MOUSINHO QUEIROZ (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).

**155. Processo AIRR Nº 0002091-59.2010.5.11.0009.** AGRAVANTE: ALISSON MARTINS DA SILVA (Drª. Aline Maria Pereira Mendonça). AGRAVADO: PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO (Dr. Sylvio Garcez Júnior e outros).

**156. Processo AIRR Nº 0002094-08.2010.5.11.0011.** AGRAVANTE: SEBASTIÃO EMERSON DA SILVA BRANDÃO (Drª. Antonia Pereira da Silva e outros). AGRAVADO: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros).

**157. Processo AIRR Nº 0211300-78.2009.5.11.0017.** AGRAVANTE: MERCANTIL NOVA ERA LTDA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros). AGRAVADO: IRINEU PINHEIRO DA SILVA (Dr. Daniel do Prado E Souza e outros).

**158. Processo AIRR Nº 0002114-56.2011.5.11.0013.** AGRAVANTE: CONAP - AUXÍLIO GERENCIAMENTO FINANCEIRO E SERVIÇOS LTDA (Drª. Suellen Aparecida de Carvalho Belasque e outros). AGRAVADOS: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS - COMPLEXO PENITENCIÁRIO UNIDADE PRI, MODERNA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e LUCIVALDO CARVALHO MARTINS (Dr. Kemal Muneymne e outros).

**159. Processo AIRR Nº 0002122-49.2010.5.11.0019.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e outros). AGRAVADO: AURINO ALMEIDA DA SILVA (Dr. Fausto Mendonça Ventura e outros).

**160. Processo AIRR Nº 0002131-92.2011.5.11.0013.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento e outros). AGRAVADO: CELDIO ANTAS MENDES CEZARIO (Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros).

**161. Processo AIRR Nº 0002141-51.2011.5.11.0009.** AGRAVANTE: AGUAS DO AMAZONAS S/A (Dr. Jose Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: JOAO CAMPOS DA SILVA (Dr. Leandro de Oliveira Violin e outros).

**162. Processo AIRR Nº 0215000-59.2009.5.11.0018.** AGRAVANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADOS: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e JOSÉ MAURO DA ROCHA FERREIRA (Drª. Maria Francideuza da Costa e outros).

**163. Processo AIRR Nº 0002152-08.2010.5.11.0012.** AGRAVANTE: COMERCIAL BFG DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (Dr. Jose Ricardo Abrantes Barreto). AGRAVADO: ESPÓLIO DE LUCIANO BONFIM DA SILVA N/P DA SRA. SANDRA LÚCIA MENEZES DE ARAÚJO DA SILVA REPRESENTANDO MARCOS EDUARDO DE ARAÚJO DA SILVA e SANDY LUCIANA MENEZES DE ARAÚJO DA SILVA e N/P DA SRA. MEYRILANE DOS SANTOS SILVA (Drª. Paulo Agner da Silva Souza e outros).

**164. Processo AIRR Nº 0217300-09.2009.5.11.0013.** AGRAVANTE: SONY BRASIL LTDA (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADO: EVANIRA SARMENTO RODRIGUES (Dr. Amanda Lima Martins e outros).

**165. Processo AIRR Nº 0002199-27.2011.5.11.0018.** AGRAVANTE: TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA (Dr. João Victor Ivo Fernandes e outros) e EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Dr. João Victor Ivo Fernandes e outros). AGRAVADO: FABIO PEREIRA DOS ANJOS (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**166. Processo AIRR Nº 0220200-98.2009.5.11.0001.** AGRAVANTE: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADO: JOSE FERNANDO DE MENEZES DA SILVA (Drª. Kênia Mônica Arcano de Souza).

**167. Processo AIRR Nº 0002207-46.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: NOGUEIRA ELIAS E LASKOWSKI ADVOGADOS (Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior e outros). AGRAVADO: DANIELLE OLIVEIRA LEMOS (Dr. Gabriela Nogueira Zani Giuzio e outros).

**168. Processo AIRR Nº 0220800-19.2009.5.11.0002.** AGRAVANTE: OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA (Dr. Márcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e outros) e PAULO MAURÍCIO DA SILVA LIMA (Dr. Carlos Alberto Rodrigues).

**169. Processo AIRR Nº 0002208-31.2011.5.11.0004.** AGRAVANTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Dr. Bairoton Antônio do Nascimento Júnior e outros). AGRAVADO: STIU/AM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS (Dr. Alberto da Silva Oliveira).

**170. Processo AIRR Nº 0002261-04.2010.5.11.0018.** AGRAVANTE: EVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas). AGRAVADO: VONIVALDO ARAÚJO MESQUITA (Dr. Nelcineila Batista de Oliveira e outros).

**171. Processo AIRR Nº 0226900-87.2009.5.11.0002.** AGRAVANTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADOS: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e GERBESON ERALDO VASCONCELOS FERREIRA (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha).

**172. Processo AIRR Nº 0002272-66.2010.5.11.0007.** AGRAVANTE: TRANSMANAUS SPE LTDA - FILIAL 5 (VIA VERDE) (Dr. José Luiz Leite e outros). AGRAVADO: JANAINA SILVA DOS SANTOS (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**173. Processo AIRR Nº 0227500-96.2009.5.11.0006.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e outros). AGRAVADO: ERASMO BASTOS DE SOUZA e OUTROS (Dr. Nicolle Souza da Silva e outros).

**174. Processo AIRR Nº 0227600-54.2009.5.11.0005.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e outros). AGRAVADOS: GILMAR FRANCISCO REGO D AQUINO, JOÃO CÂNDIDO DOS SANTOS RODRIGUES, LUIS HUMBERTO SANTOS SILVA, TERESA PAULA CASTRO DE SOUZA e ELIZOMAR PINHEIRO MENDES E OUTROS (Dr. Nicolle Souza da Silva).

**175. Processo AIRR Nº 0227900-74.2009.5.11.0018.** AGRAVANTE: PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - UNIDADE OPERACIONAL DA REFINARIA DE MANAUS (UO REMAN) (Dr. Pedro Lucas Lindoso e outros). AGRAVADO: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

LTDA e GILSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha).

**176. Processo AIRR Nº 0002285-53.2010.5.11.0011.** AGRAVANTE: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Dr. Márcio Luiz Sordi e outros). AGRAVADO: JADIEL SILVA TEIXEIRA (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).

**177. Processo AIRR Nº 0231700-13.2009.5.11.0018.** AGRAVANTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros). AGRAVADO: MARCOS DE SOUZA MOTA (Drª. Kênia Mônica Arcano de Souza e outros).

**178. Processo AIRR Nº 0002327-81.2010.5.11.0018.** AGRAVANTE: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. Rodrigo da Silva Canizo e outros). AGRAVADO: FABIANA GOMES PINTO (Drª. Elisabete Lucas).

**179. Processo AIRR Nº 0002329-68.2011.5.11.0001.** AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. (Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro e outros). AGRAVADO: RAIMUNDO CORNELIO DE MELLO FILHO (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**180. Processo AIRR Nº 0233000-07.2009.5.11.0019.** AGRAVANTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASIL S/A (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADOS: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e VENANCIO DOS SANTOS FERNANDES (Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha).

**181. Processo AIRR Nº 0441500-58.2007.5.11.0016.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Marsyl de Oliveira Marques). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG e JOELMA DA SILVA NASCIMENTO (Drª. Lúcia Monique Castelo Branco e outros).

**182. Processo AIRR Nº 0473000-51.2007.5.11.0014.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Joaquim Sampaio de Negreiros Neto). AGRAVADO: COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG e VALDENIZE DE AMORIM CAMPOS (Dr. Júlio César de Almeida e outros).

**183. Processo AIRR Nº 0495000-69.2007.5.11.0006.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - PREFEITURA MUNICIPAL (Drª. Cely Cristina dos Santos Pereira). AGRAVADOS: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e EVANILDO DA SILVA RIBEIRO (Dr. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva e outros).

**184. Processo AIRR Nº 0555300-59.2005.5.11.0008.** AGRAVANTE: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). AGRAVADOS: AFFIX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e JOSÉ GOMES DE ARAÚJO (Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros).

**185. Processo AIRR Nº 0589600-65.2005.5.11.0002.** AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (Dr. Luis Carlos de Paula E Sousa). AGRAVADOS: CONSERVADORA UNIDOS LTDA e MARIA DO CARMO XAVIER CORREA (Dr. Marcos Augusto Pereira de Amorim).

**186. Processo AIRR Nº 0616900-25.2007.5.11.0004.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Drª. Cely Cristina dos Santos Pereira). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG e ALVINO RODRIGUES DA CUNHA (Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos e outros).

**187. Processo AIRR Nº 0977700-03.1999.5.11.0011.** AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO (Drª. Neusa Dídia Brandão Soares). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO EM GERAL LTDA - COOTRASG e JETRA DA ROCHA AFONSO (Drª. Norma Barbosa Araújo).

**188. Processo AIRR Nº 1063700-10.2007.5.11.0016.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Marsyl de Oliveira Marques). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA COOTRASG e MÁRIO JORGE GOMES NOGUEIRA (Dr. Júlio César de Almeida e outros).

**189. Processo AIRR Nº 1108300-14.2005.5.11.0008.** AGRAVANTE: CASAS DO ÓLEO LTDA. (Dr. José de Oliveira Barroncas). AGRAVADO: ERICK ASSAYAG COHEN (Dr. Antônio Fábio Barros de Mendonça e outros).

**190. Processo AIRR Nº 1113800-66.2007.5.11.0016.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Dr. Marsyl de Oliveira Marques). AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG e JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA (Drª. Reinilda Guimarães do Valle).

**191. Processo AIRR Nº 1114000-88.2007.5.11.0011.** AGRAVANTES: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Drª. Andréa Vianez Castro Cavalcanti) e UNIÃO FEDERAL - SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (Dr. Daniel Kishita Albuquerque Bernadino). AGRAVADOS: OS MESMOS, FRANCISCO MACIEL DA SILVA (Drª. Reinilda Guimarães do Valle) e COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

**192. Processo AIRR Nº 1126100-51.2007.5.11.0019.** AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS - CASA CIVIL (Dr. Neusa Dídia Brandão Soares e outros). AGRAVADOS: UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, ALCIRENE FERNANDES DA COSTA (Dr. Rubens Edmar Veronezzi) e UNIÃO - SEÇÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL (Drª. Agueda Cristina Galvão Paes de Andrade).

**193. Processo AIRR Nº 1152200-55.2007.5.11.0015.** AGRAVANTE: UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL FEDERAL) (Dr. Ludmila Moreira de Sousa). AGRAVADOS: CONSÓRCIO GASODUTO AMAZONIA (Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e outros) e JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA (Dr. Claudiomar Pinheiro Coelho e outros).

**194. Processo AIRR Nº 1188300-21.2007.5.11.0011.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira). AGRAVADOS: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. e VALDEVAM RODRIGUES DA SILVA (Dr. José Maria Gomes da Costa e outros).

**195. Processo AIRR Nº 1287900-81.2003.5.11.0002.** AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOSA - ECT (Dr. André Luiz Damasceno de Araújo e outros). AGRAVADO: MARIA AUXILIADORA IANUZZI NORA (Dr. Samuel Cavalcante da Silva).

**196. Processo AIRR Nº 1307800-58.2005.5.11.0009.** AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Dr.ª. Neusa Dídia Brandão Soares). AGRAVADOS: SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERV LTDA e MARIA ROSA RIBEIRO FERREIRA (Dr.ª. Ambrósio Gaia Nina).

**197. Processo AIRR Nº 1683400-45.2001.5.11.0011.** AGRAVANTE: DISBAM -DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MANAUS LTDA (Dr. Natasja Deschoolmeester e outros). AGRAVADOS: RAIMUNDO ELIZEU DE FREITAS (Dr. Ananias da Silva Barbosa), VICENTE PAULO DE CASTRO (Dr. Ananias da Silva Barbosa), JUAN DEMOSTENES CALFAS TIRADO (Dr. Ananias da Silva Barbosa), JOACI FARIAS CABRAL (Dr. Ananias da Silva Barbosa), UNIÃO, REPRESENTADA PELA SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL (Dr.ª. Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade) e RAIMUNDO ELIZEU DE FREITAS (Dr. Fábio Gouveia de Sá).

**198. Processo AIRR Nº 2501400-63.2006.5.11.0018.** AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e outros). AGRAVADO: JOSÉ PIRES DE CARVALHO SEGUNDO (Dr. Cassius Clay Carneiro).

**199. Processo AIRR Nº 3026900-30.2003.5.11.0002.** AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e outros). AGRAVADOS: CLAUDIUS FERRARI DUARTE DE OLIVEIRA (Dr.ª. Maria do Perpetuo Socorro Lopes Colares e outros) e JOÃO FERNANDES DE CARVALHO (Dr.ª. Maria do Perpetuo Socorro Lopes Colares e outros).

**200. Processo AIRR Nº 3158100-98.1996.5.11.0005.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUS MED, SUCESSORA DO EXTINTO IMPAS (Dr.ª. Cely Cristina dos Santos Pereira). AGRAVADO: CLÁUDIA MARIA BELOTA BARBOSA (Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho).

Manaus, 07 de janeiro de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**

MARIE JOAN NASCIMENTO FERREIRA

Secretária da 2ª Turma

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 1238/2012**

**Processo:0000964-06.2012.5.11.0013 (RECURSO ORDINÁRIO)**

Recorrente:CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI E OUTROS E OUTROS.

Recorrido:MANOEL PEREIRA BATISTA

Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA E OUTROS.

De acordo com o § 3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e em cumprimento ao despacho da Excelentíssima Juíza RUTH BARBOSA SAMPAIO, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado os recorrentes para tomar ciência do despacho de fl. 133/134 dos autos, nos seguintes termos: "...Pelo exposto, não conheço do recurso ordinário interposto pelo reclamante, eis que manifestamente inadmissível, por intempestividade, na forma do disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, e art. 34 do Regimento Interno do E. TRT da 11ª Região. Notifiquem-se as partes.

## 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-3635/2012**

**Processo : 01581-2012-001-11-00-5**

Reclamante: FRANCINEIDE DA COSTA GONCALVES

Advogado(a): LUIZ CLAUDIO CRUZ DA SILVA

Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : FICAM OS PATRONOS ACIMA NOTIFICADOS A TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO CUJO TEOR É O SEGUINTE:III ¿ ¿DECISUM¿ Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito as questões preliminares suscitadas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para no mérito, CONDENAR a reclamada EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e os litisconsortes TRANSMANAUUS TRANSPORTE URBANO MANAUS SPE LTDA e RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA. a pagarem à reclamante FRANCINEIDE DA COSTA GONÇALVES, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização decorrente de danos morais, sendo que a reclamada EUCATUR deverá responder pela quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), a litisconsorte TRANSMANAUUS pela quantia de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e a litisconsorte RONDÔNIA TRANSPORTES, pela quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Tudo na forma da fundamentação supra. Improcedentes os demais pleitos. Defere-se o benefício da justiça gratuita à obreira com base no artigo 790, §3º da CLT. Custas processuais pelas demandadas, calculadas sobre o valor da condenação no importe de R\$600,00, cabendo à reclamada EUCATUR a quantia de R\$120,00, à litisconsorte TRANSMANAUUS a quantia de R\$410,00 e à litisconsorte RONÔNIA TRANSPORTES a quantia de R\$70,00. Não há incidência de INSS e Imposto de Renda. Apliquem-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Intime-se o INSS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Para constar, foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-3636/2012**

**Processo : 01581-2012-001-11-00-5**

Reclamante: FRANCINEIDE DA COSTA GONCALVES

Advogado(a):

Reclamado: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : FICA O PATRONO ACIMA NOTIFICADO A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO CUJO TEOR É O SEGUINTE:III ¿ ¿DECISUM¿ Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito as questões preliminares suscitadas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para no mérito, CONDENAR a reclamada EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e os litisconsortes TRANSMANAUUS TRANSPORTE URBANO MANAUS SPE LTDA e RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA. a pagarem à reclamante FRANCINEIDE DA COSTA GONÇALVES, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização decorrente de danos morais, sendo que a reclamada EUCATUR deverá responder pela quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), a litisconsorte TRANSMANAUUS pela quantia de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e a litisconsorte RONDÔNIA TRANSPORTES, pela quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Tudo na forma da fundamentação supra. Improcedentes os demais pleitos. Defere-se o benefício da justiça gratuita à obreira com base no artigo 790, §3º da CLT. Custas processuais pelas demandadas, calculadas sobre o valor da condenação no importe de R\$600,00, cabendo à reclamada EUCATUR a quantia de R\$120,00, à litisconsorte TRANSMANAUUS a quantia de R\$410,00 e à litisconsorte RONÔNIA TRANSPORTES a quantia de R\$70,00. Não há incidência de INSS e Imposto de Renda. Apliquem-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Intime-se o INSS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Para constar, foi lavrado o presente termo.

1ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 1-3637/2012**

**Processo : 01581-2012-001-11-00-5**

Reclamante: FRANCINEIDE DA COSTA GONCALVES

Advogado(a):

Reclamado: RONDONIA LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : FICA O PATRONO ACIMA NOTIFICADO A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO CUJO TEOR É O SEGUINTE:III ¿ ¿DECISUM¿ Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito as questões preliminares suscitadas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para no mérito, CONDENAR a reclamada EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e os litisconsortes TRANSMANAUUS TRANSPORTE URBANO MANAUS SPE LTDA e RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA. a pagarem à reclamante FRANCINEIDE DA COSTA GONÇALVES, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização decorrente de danos morais, sendo que a reclamada EUCATUR deverá responder pela quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais), a litisconsorte TRANSMANAUUS pela quantia de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e a litisconsorte RONDÔNIA TRANSPORTES, pela quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Tudo na forma da fundamentação supra. Improcedentes os demais pleitos. Defere-se o benefício da justiça gratuita à obreira com base no artigo 790, §3º da CLT. Custas processuais pelas demandadas, calculadas sobre o valor da condenação no importe de R\$600,00, cabendo à reclamada EUCATUR a quantia de R\$120,00, à litisconsorte TRANSMANAUUS a quantia de R\$410,00 e à litisconsorte RONÔNIA TRANSPORTES a quantia de R\$70,00. Não há incidência de INSS e Imposto de Renda. Apliquem-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação. Intime-se o INSS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Para constar, foi lavrado o presente termo.

## 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 2-565/2012**

**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

**Processo : 01730-2012-002-11-00-2**

Reclamante: ADAO JANUARIO DE ARAUJO

Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Data da próxima audiência: 09/11/2012 às 14h00

O(a) doutor(a) SANDRA DI MAULO, JUIZ(A) DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

SANDRA DI MAULO

JUIZ(A) DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 2-566/2012**

**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

**Processo : 00026-2011-002-11-00-1**

Exequente: ALDECY DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067

Executado: CONSORCIO RIO AMAZONAS  
O(a) doutor(a) SANDRA DI MAULO, JUIZ(A) DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSORCIO RIO AMAZONAS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO ABAIXO: DESPACHO (08316/2012) \*083162012\*

Intime-se a Executada por Edital para que manifeste sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo Reclamante, no prazo de 10 dias. Transcorrido in albis o prazo, venham-me conclusos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
SANDRA DI MAULO  
JUIZ(A) DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3495/2012**  
**Processo : 02722-2012-002-11-00-3**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

Reclamante: DILSON LEY SENA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI AM6613  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Data da próxima audiência: 15/05/2013 às 08h40  
O(a) doutor(a) SANDRA DI MAULO, JUIZ(A) DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
SANDRA DI MAULO  
JUIZ(A) DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3490/2012**  
**Processo : 01824-2011-002-11-00-0**

Exequente: NAZARE ROZIANE ARAUJO NASCIMENTO  
Advogado(a): EDMILSON MAIA BRANDAO  
Executado: JAKS SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
Advogado(a): FRANROBSON RODRIGUES RIBEIRO  
Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08285/2012) \*082852012\*

I - Convolo em penhora o valor bloqueado por meio do BACEN JUD, na importância de R\$4.661,14, para que produza seus jurídicos e legais efeitos; II - Dê-se ciência à executada para, querendo, opor embargos, no prazo legal.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3491/2012**  
**Processo : 01228-2009-002-11-00-6**

Reclamante: RAIMUNDO NONATO BARBOSA XAVIER DA SILVA  
Advogado(a): ERIK LORENZO MARINHO DA SILVA  
Reclamado: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LIMITADA  
Advogado(a): EURICO FERNANDES ALVES JUNIOR  
Assunto : Fica o patrono do exequente notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08284/2012) \*082842012\*

I - Junte-se aos autos; II - Notifique-se o exequente, por intermédio do patrono para, no prazo de 10(dez) dias, comparecer à Secretaria da Vara, a fim de agendar recebimento de crédito, ficando desde já autorizada a expedição e entrega da guia de retirada; III - Após, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3492/2012**  
**Processo : 02064-2011-002-11-00-9**

Reclamante: HAROLDO SANTANA QUEIROZ  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS S.P.E. LTDA FILIAL 2 CITY TRANSPORTES LTDA  
Advogado(a): \_\_\_\_\_  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08306/2012) \*083062012\*

I - Cumpra-se o v. acórdão; III - Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desse despacho.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 2-3493/2012**

**Processo : 01456-2003-002-11-00-0**

Exequente: PAULO HENRIQUE MENDES  
Advogado(a): MARIA MOTA ACIOLY  
Executado: ACOM COMUNICACOES S.A  
Advogado(a): IRAN BAYMA DE MELO  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, se manifestar dos Embargos de Declaração com Efeito Modificativo, no prazo de lei.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3494/2012**

**Processo : 00504-2009-002-11-00-9**

Exequente: JOAO DA CRUZ SILVA DURANS  
Advogado(a): \_\_\_\_\_  
Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): GABRIELA PAESE DE DANTAS  
Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de lei.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3495/2012**

**Processo : 24905-2006-002-11-00-1**

Exequente: FRANCISCA DIAMANTINO DE LIMA  
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS  
Executado: S CABRAL BESSA  
Advogado(a): EGUINALDO GONCALVES DE MOURA  
Assunto : Fica o patrono do exequente notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08274/2012) \*DES002082742012\* I - Intime-se o Exequente para que apresente bens passíveis de penhora no prazo de 15 dias. II - Decorrido o prazo indicado, no item anterior, sem que haja manifestação do Autor ou bens passíveis de penhora com fulcro no art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Arquivem-se os autos.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3496/2012**

**Processo : 00758-2009-002-11-00-7**

Exequente: ANDREIA LEMOS TURY  
Advogado(a): KENIO MARCOS SANTOS E SILVA  
Executado: FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E ACO LTDA  
Advogado(a): ILLY SOARES DE SOUZA  
Assunto : Ficam os patronos notificados para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08260/2012) \*082602012\*

I - A Contadoria para abater os valores referentes aos extratos fls. 300/302. II - Intime-se o Exequente para agendar recebimento dos créditos no prazo de 10 dias, expedindo o competente Alvará. Após Intime-se o Executado a creditar a diferença no prazo de 05 dias. III - Transcorrido in albis, proceda-se ao BACEN-JUD. Após v. conclusos.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3497/2012**

**Processo : 00820-2012-002-11-00-6**

Reclamante: EVANDERSON DE SOUZA CUNHA (M) REP. POR SEUS GENITORES, EDSON MAGALHAES DA CUNHA E OUTRO  
Advogado(a): \_\_\_\_\_  
Reclamado: SANDRO NOGUEIRA TANGINO DA SILVA  
Advogado(a): ADEMAR F. RAMOS  
Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, depositar o valor de R\$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3498/2012**

**Processo : 00417-2011-002-11-00-6**

Exequente: SILVANA PINTO CABRAL  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, receber seu crédito.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3499/2012**

**Processo : 00331-2009-002-11-00-9**

Reclamante: ROSALINA LIARTE DE SOUZA  
Advogado(a): VICTOR GESTA BONFIM  
Reclamado: J R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Advogado(a): ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA CHOEM  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, receber seu crédito.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3500/2012**

**Processo : 00016-2011-002-11-00-6**

Exequente: FABIO BRASIL LIMA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Fica o patrono do exequente notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08307/2012) I - Intime-se o patrono do Exequente para agendar recebimento de crédito do Reclamante com JCM, a vista dos cálculos 156/157. Após recolham-se os encargos previdenciários. II - Em havendo saldo remanescente transfira-se o crédito a outro processo da mesma Executada. III - Arquivem-se os autos.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3501/2012**  
**Processo : 00747-2011-002-11-00-1**  
Exequente: ALFREDO DOS SANTOS SIMOES  
Advogado(a):  
Executado: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A.  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER  
Assunto : Fica o patrono do reclamado notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (08318/2012) \*083182012\*  
I - Convoio em penhora o bloqueio via BACENJUD fls. 44. Após intime-se o Executado a manifestar-se no prazo de 05 dias; II - Transcorrido in albis, Notifique-se o Exequente para recebimento de seu credito após a Secretaria para o recolhimento de custas. III - Arquivem-se os autos.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 2-3502/2012**  
**Processo : 02206-2011-002-11-00-8**  
Reclamante: EDMAR BEZERRA MARQUES  
Advogado(a): DANIEL DE CASTRO SILVA  
Reclamado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S/A)  
Advogado(a): BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Assunto : Fica essa empresa notificada, por intermédio do patrono de que, na data de 10/12/2012 foi feita a solicitação de transferência do valor bloqueado, via BACENJUD, para uma conta judicial no Banco do Brasil S/A, à disposição do Juízo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUCAO) No 2-3503/2012**  
**Processo : 00861-2012-002-11-00-2**  
Reclamante: BRUNA VIVIANE CERDEIRA DE MELO  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: ACADEMICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA  
Advogado(a): ALBERTO PEDRINI JUNIOR, OAB/AM 2313/ PAULO SÉRGIO DE MENEZES, OAB/AM A187  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 10/01/2013 AS 8H35.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3504/2012**  
**Processo : 00949-2012-002-11-00-4**  
Reclamante: NAYARA DE ALMEIDA BEZERRA  
Advogado(a): JOSE DELFIN BUITRAGO ACOSTA  
Reclamado: SAMEL SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, se manifestar do Recurso Ordinário no prazo de Lei.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3505/2012**  
**Processo : 02730-2012-002-11-00-0**  
Reclamante: FRANCISCO SANTOS DE SOUZA  
Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES  
Reclamado: KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Ficam as partes notificadas da decisão de fls.33, conforme segue abaixo: Nos termos do artigo 273 do CPC, para a concessão da tutela antecipada, necessária se faz a existência da prova inequívoca, da verossimilhança da alegação e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Somente em casos excepcionais, é permitida a concessão de tal medida sem a oitiva das partes, isto é, sem a instauração de contraditório, nos termos do artigo 279 do CPC. Do exame dos documentos apresentados, observo que o Reclamante foi, de fato, diagnosticado como portador de TENOSSINOVITE DE QUERVAIN. Contudo, entendo que não há nos autos prova inequívoca de que o Reclamante ocupava o cargo de operador de produção, bem como se no exercício de sua atividade laboral realizava gestos repetitivos e carregava peso em excesso. Ora, embora a verossimilhança não se confunda com certeza do direito, o que só ocorrerá após cognição exauriente, para a antecipação da presente tutela, nesta fase processual, é indispensável a probabilidade da existência do direito. A tutela antecipada reclama prova. E não basta a prova simples, porquanto deva ser necessariamente robusta, inequívoca. Destaco que ainda que tivesse inequívocadamente provado o nexo, a responsabilidade da Reclamada não seria presumida, uma vez que, no caso vertente, ainda não há elementos para aplicação da responsabilidade objetiva. Devendo a análise da mesma observar a regra geral (responsabilidade subjetiva prevista no art. 7º, XXVII, CF/88), que demanda a comprovação da culpa, materializada no descumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas na NR-17. Dessa forma, diante da carência de prova, indefiro, nesta fase processual, o pedido de antecipação dos efeitos do provimento final. Por fim, esclareço que o indeferimento da mesma, não frustra a sua concessão no futuro, caso restem configurados os requisitos do artigo 273 do CPC. Após, antecipe-se a audiência designada para 04.02.2013, às 08hs. Dê-se ciência às partes do inteiro teor desta decisão.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3506/2012**  
**Processo : 02719-2012-002-11-00-0**  
Reclamante: ELIZANGELA DE QUEIROZ MOTTA  
Advogado(a): ANA CRISTINA DE LIMA LOUREIRO  
Reclamado: CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL  
Advogado(a):  
Assunto : Ficam as Partes notificadas da decisão de fls. 42, conforme segue abaixo: In casu, entendo que a

apreciação do pedido de concessão de tutela depende da apuração dos fatos narrados, o que somente ocorrerá durante a instrução processual. Ademais, prevê o art. 845 da CLT que as partes comparecerão à audiência acompanhadas de suas testemunhas, apresentando nesta ocasião as demais provas. Assim, diante da inexistência de prova inequívoca dos fatos, não se encontrando, portanto, caracterizados os pressupostos descritos nos incisos I e II do dispositivo supramencionado, INDEFIRO os efeitos da antecipação de tutela pretendida na inicial, para que a parte contrária, querendo, apresente sua defesa, no prazo legal, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas na data de audiência da já designada. Aguarde-se audiência. Notifiquem-se as partes.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-3507/2012**  
**Processo : 00881-2008-002-11-00-7**  
Reclamante: RONALDO NOGUEIRA MONTEIRO  
Advogado(a): MARILANDIA MARIA ENES RIBEIRO HATTORI  
Reclamado: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Ficam as partes notificadas, por meio dos seus respectivos patronos, da decisão de fls. 385, conforme segue: Posto isto e o que mais dos autos conste, conheço da impugnação aos cálculos ajuizada pela YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA nos autos da reclamação trabalhista proposta por RONALDO NOGUEIRA MONTEIRO, para julgá-la totalmente improcedente nos termos da fundamentação, ficando desde logo homologado os cálculos de liquidação no valor de R\$ 26.887,17. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUCAO) No 2-3508/2012**  
**Processo : 26175-2005-002-11-00-2**  
Reclamante: RAIMUNDO JOACIR SILVA RIBEIRO  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: RAPIDO NORDESTETUR TRANSPORTES LTDA - ME  
Advogado(a): RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO JUNIOR  
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/1/2013 ÀS 12H.

### 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-508/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02209-2012-003-11-00-9**  
Reclamante: MARNILDO DA SILVA DUTRA  
Advogado(a): SAMARAH SERRUYA ASSIS AM6531  
Reclamado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRANSPORTES SAO JOSE LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ comparecer perante esta Justiça, no dia 21/03/2013 às 9h30, na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, neste Fórum Trabalhista, situado à Av. Djalma Batista, nº 98-A, subsolo, para a audiência relativa à reclamação trabalhista acima. O não comparecimento à audiência importará revelia além de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, sendo as documentais em ordem cronológica e de tamanho irregular colados em folha de ofício branca. Quanto às testemunhas, a parte poderá apresentar até duas, em se tratando de procedimento sumaríssimo e até três no caso de procedimento ordinário.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AIRTON GOMES DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-509/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02188-2012-003-11-00-1**  
Reclamante: FABIANO SOUZA DOS SANTOS  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067  
Reclamado: AGUIA CONSTRUTORA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AGUIA CONSTRUTORA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ comparecer perante esta Justiça, no dia 20/03/2013 às 9h10, na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, neste Fórum Trabalhista, situado à Av. Djalma Batista, nº 98-A, subsolo, para a audiência relativa à reclamação trabalhista acima. O não comparecimento à audiência importará revelia além de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, sendo as documentais em ordem cronológica e de tamanho irregular colados em folha de ofício branca. Quanto às testemunhas, a parte poderá apresentar até duas, em se tratando de procedimento sumaríssimo e até três no caso de procedimento ordinário.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AIRTON GOMES DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-511/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02726-2012-003-11-00-8**

Reclamante: ITAMAR DA SILVA BEZERRA  
Advogado(a): ADILCE PEREIRA DO AMARAL AM6513  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ comparecer perante esta Justiça, no dia 25/09/2013 às 10h10, na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, neste Fórum Trabalhista, situado à Av. Djalma Batista, nº 98-A, subsolo, para a audiência relativa à reclamação trabalhista acima. O não comparecimento à audiência importará revelia além de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, sendo as documentais em ordem cronológica e de tamanho irregular colados em folha de ofício branca. Quanto às testemunhas, a parte poderá apresentar até duas, em se tratando de procedimento sumaríssimo e até três no caso de procedimento ordinário.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AIRTON GOMES DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-512/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02656-2012-003-11-00-8**

Reclamante: MICHAEL DA SILVA CORREA  
Advogado(a): YARA CHRISTINA LOPES REIS AM6711  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ comparecer perante esta Justiça, no dia 18/09/2013 às 9h50, na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, neste Fórum Trabalhista, situado à Av. Djalma Batista, nº 98-A, subsolo, para a audiência relativa à reclamação trabalhista acima. O não comparecimento à audiência importará revelia além de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, sendo as documentais em ordem cronológica e de tamanho irregular colados em folha de ofício branca. Quanto às testemunhas, a parte poderá apresentar até duas, em se tratando de procedimento sumaríssimo e até três no caso de procedimento ordinário.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AIRTON GOMES DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-513/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02693-2012-003-11-00-6**

Reclamante: ROGENILDO BASILIO BENEVIDES  
Advogado(a): ELISABETE LUCAS AM4118  
Reclamado: HENRIQUE CESAR SANTOS CAMPOS - ME  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HENRIQUE CESAR SANTOS CAMPOS - ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ comparecer perante esta Justiça, no dia 19/09/2013 às 9h40, na 3ª Vara do Trabalho de Manaus, neste Fórum Trabalhista, situado à Av. Djalma Batista, nº 98-A, subsolo, para a audiência relativa à reclamação trabalhista acima. O não comparecimento à audiência importará revelia além de confissão quanto à matéria de fato. Na audiência deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, sendo as documentais em ordem cronológica e de tamanho irregular colados em folha de ofício branca. Quanto às testemunhas, a parte poderá apresentar até duas, em se tratando de procedimento sumaríssimo e até três no caso de procedimento ordinário.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AIRTON GOMES DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS

JUIZ(A) DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-523/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01409-2012-003-11-00-4**

Reclamante: CLEBIO BRILHANTE DA SILVA  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA Sentença às fls. 45/47, prolatada pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Dr(a). Adilson Maciel Dantas, cujo teor da Conclusão segue abaixo: CONCLUSÃO: Por estes fundamentos, rejeito as preliminares argüidas pela litisconsorte e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na reclamação formulada por CLEBIO BRILHANTE DA SILVA para o fim de condenar a reclamada MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, e subsidiariamente, SUFRAMA S SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS a pagar ao reclamante a quantia de R\$17.219,14 (dezesete mil duzentos e dezenove reais e quatorze centavos), a título de: salário retido, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS sobre a rescisão + multa de 40% sobre o FGTS rescisório. Defiro, ainda, no valor a ser apurado em liquidação de sentença o FGTS do período + multa de 40%, devendo ser deduzidos os valores já existentes na conta vinculada do reclamante, conforme extrato a ser trazido aos autos pelo autor, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão. Determino também que a reclamada junte aos presentes autos as guias do seguro desemprego em nome do autor, no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da presente reclamatória, independentemente de notificação, sob pena da obrigação de fazer ser convertida em obrigação de indenizar, na conformidade da súmula 389, II, do TST, que desde já arbitro no montante de R\$5.818,80 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), valor este a ser acrescido ao montante acima discriminado. Referida indenização será devida, ainda, no caso do reclamante não conseguir se habilitar ao programa de seguro desemprego por culpa da reclamada. Destaco que A CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO iniciará-se a partir do momento do recebimento das guias do seguro pelo reclamante (art. 4º, II e IV c/c art. 14 da Resolução n. 467, de 21 de dezembro de 2005, do CODEFAT). Determino, ainda, que a reclamada proceda à baixa na CTPS do autor, com data de 13/07/2012. Essa providência deve ser cumprida em quarenta e oito horas após ser a empresa devidamente notificada a comparecer na Secretaria da Vara e vir receber o documento profissional do autor, sendo que este também deverá ser devidamente notificado para depositar a carteira em juízo após o trânsito em julgado desta decisão. Não procedendo, a reclamada, ao determinado, aplicar-se-á multa de R\$500,00 (CPC, artigo 461) e a assinatura será feita diretamente pela Secretaria da Vara, mediante comunicação aos órgãos administrativos competentes. Atendidos os pressupostos legais, deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$30.000,00, no importe de R\$600,00. Todos os valores deferidos devem merecer o acréscimo de juros e correção monetária, esta na forma da Súmula 381 do Tribunal Superior do Trabalho. Incidência de encargos previdenciários e fiscais no que couber, sendo da reclamada a responsabilidade pela retenção, recolhimento e comprovação por quando do pagamento do crédito, sob pena de execução. Cientes o reclamante e a litisconsorte desta decisão. Notifique-se a reclamada por edital. Nada mais.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AIRTON GOMES DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ADILSON MACIEL DANTAS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 3-2070/2012**  
**Processo : 00429-2012-003-11-00-8**

Exequente: CLAUDIA DOS SANTOS QUEIROZ  
Advogado(a): ADILSON BETCEL VASCONCELOS  
Executado: F.C.L. COMERCIAL LTDA - LOJA CENTRO DA MODA  
Advogado(a): ERIVELTON FERREIRA BARRETO  
Assunto : Fica o(a) reclamado(a) notificado(a), através de seu(sua) patrono(a), para tomar ciência do despacho de fl. 92, exarado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Dr(a). Adilson Maciel Dantas, conforme transcrito abaixo: 1. Homologo parcialmente o acordo de fls. 89/91, no que se refere ao valor líquido à exequente, ou seja, as parcelas vencíveis em 13.12.2012 (R\$4.600,00) e 30.12.2013 (R\$5.000,00); 2. Em relação aos encargos previdenciários permanecem os valores constantes nos cálculos de fls. 83 (R\$3.008,86), vez que houve o trânsito em julgado da decisão, não cabendo às partes transacionar acerca de tais parcelas, devendo referido valor ser comprovado, no prazo de 10 (dez) dias, após a quitação das parcelas do acordo; 3. Dê-se ciência à executada do presente despacho; 4. Após o cumprimento integral do acordo, inclusive do recolhimento dos encargos previdenciários, arquivem-se os autos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 3-2071/2012**  
**Processo : 00709-2011-003-11-00-5**  
Exequente: ALEXANDRE SALVES DA SILVA  
Advogado(a): CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO  
Executado: ESTALEIRO BIBI LTDA NP ALCIMAR DA SILVA MOTA  
Advogado(a): ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA

Assunto : Fica o(a) reclamado(a) notificado(a), através de seu(sua) patrono(a), para tomar ciência do despacho de fls. 230, exarado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Dr(a). Adilson Maciel Dantas, conforme transcrito abaixo:1. Homologo o acordo de fls. 228/229 para que surta seus jurídicos e legais efeitos;2. Os encargos previdenciários e custas, em valores de R\$1.014,32 e R\$203,53, respectivamente, conforme cálculos de fls. 224, deverão ser recolhidos e comprovados pela executada, no prazo de 10 dias, após a quitação das parcelas do acordo;3. Dê-se ciência à reclamada do presente despacho;4. Após, arquivem-se os autos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 3-2075/2012**

**Processo : 00473-2012-003-11-00-8**  
Reclamante: ANTONIO NUNES RIBEIRO  
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO  
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Advogado(a): GISELLE RACHEL DIAS FREIRE  
Assunto : Fica o(a) reclamado(a) notificado(a), através de seu(sua) patrono(a), para tomar ciência do despacho de fl. 82, exarado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Dr(a). Adilson Maciel Dantas, conforme transcrito abaixo:A Instrução Normativa n.º 30/2007 do TST, que regulamenta o uso do e-DOC, no âmbito da Justiça do Trabalho estabelece em seu artigo 11, o que segue:Art. 11. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:I -omissis;II - a equivalência entre os dados informados para o envio (número do processo e unidade judiciária) e os constantes da petição remetida;E continua no parágrafo primeiro deste mesmo artigo:§ 1º A não-obtenção, pelo usuário, de acesso ao Sistema, além de eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais.Assim, compete exclusivamente ao remetente velar pela regularidade e adequação dos dados remtidos por meio deste sistema, de forma que não são oponíveis quaisquer alegações de "erros", salvo aquelas enunciadas na própria Resolução.Portanto, tenho como intempestivo o Recurso apresentado por Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS, visto que o prazo limite para sua apresentação era o dia 16/10/2012.Dê-se ciência via DOEJT11.

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 4-689/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00712-2010-004-11-00-4**  
Exequente: DAVID SILVA DOS SANTOS  
Advogado(a): GERALDO DA SILVA FRAZAO AM2674  
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA FRAZÃO  
Executado: RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
O(a) doutor(a) MÂRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a executada notificada, A TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ÀS FLS.336/337, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MÂRCIA NUNES DA SILVA BESSA  
JUIZ(A) DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE No 4-4775/2012**  
**Processo : 01032-2012-004-11-00-0**

Reclamante: ELMO DE LIMA MARQUES  
Advogado(a): FÁDIA ASSAD DE ALMEIDA  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
ILMO. SR(a). RECLAMANTE  
ELMO DE LIMA MARQUES  
Endereço: RUA DR. ARNOLDO CARPINTEIRO PERES, Nº 34  
FLORES CEP:69000000  
MANAUS - AM

De ordem, fica V.S.ª NOTIFICADA A COMPARECER À SECRETARIA DA VARA, a fim de DEPOSITAR sua CTPS, para as devidas anotações, conforme sentença de mérito, no prazo de 5 DIAS.

Emitida em 17/12/2012.

ELINEY DABELA VIEIRA  
Analista Judiciário

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 4-4779/2012**  
**Processo : 01257-2012-004-11-00-6**

Reclamante: RAIMUNDO MOREIRA COSTA  
Advogado(a): MARCOS ANTONIO MARTINS AFONSO AM1325  
Reclamado: ALPES ENGENHARIA LTDA

D E S T I N A T Á R I O

ALPES ENGENHARIA LTDA  
Endereço: RUA 228, CASA 09, NUCLEO 21

CIDADE NOVA V CEP:69096730  
MANAUS - AM

De ordem, fica V.Sª notificada, para no prazo de 48 horas, juntar nos autos a comprovação do depósito das parcelas do acordo, sob pena de imediata execução.

Emitida em 18/12/2012.

NEREIDA MARTINS LACERDA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4020/2012**  
**Processo : 02235-2010-004-11-00-1**  
Exequente: MICHEL AZAMBUJA LEMES MONTEIRO  
Advogado(a):  
Executado: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Advogado(a): PAULO AUGUSTO GRECO  
Assunto : Fica a reclamada, por meio do seu advogado, notificada para informar funcionário para recebimento de crédito.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4114/2012**  
**Processo : 00994-2011-004-11-00-0**  
Exequente: JOSE GOES DOS SANTOS  
Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES  
Executado: FB ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): PAULO SERGIO DE MENEZES  
Assunto : Fica a executada notificada, por intermédio de seu advogado, A COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA, a fim de CREDENCIAR FUNCIONÁRIO para LEVANTAR depósito às fls. 131 dos autos, no prazo de 5 DIAS.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4115/2012**  
**Processo : 01764-2012-004-11-00-0**  
Exequente: JACKSON ARAUJO DOS SANTOS  
Advogado(a):  
Executado: TECHCASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO  
Advogado(a): MAURICIO DO NASCIMENTO NEVES  
Assunto : Fica a executada notificada, por intermédio de seu advogado, A TOMAR CIÊNCIA DESPACHO ÀS FLS. 103, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4116/2012**  
**Processo : 01061-2012-004-11-00-1**  
Reclamante: DAMIAO ANTONIO DOS SANTOS GUEDES  
Advogado(a): KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : Ficam as partes notificadas através de seus advogados para se manifestarem sobre os embargos de declaração da reclamada, no prazo de 5 dias.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4117/2012**  
**Processo : 01967-2011-004-11-00-5**  
Exequente: CILENE SILVA LIMA  
Advogado(a): MARIA CLAUDIA SOUSA DA SILVA  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): JORGE ALEXANDRE MOTA DE VASCONCELOS  
Assunto : Fica a PATRONA/RECLAMANTE Notificada de que a Guia de Retirada do crédito parcial já está disponível para recebimento no prazo de 48 horas.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4118/2012**  
**Processo : 01794-2012-004-11-00-6**  
Reclamante: DOMINGOS FARIAS XAVIER  
Advogado(a):  
Reclamado: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
Assunto : Fica a reclamada notificada, por intermédio de seu advogado, A TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO às fls.209/209v, para querendo, MANIFESTAR-SE no prazo LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4123/2012**  
**Processo : 00712-2010-004-11-00-4**  
Exequente: DAVID SILVA DOS SANTOS  
Advogado(a): GERALDO DA SILVA FRAZAO  
Executado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Assunto : Fica o exequente e a executada notificados, por intermédio de seus advogados, respectivamente, A TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS ÀS FLS. 336/337, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 4-4125/2012**  
**Processo : 01420-2010-004-11-00-9**  
Exequente: SAMUEL JUNIO GUIMARAES BRITO  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Executado: PLATINUM CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o(a) reclamante notificado(a) através de seu advogado(a) para comparecer a secretaria a fim de receber crédito.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4126/2012**  
**Processo : 02240-2010-004-11-00-4**  
Exequente: EKE PINHEIRO AMORIM  
Advogado(a): ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Executado: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o(a) reclamante notificado(a) através de seu advogado(a) para comparecer a secretaria a fim de receber crédito.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4127/2012**  
**Processo : 01721-2011-004-11-00-3**  
Reclamante: RUY REBELO DOS SANTOS SILVA  
Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA  
Reclamado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o(a) reclamante notificado(a) através de seu advogado(a) para tomar ciência da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4131/2012**  
**Processo : 00875-2012-004-11-00-9**  
Reclamante: LEONARDO PRAZERES DOS SANTOS  
Advogado(a):  
Reclamado: AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - MANAUS/AM  
Advogado(a): DÉCIO FREIRE  
Assunto : Fica a reclamada notificada, por meio da sua advogada, para tomar conhecimento da sentença de embargos de declaração.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4132/2012**  
**Processo : 01142-2008-004-11-00-5**  
Reclamante: JOSE RUFINO DA SILVA  
Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ  
Reclamado: EVADIN INDUSTRIAS DA AMAZONIA S/A  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI  
Assunto : Fica a executada notificada, por intermédio de seu advogado, A TOMAR CIÊNCIA DESPACHO ÀS FLS. 315, abaixo descrito, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL. DESPACHO: O despacho de Fls. 275, ao homologar o acordo, determinou que os encargos previdenciários e fiscais fossem recolhidos com base no valor total do acordo, os quais deveriam ser comprovados pela Reclamada em cinco dias após a quitação da última parcela. Os valores, mesmo se considerada a parcela de forma unitária, sofrem incidência do imposto de renda, portanto, impossível a este Juízo reconhecer a preclusão. Trata-se de imposto e este somente deixa de ser exigível na hipótese da prescrição quinquenal. Como não é este o caso, indefiro o requerimento de Fls. 314. Assino o prazo de 5 dias para que a Reclamada comprove o recolhimento do imposto de renda, sob pena de consulta e bloqueio no BACENJUD.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4134/2012**  
**Processo : 00162-2008-004-11-00-9**  
Exequente: RENATO DONIZETE LOPES  
Advogado(a): LILIAN DE SOUZA ATALA  
Executado: ATLETICO RIO NEGRO CLUBE  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de sua advogada, A COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, a fim de RECEBER CRÉDITO LÍQUIDO, no prazo de 5 DIAS.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4135/2012**  
**Processo : 02049-2009-004-11-00-9**  
Exequente: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA  
Advogado(a):  
Executado: SODECIA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Assunto : Fica a LITISCONSORTE notificada, por meio de seu advogado, para manifestação do bloqueio da quantia via sistema bacenjud.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4136/2012**  
**Processo : 00222-2010-004-11-00-8**  
Reclamante: MARIA IGNEZ DE CASTRO LIMA  
Advogado(a): JADSON ALVES LIMA  
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Advogado(a): CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA  
Assunto : Ficam o reclamante e a reclamada notificados, por intermédio de seus advogados, A TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO às fls. 393/395, para querendo, MANIFESTAR-SE no prazo LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4137/2012**  
**Processo : 00222-2010-004-11-00-8**  
Reclamante: MARIA IGNEZ DE CASTRO LIMA  
Advogado(a): JADSON ALVES LIMA  
Reclamado: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
Advogado(a): MALBA TANIA OLIVEIRA GATO  
Assunto : Fica a reclamada notificada, por intermédio de sua advogada, A TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO às fls. 393/395, para querendo, MANIFESTAR-SE no prazo LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4138/2012**  
**Processo : 00464-2009-004-11-00-8**  
Reclamante: ALDIM BEZERRA GOMES  
Advogado(a): JOSÉ ATANAZIO DE MELO FILHO  
Reclamado: BRASIL & MOVIMENTO S/A  
Advogado(a): ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA  
Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de seu advogado, A TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS às fls. 276, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO de 30 dias.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4139/2012**  
**Processo : 00471-2009-004-11-00-0**  
Exequente: ROSANGELA SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM  
Executado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o(a) reclamante notificado(a) através de seu advogado(a) para tomar ciência da designação do leilão para o dia 25/01/2013 e 01/02/2013 às 10:00h a ser realizada na Avenida Torquato Tapajós, 5.050, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.048-660.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4140/2012**  
**Processo : 00399-2011-004-11-00-5**  
Exequente: ERASMO BASTOS DE SOUZA  
Advogado(a): NICOLLE SOUZA DA SILVA  
Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advogado(a): RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO  
Assunto : Ficam RECLAMANTE e RECLAMADA notificados, por meio de seus patronos da Sentença de impugnação aos cálculos (fls. 621), bem como da Sentença dos embargos à execução (fls. 609/620) para, querendo, manifestarem-se, no prazo legal, conforme transcrição abaixo: EMBARGOS À EXECUÇÃO OISTO POSTO, Julgo procedentes, em parte, os Embargos à Execução oferecidos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o refazimento dos cálculos de fls. 551/560, na forma da fundamentação. Considerando que a Secretaria já elaborou novos cálculos em atenção a esta decisão, determino que a planilha em anexo integre esta decisão para todos os seus efeitos. Libere-se a favor dos Embargados os valores líquidos identificados nos cálculos ora juntados pela contadoria, recolhendo-se os valores correspondentes aos encargos previdenciários e fiscais. O saldo remanescente permanecerá depositado até o decurso do prazo recursal. No que tange à parcela do FGTS, o valor total a ser depositado em conta vinculada de cada um dos embargados deverão ser comprovados na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Custas pela Embargante na forma do art. 789-A, inciso V da CLT. Notifiquem-se. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTO POSTO, Julgo procedente a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS opostos por SIMONE MARIA QUEIROZ ABTIBOL e OUTROS para, acolhendo as razões apresentadas, determinar que a Secretaria proceda à correção dos cálculos de liquidação de Fls. 551/560, na forma da fundamentação. Considerando que a Secretaria já elaborou novos cálculos em atenção a esta decisão, determino que a planilha em anexo integre esta decisão para todos os seus efeitos. Custas na forma da lei, Notifiquem-se.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4141/2012**  
**Processo : 00596-2010-004-11-00-3**  
Reclamante: ALEXANDRE COSTA DA SILVA  
Advogado(a): DAVID MATALON NETO  
Reclamado: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA (GRUPO SIMOES)  
Advogado(a): NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR  
Assunto : Fica a PATRONA/RECLAMADA notificada de que o Alvará em nome da funcionária credenciada, já está disponível para recebimento no prazo de 48 horas.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4142/2012**  
**Processo : 00944-2011-004-11-00-3**  
Exequente: ANGELA MARIA FRAZAO DE ANDRADE  
Advogado(a):  
Executado: SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS  
Advogado(a): IZABELLE LIMA ASSEM - OAB 6065  
Assunto : De ordem, fica a advogada da executada acima identificada, para no prazo de 48 horas restituir os autos à Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, sob pena de busca e apreensão e comunicação à OAB-AM.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-4143/2012**  
**Processo : 01755-2012-004-11-00-9**  
Reclamante: CLEUSON OLIVEIRA DA ROCHA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: F.B.A. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, por meio do seu advogado, notificado para tomar ciência da petição de fls. 55/56 que comprovam o cumprimento do acordo.

## 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 5-371/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo** : 00751-2012-005-11-00-0

Reclamante: EULANE DA COSTA PEREIRA  
Advogado(a): MANOEL ROMÃO DA SILVA  
Reclamado: LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA, JUIZ(A) DO TRABALHO da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA EM AUDIÊNCIA DOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE, INICIANDO O PRAZO PARA RECURSO A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICA - DOEJT TRT 11º REGIÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ELAINE CRISTINE MELO DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA  
JUIZ(A) DO TRABALHO

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 5-6325/2012****Processo** : 02268-2011-005-11-00-9

Exequente: JOZINEIDE DOS SANTOS LIMA  
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924  
Executado: DI TOCA IMPORTADORA E EXPORTADORA LIMITADA - EPP

**D E S T I N A T Á R I O**

Ilmo Sr. Gerente  
DI TOCA IMPORTADORA E EXPORTADORA LIMITADA - EPP  
Endereço: AV. JOAO VALERIO, N° 325 SALA 02  
NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP:69053140  
MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado de que houve bloqueio do valor total de seu débito junto ao Banco Central, podendo apresentar embargos à execução no prazo de 05 dias a contar do recebimento desta. Não havendo manifestação, será quitado seu processo e determinado o ser arquivamento.

Emitida em 18/12/2012.

ELAINE CRISTINE MELO DE OLIVEIRA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 5-2471/2012****Processo** : 01992-2008-005-11-00-0

Reclamante: ALEXANDRE TEIXEIRA PORFIRIO  
Advogado(a): Claudenise Dias de Almeida  
Reclamado: LABORATORIO ARESE PHARMA (VITA ATIVUS PHARMA)  
Advogado(a):

Assunto : Fica o exequente notificado, através de sua patrona, Dra. Claudenise D. de Almeida, a comparecer nesta Secretaria a fim de agendar recebimento crédito.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 5-2472/2012****Processo** : 00255-2009-005-11-00-0

Exequente: LAZINHA DE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado(a): JOSE ALBERTO M. DANTAS  
Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a):

Assunto : Fica o exequente notificado, através de seu patrono, Dr. Jose Alberto M. Dantas, para manifestar-se, querendo, sobre os Embargos opostos pela reclamada, no prazo legal.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 5-2473/2012****Processo** : 06535-2007-005-11-00-0

Reclamante: DORIVAL APARECIDO MARCHI  
Advogado(a): DECIO JOSE XAVIER BRAGA  
Reclamado: SUPERMERCADOS DB LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o exequente notificado, através de seu patrono, Dr. Décio Xavier Braga, a comparecer nesta Secretaria a fim de agendar recebimento de crédito.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2474/2012****Processo** : 00612-2012-005-11-00-6

Reclamante: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA  
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA  
Reclamado: BANCO DO BRASIL SA  
Advogado(a): GRACE KELLY DA SILVA BARBOSA

Assunto : Cientes os patronos acima: da reclamante e da reclamada respectivamente, da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2475/2012****Processo** : 01025-2010-005-11-00-2

Reclamante: CARLOS ANTONIO MARTINS BRITO  
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA  
Reclamado: AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A.

Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER

Assunto : Ciente os patronos acima: do reclamante e da reclamada, da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2476/2012****Processo** : 00683-2011-005-11-00-8

Exequente: LAYSA VIRIATO BARROS FERREIRA  
Advogado(a): PAULO CÉZAR SANTOS  
Executado: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA  
Advogado(a): FRANCISCO SÁLVIO BARBOSA MONTENEGRO

Assunto : Cientes os patronos acima: da reclamante e da reclamada, da Sentença de Embargos em Execução proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2477/2012****Processo** : 02033-2011-005-11-00-7

Reclamante: JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): REINILDA GUIMARÃES DO VALLE  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Ciente a Dra. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE-OAB/AM-1392, que foi proferida sentença de mérito nos presentes autos, podendo manifestar-se no prazo de lei.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2478/2012****Processo** : 01331-2010-005-11-00-9

Reclamante: MARCOS ANDRE SILVA DA COSTA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA  
Advogado(a): FERNANDO VALENTE PEREIRA

Assunto : Cientes os patronos acima: do reclamante e da reclamada, da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2479/2012****Processo** : 00976-2010-005-11-00-4

Exequente: EUDES MOREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: L J L DE ALBUQUERQUE JUNIOR COMERCIO - ME  
Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante, Dr. Rodrigo W. de Lemos, para manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pela reclamada, no prazo de cinco dias.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2480/2012****Processo** : 01069-2010-005-11-00-2

Exequente: DENISES SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : Cientes os patronos acima: da reclamante e da reclamada respectivamente, da Sentença de Impugnação aos Cálculos proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**5ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 5-2481/2012****Processo** : 01210-2012-005-11-00-9

Reclamante: ERLON SOARES MESQUITA  
Advogado(a): GENEER DA SILVA CRUZ  
Reclamado: PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA  
Advogado(a): MARIA ROSA ALEIXO JACKMONTH

Assunto : Cientes os patronos acima: do reclamante e da reclamada respectivamente, da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS****6ª Vara do Trabalho de Manaus**

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-479/2012****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo** : 01074-2012-006-11-00-3

Reclamante: PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA  
Advogado(a): MARA LICIENE RODRIGUES AGUIAR  
Reclamado: BF DE AZEVEDO & CIA LTDA, N/P BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO

Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BF DE AZEVEDO & CIA LTDA, N/P BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROLATADA PELA JUÍZA TITULAR, ABAIXO TRANSCRITO: III z

CONCLUSÃO Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por ROGERIO BITENCOURT DOS SANTOS em face de BF DE AZEVEDO & COMPANHIA LTDA., N/P BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO e reclamada, e LACOSTA ENGENHARIA LTDA. e MANAUS AMBIENTAL S/A - litisconsortes, rejeitar as PRELIMINARES de INÉPCIA DA INICIAL e de ILEGITIMIDADE DE PARTES, e JULGAR como PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para, em reconhecendo o vínculo de emprego, condenar a Reclamada BF DE AZEVEDO e n/p BARTOLOMEU FERREIRA DE AZEVEDO e de forma SUBSIDIARIAMENTE as Litisconsortes - ao pagamento da quantia que vier a ser apurada, em regular liquidação de sentença,, a título de: 1) verbas rescisórias com aplicação do art. 467 da CLT; aviso prévio de 30 dias; 13º salário proporcional e 6/12; férias proporcionais 06/12 2009 + 1/3; 2) FGTS 8% + 40% do período do pacto reconhecido; 3) salários retidos dos meses de: junho/2009 (30 dias); julho/2009 (30 dias); agosto/2009 (30 dias), setembro/2009 (30 dias) e outubro/2009 (15 dias), abatendo-se do quantum que vier a ser apurado a quantia confessada como recebida de R\$2.000,00 e com aplicação do art. 467 da CLT; 4) multa por atraso no pagamento da rescisão contratual; 5) indenização do seguro-desemprego no valor de três salários do autor; 6) 727h60 horas extras a 50% e 260 horas a título de intervalo intrajornada a 50%, referentes ao período de 01/06/2009 a 15/10/2009 e reflexos nos repouso semanais remunerados e sobre as parcelas de aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS + 40% do período do deferimento. PROCEDENTE, ainda, as anotações na CTPS do autor, a ser processada nos termos determinados nos fundamentos da decisão. Concedida justiça gratuita ao autor. Improcedentes as demais parcelas. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais no que couber, nos termos da legislação vigente. Proceda-se aos cálculos conforme determinado. Custas pela reclamada e litisconsortes, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$40.000,00, no importe de R\$ 800,00, para cujo recolhimento ficam intimadas. Intime-se a reclamada revel. Cientes as litisconsortes. A Secretaria para contagem do prazo recursal. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza do Trabalho

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, SINEZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES JUIZ(A) DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-480/2012****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 02263-2012-006-11-00-3**

Reclamante: SINDICATO DOS TRAB. IND. DA CONST. CIVIL MONT. E MANUT. E OLEOD. E ENG. CONST. DO MUN. COARI  
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES AM2978  
Reclamado: TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA: Passo a apreciar:

Reivindica o Sindicato provimento jurisdicional cautelar que assegure a satisfação dos créditos de honorários sindicais (R\$257.657,60), devidos no percentual de 15%, e do valor de R\$517.867,33, que será rateado entre os substituídos, ante o bloqueio de valores da empresa requerida junto à Petrobrás. A legislação processual permite que o Julgador antecipe os efeitos da tutela desde que haja prova inequívoca nos autos e se convença o Julgador da verossimilhança das alegações da parte autora e haja dano irreparável à parte ou de difícil reparação. Na hipótese dos autos, tem-se que o pedido de antecipação de tutela o fora, inicialmente, para fins de liberação do saldo rescisórios dos substituído, conforme resta expresso na ata de fls. 114/115, dos quais fora dada ciência à Petrobrás que nada opusera. O Sindicato requerente acrescer ao pedido original a liberação de seus honorários. Comprovado

resta o vínculo entre os substituídos com a empresa Tenace, conforme farta documentação carreada aos autos, assim como a dispensa, já que houve liberação do saldo da conta vinculada. Logo, o direito ao recebimento dos direitos rescisórios é inequívoco. Há saldo decorrente do contrato entre a Reclamada e a Petrobrás nos autos, no importe de R\$ 775.524,93, bloqueado por força de ordem judicial. O Sindicato requerente informa a proporcionalidade para distribuição dos valores aos substituídos, após a extração do valor que lhe é devido de honorários. O fto da presente ação o é o pagamento dos trabalhadores, pelo que acolho o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para fins de liberação do saldo existente em prol dos trabalhadores, conforme planilha de fls. 149/156, devendo o Sindicato comprovar o repasse dos valores apresentados aos trabalhadores, no prazo de dez dias após o recebimento do alvará. Limite, por enquanto, a liberação dos honorários ao percentual de 10% sobre o valor do saldo ainda existente, ou seja, no valor de R\$ 77.552,49 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais quarenta e nove reais), para posterior compensação do quantum que vier a ser fixado em sentença, conforme percentual a ser deferido. A Secretaria para expedição dos alvarás, sendo o dos honorários em separado. Dê-se ciência às partes. Em 19/12/2012 Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, SINEZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES JUIZ(A) DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-481/2012****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00694-2012-006-11-00-5**

Reclamante: RAIMUNDO ENIELSON SOUZA DOS SANTOS  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA AM1191  
Reclamado: SKILL SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA-ME  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SKILL SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA-ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE deverá contrarrazoar recurso ordinário, interposto pela litisconsorte, querendo, no prazo legal.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 20 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, SINEZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES JUIZ(A) DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**EDITAL DE CITAÇÃO No 6-482/2012****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01238-2010-006-11-00-0**

Exequente: CLEIDE FERNANDES DA SILVA  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA AM6378  
IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE  
Executado: PONTE IRMAO E CIA LTDA  
O(a) doutor(a) MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PONTE IRMAO E CIA LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 11.368,21 (onze mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) atualizado em 30/09/2012, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 9.550,04  
INSS Reclamante R\$ 505,05  
Tot dev ao Reclte R\$ 9.044,99  
INSS Patronal R\$ 1.818,17  
Total Devido R\$ 11.368,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 26 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, SINEZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES JUIZ(A) DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3261/2012****Processo : 01456-2012-006-11-00-7**

Reclamante: ANA MARIA DE SOUZA COELHO  
Advogado(a): YACY SOUZA DERZI  
Reclamado: CARLOS ALBERTO BENTO DA SILVA & COMPANHIA LTDA - ME  
Advogado(a): JOSE RICARDO ABRANTES BARRETO  
Assunto : Fica o reclamado, através de seu patrono, Dr. JOSÉ RICARDO ABRANCHES BARRETO, inscrito na OAB/AM sob o nº 2596, notificado para, no prazo legal, CONTRARRAZOAR o Recurso Adesivo de fls. 118/121 dos autos.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3262/2012****Processo : 11088-2007-006-11-00-8**

Exequente: MANOEL LIMA DE SOUZA  
Advogado(a): AURISTELA MARIA CARDOSO DOS SANTOS DA COSTA  
Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED  
Advogado(a): CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA  
Assunto : Pela presente, fica o exequente, por sua advogada, ciente do dispositivo da sentença de Embargos à execução abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO Posto isto e o que mais dos autos conste, conheço os embargos à execução ajuizados por MUNICIPIO DE MANAUS - SEMESP e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos autos da reclamação trabalhista proposta por MANOEL LIMA DE SOUZA, julgando-os improcedentes nos termos da fundamentação.. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3263/2012****Processo : 00617-2008-006-11-00-9**

Exequente: WALTER DOS SANTOS CORREIA  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
Advogado(a): PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MANAUS  
Assunto : Pela presente, fica o reclamante, por sua advogada, ciente do dispositivo da sentença de Embargos à Execução abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO Posto isto e o que mais dos autos conste, conheço os embargos à execução ajuizados por MUNICIPIO DE MANAUS - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED nos autos da reclamação trabalhista proposta por WALTER DOS SANTOS CORREA, julgando-os improcedentes nos termos da fundamentação.. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3264/2012**

**Processo : 01609-2008-006-11-00-0**

Exequente: MARCO AURELIO PINTO GONCALVES

Advogado(a): PAULO CEZAR SANTOS

Executado: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(a): ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

Assunto : Pela presente ficam as partes, por meio de seus patronos, cientes da sentença proferida pela Juíza Titular desta 6ª Vara, em sede de Embargos à Execução, cujo dispositivo segue abaixo: III ; CONCLUSÃO: Ante o exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. nos autos do processo proposto por MARCO AURÉLIO PINTO GONÇALVES, visto que processados de conformidade com a lei, a fim de julgá-los como IMPROCEDENTES, para determinar o prosseguimento da execução segundo os cálculos impugnados. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas a final. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3265/2012**

**Processo : 00668-2012-006-11-00-7**

Reclamante: GILDETY DE OLIVEIRA ESTEVES

Reclamado: ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): VANIAS BATISTA DE MENDONÇA

Assunto : Fica a reclamante, através de seu patrono, Dr. KENNEDY PAZ TIRADENTES, inscrito na OAB/AM sob o nº 7682, notificado para, no prazo legal, CONTRARRAZOAR o Recurso Ordinário de fls. 172/186 dos autos, em querendo.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3266/2012**

**Processo : 01684-2011-006-11-00-6**

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ORLANDO MOREIRA DE SOUZA

Reclamado: TCA-TRANSPORTES COLETIVOS DA AMAZONAS LTDA

Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do dispositivo da sentença de Embargos de Declaração abaixo transcrito; III ; CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DA AMAZONAS LTDA nos autos do processo proposto por RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, para Julgar Procedentes os Embargos opostos, em corrigindo a omissão apontada acrescentar a palavra não ao texto atacado, na seguinte forma: ;mas também a de que também não desfrutava integralmente do tempo assegurado ao trabalhador brasileiro para refeição e descanso durante a jornada de trabalho;. Passa a presente decisão a ser parte integrante da sentença de fls. 89/93. Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3267/2012**

**Processo : 01833-2012-006-11-00-8**

Reclamante: HUDENIZIA ALVES IBERNON

Advogado(a): FRANCISCO EZIO VIANA DE OLIVEIRA

Reclamado: JORGE DOS SANTOS PRISCO

Advogado(a): JOSE CARLOS PEREIRA DO VALLE

Assunto : Pela presente ficam as partes, por meio de seus patronos, cientes do Despacho exarado pela Juíza Titular desta 6ª Vara, de seguinte teor: DESPACHO (08163/2012) \*081632012\*

Tendo em vista a oposição dos Embargos de Terceiro, RESOLVO: 1- Suspender o curso da execução; 2- Converter o julgamento dos Embargos de Terceiro em diligência para, com fulcro nos arts. 125, IV, e 342 do CPC c/c arts. 598 do CPC e 769 da CLT, incluir o processo na pauta do dia 8/2/2013 às 9h25. Intimem-se as partes. MANAUS, MÔNICA SILVESTRE RODRIGUESJUÍZ(A)

TITULAR DE VARA DO TRABALHO Observação: Data da audiência: 8/2/2013 às 9h25.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3268/2012**

**Processo : 02263-2012-006-11-00-3**

Reclamante: SINDICATO DOS TRAB. IND. DA CONST. CIVIL MONT. E MANUT. E OLEOD. E ENG. CONST. DO MUN. COARI

Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES

Reclamado: PETROBRAS UNIDADE DE NEGOCIO DE EXPLORACAO E PRODUCAO DA AMAZONIA

Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO

Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes da decisão em antecipação de tutela, conforme abaixo transcrita: Passo a apreciar:

Reivindica o Sindicato provimento jurisdicional cautelar que assegure a satisfação dos créditos de honorários sindicais (R\$257.657,60), devidos no percentual de 15%, e do valor de R\$517.867,33, que será rateado entre os substituídos, ante o bloqueio de valores da empresa requerida junto à Petrobrás. A legislação processual permite que o Julgador antecipe os efeitos da tutela desde que haja prova inequívoca nos autos e se convença o Julgador da verossimilhança das alegações da parte autora e haja dano irreparável à parte ou de difícil reparação. Na hipótese dos autos, tem-se que o pedido de antecipação de tutela o fora, inicialmente, para fins de liberação do saldo rescisórios dos substituído, conforme resta expresso na ata de fls. 114/115, dos quais fora dada ciência à Petrobrás que nada opusera. O Sindicato requerente acrescera ao pedido

original a liberação de seus honorários. Comprovado resta o vínculo entre os substituídos com a empresa Tenace, conforme fatta documentação carreada aos autos, assim como a dispensa, já que houve liberação do saldo da conta vinculada. Logo, o direito ao recebimento dos direitos rescisórios é inequívoco. Há saldo decorrente do contrato entre a Reclamada e a Petrobrás nos autos, no importe de R\$ 775.524,93, bloqueado por força de ordem judicial. O Sindicato requerente informa a proporcionalidade para distribuição dos valores aos substituídos, após a extração do valor que lhe é devido de honorários. O fito da presente ação é o pagamento dos trabalhadores, pelo que acolho o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para fins de liberação do saldo existente em prol dos trabalhadores, conforme planilha de fls. 149/156, devendo o Sindicato comprovar o repasse dos valores apresentados aos trabalhadores, no prazo de dez dias após o recebimento do alvará. Limite, por enquanto, a liberação dos honorários ao percentual de 10% sobre o valor do saldo ainda existente, ou seja, no valor de R\$ 77.552,49 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais quarenta e nove reais), para posterior compensação do quantum que vier a ser fixado em sentença, conforme percentual a ser deferido. . À Secretaria para expedição dos alvarás, sendo o dos honorários em separado. De-se ciência às partes. Em 19/12/2012 Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA (RECLAMADO) No 6-3269/2012**

**Processo : 00764-2012-006-11-00-5**

Exequente: WILLIAM MOREIRA SOARES

Advogado(a): KARLA JANAINA MACHADO GARCIA

Executado: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

Advogado(a): ELÓI PINTO DE ANDRADE

Assunto : Fica a executada notificada, através de seu patrono, a tomar ciência: 1) de que o valor de R\$ 4.929,16 (Quatro Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos), bloqueado em sua conta bancária através do BACENJUD, está convolado em penhora; 2) a executada, em querendo, opor embargos à execução, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3270/2012**

**Processo : 00006-2011-006-11-00-6**

Exequente: MONICA GRIJO DA SILVA

Advogado(a): KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA

Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS

Assunto : Pela presente ficam as partes, por meio de seus procuradores, cientes da sentença proferida pela Exma. Juíza Titular desta 6ª Vara, em sede de Embargos à Execução, cuja conclusão segue abaixo: III ; CONCLUSÃO: Ante o exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. nos autos do processo proposto por MONICA GRIJÓ DA SILVA, visto que processados de conformidade com a lei, a fim de julgá-los como IMPROCEDENTES, para determinar o prosseguimento da execução segundo os cálculos de fls. 221. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas a final. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3271/2012**

**Processo : 01370-2012-006-11-00-4**

Reclamante: EDOARDO CAMPOFIORITO

Advogado(a): ANTONIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JUNIOR

Reclamado: SONIA MARIA REIS VIANA

Advogado(a): MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA

Assunto : Pela presente ficam as partes, por meio de seus patronos, cientes da sentença proferida pela Exma. Juíza Titular desta 6ª Vara, em sede de Embargos de Terceiro, cuja conclusão segue abaixo: III - CONCLUSÃO: Ante o exposto, DECIDO nos autos dos Embargos de Terceiros opostos por EDOARDO CAMPOFIORITO e CGE SOCIEDADE FABRICADORA DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA, contra SONIA MARIA REIS VIANA e VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZONIA LTDA. REJEITAR as preliminares lançadas pela primeira embargada, CONHECER da medida interposta e JULGAR-LA IMPROCEDENTE, para determinar o prosseguimento da execução dos valores bloqueados, passando os embargantes a comporem a lide como partes passiva nos autos principais. Tudo nos termos da fundamentação acima. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUESJUÍZA do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA No 6-3272/2012**

**Processo : 00519-2012-006-11-00-8**

Reclamante: S SAKAMOTO HORTIFRUITI - ME

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES

Reclamado: FLAVIO CAMELO CAVALCANTI

Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES

Assunto : Fica o embargante notificado, através de seu patrono, para manifestar-se, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA (RECLAMADO) No 6-3273/2012**

**Processo : 02080-2010-006-11-00-6**

Exequente: CHARLES PAULO GOMES FERREIRA

Advogado(a): JOSE AIRTON MENDES DA SILVA

Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : Fica o reclamado notificado, através de seu patrono, para manifestar-se, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3274/2012**

**Processo : 01734-2010-006-11-00-4**

Exequente: NEUZA PRUDENCIO ANELLO DOS SANTOS  
Advogado(a): FAUSTO MENDONÇA VENTURA  
Executado: SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Advogado(a): ELLEN KOHASHI DE FREITAS  
Assunto : Fica o reclamante notificado, através de seu patrono, para manifestar-se aos embargos à execução, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3275/2012**  
**Processo : 02244-2012-006-11-00-7**  
Reclamante: SINDIPETRO-AM-SIND. DOS TRAB. IND. PETROLEO E DERIVADOS EST/AM  
Advogado(a): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA  
Reclamado: STEEL SERVICOS AUXILIARES LTDA  
Advogado(a): GILBERTO VIEIRA LEITE NETO  
Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do dispositivo da sentença de mérito abaixo transcrito: III ; CONCLUSÃO: Isto posto, e o mais que dos autos consta, DECIDO nos autos da presente reclamatória ajuizada por SINDIPETRO - SINDICATO DOS TRAB. IND. PETROLEO E DERIVADOS DO EST./AM em face de STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA ; reclamada e PETROBRAS TRANSPORTES S/A ; TRANSPETRO ; litisconsorte ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA para fins de extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Revoga-se a liminar concedida. Tudo nos termos da fundamentação acima. Juros e correção monetária na forma da lei e fundamentação. Custas, pelo Sindicato requerente, sobre o valor arbitrado para fins fiscais de R\$1.000,00, no importe de R\$20,00. INTIMEM-SE AS PARTES, EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO JULGADO SOMENTE NESTA DATA. E, para constar, foi lavrado o presente termo. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMADO) No 6-3276/2012**  
**Processo : 00749-2009-006-11-00-1**  
Exequente: FRANCISCO REGINALDO DA SILVA  
Advogado(a): ALMERIO SAMUEL ALMEIDA PINTO  
Executado: SB COMERCIO LTDA  
Advogado(a): ELIANA RODRIGUES FERREIRA  
Assunto : Fica a reclamada notificada, através de seu patrono, para credenciar funcionário e determinar o seu comparecimento na Secretaria da Vara no prazo de 10 dias para agendar a expedição de alvará do saldo remanescente de fls. 139 e 166, no prazo de 10 dias, sob pena de ficar entendido que renunciou a tal valor, tendo como consequência o arquivamento dos autos.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3277/2012**  
**Processo : 02244-2012-006-11-00-7**  
Reclamante: SINDIPETRO-AM-SIND. DOS TRAB. IND. PETROLEO E DERIVADOS EST/AM  
Advogado(a): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA  
Reclamado: PETROBRAS TRANSPORTES S.A - TRANSPETRO  
Advogado(a): SYLVIO GARCEZ JUNIOR  
Assunto : Pela presente, fica a LITISCONSORTE, por seu patrono, ciente do dispositivo da sentença de mérito abaixo transcrito: III ; CONCLUSÃO: Isto posto, e o mais que dos autos consta, DECIDO nos autos da presente reclamatória ajuizada por SINDIPETRO - SINDICATO DOS TRAB. IND. PETROLEO E DERIVADOS DO EST./AM em face de STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA ; reclamada e PETROBRAS TRANSPORTES S/A ; TRANSPETRO ; litisconsorte ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA para fins de extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Revoga-se a liminar concedida. Tudo nos termos da fundamentação acima. Juros e correção monetária na forma da lei e fundamentação. Custas, pelo Sindicato requerente, sobre o valor arbitrado para fins fiscais de R\$1.000,00, no importe de R\$20,00. INTIMEM-SE AS PARTES, EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO JULGADO SOMENTE NESTA DATA. E, para constar, foi lavrado o presente termo. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3278/2012**  
**Processo : 01672-2011-006-11-00-1**  
Reclamante: FRANCISCO OTAVIO DE ANDRADE FIGUEIRA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a): ALIRIO VIEIRA MARQUES  
Assunto : Pela presente, ficam as partes acima, por seu patronos, notificados para, querendo, manifestar-se dos embargos de declaração opostos pela litisconsorte, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3279/2012**  
**Processo : 00883-2011-006-11-00-7**  
Reclamante: MARIO JOSE DE OLIVEIRA  
Advogado(a): LUIS ALBERTO CORREA  
Reclamado: ALCOA BRASIL  
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
Assunto : Fica o exequente notificado, através de seu patrono, para manifestar-se sobre petição do executado de fls. 111/112.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3280/2012**  
**Processo : 00059-2012-006-11-00-8**  
Exequente: JANETE DE SOUZA MELO  
Advogado(a): PRISCILA PACHECO FERREIRA  
Executado: VIDEOLAR S/A.;  
Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : Pela presente ficam as partes, por meio de seus patronos, cientes da sentença proferida pela Exma. Juíza

Titular desta 6ª Vara, em sede de Embargos à Execução, cuja conclusão segue abaixo: III ; CONCLUSÃO: Ante o exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por VIDEOLAR S/A nos autos do processo proposto por JANETE DE SOUZA MELO, visto que processados de conformidade com a lei, a fim de julgá-los como PROCEDENTES, para determinar o prosseguimento da execução segundo os cálculos a serem efetuados pela Secretaria da Vara, considerando como base de cálculo a evolução salarial da obreira, segundo os documentos de fls. 95/96 e 101/110, e excluindo a multa de 40% do FGTS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas a final. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3281/2012**  
**Processo : 01238-2012-006-11-00-2**  
Reclamante: ALUIZIO ALVES DE MELO  
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA  
Reclamado: WG ELETR S/A (CITY LAR ANTIGA CASA DA GELADEIRA)  
Advogado(a): CHRISTIAN RODRIGUES DA SILVA  
Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do dispositivo da sentença de mérito abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO: Pelos fundamentos retroexpostos, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da presente reclamação, para no mérito, condenar a reclamada WG ELETR S/A a pagar ao reclamante ALUIZIO ALVES DE MELO a quantia a ser devidamente apurada em regular liquidação de sentença concernente às verbas deferidas: 1) reflexos das ; multas ; sobre as férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro, bem como os recolhimentos fundiários regulares (8%) sobre tais reflexos, com observação aos parâmetros das respectivas comissões dos períodos de vendedor e gerente; 2) horas extras a 50% prestadas, no período de 19/06/2007 a 31/12/2008, observando-se o controle de ponto e a jornada de 44 horas semanais, com integração nos DSR;s e reflexos em 13% salário, férias + 1/3 do período do deferimento e recolhimentos fundiários regulares; 3) horas extras a 100% as trabalhadas em domingos ou feriados, pelo período de 19/06/2007 a 31/12/2008, observando o registro do ponto com eventuais compensações, com a integração nos DSR;s e reflexos em 13% salário, férias + 1/3 do período do deferimento e recolhimentos fundiários regulares; 4) horas intrajornada a 50%, no período de 19/06/2007 a 31/12/2008, em número de uma hora diária, nos dias em que o controle de ponto expressar um registro inferior ao limite legal, com integração nos DSR;s e reflexos em 13% salário, férias + 1/3 do período do deferimento e recolhimentos fundiários regulares; 5) 25 (vinte e cinco) horas extras a 50%, de 1/1/2009 a 24/1/2011, com integração nos DSR;s e reflexos em 13% salário, férias + 1/3 do período do deferimento e recolhimentos fundiários regulares; 6) horas intrajornada semanais a 50%, em número de 6 (seis) horas, de 1/1/2009 a 24/1/2011, com integração nos DSR;s e reflexos em 13% salário, férias + 1/3 do período do deferimento e recolhimentos fundiários regulares;; 7) 5,5 (cinco horas e meia) horas extras semanais a 100%, a partir de 1/1/2009 a 24/1/2011, com integração nos DSR;s e reflexos em 13% salário, férias + 1/3 do período do deferimento e recolhimentos fundiários regulares. Improcedentes os demais valores postulados. Tudo nos termos da fundamentação. Deferida Justiça Gratuita ao autor. Custas processuais pela demandada sobre o valor ora arbitrado de R\$ 150.000,00, no importe de R\$ 3.000,00. INSS e IR conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei vigente. INTIMEM-SE AS PARTES. E, para constar, lavrou-se o presente termo. /rrms Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3282/2012**  
**Processo : 01306-2012-006-11-00-3**  
Reclamante: CANDIDO ROCHA BRITO  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI  
Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARCO AURÉLIO LUCAS DE SOUZA  
Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, cientes do dispositivo da sentença de mérito abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO nos autos do processo proposto por CÂNDIDO ROCHA BRITO, em face GLOBALSERVICE ; VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. ; reclamada, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA, ACOLHER A PRESCRIÇÃO PARCIAL PARA CONSIDERAR COMO PRESCRITOS OS CRÉDITOS posteriores a 29/06/2007, E JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados e retroanalisados. Deferida justiça gratuita ao autor. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$20,00, de cujo recolhimento fica isento. Intimem-se as partes. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3283/2012**  
**Processo : 01149-1992-006-11-00-1**  
Exequente: SIND. DOS TRAB. SET. PUBL. AGROPEC. FLORES. PESQ. MEIO AMBIENTE EST  
Advogado(a): EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Executado: EMATER-EMPRESA DE ASSIST. TECNICA E EXTENSAO RURAL DO EST/AM  
Advogado(a): PEDRO PESSOA DE ARAUJO  
Assunto : Fica o patrono do exequente, notificado de que foi reaberto o prazo para apresentar os valores pagos aos substituídos, em cumprimento ao despacho de fls. 6076, a partir de 07/01/2013.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3284/2012**  
**Processo : 01665-2012-006-11-00-0**  
Reclamante: IZABEL MARREIRA DE PINHO  
Advogado(a): ANTONIO COSTA  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Advogado(a): MARIA CHRISTINE VERAS DE OLIVEIRA  
Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seu patronos, cientes do dispositivo da sentença de mérito abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO Pelos fundamentos retroexpostos, julgo procedentes os pedidos constantes da presente reclamação, para no mérito, condenar a reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a pagar à reclamante Izabel Marreira de Pinho a quantia a ser devidamente apurada em regular liquidação de sentença concernente à sétima e oitava horas extras trabalhadas diariamente na reclamada, acrescidas de 50%, bem como a integração nos descansos semanais remunerados, as diferenças de anuênio e os reflexos em 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e recolhimentos fundiários, todas concernentes ao período compreendido entre 20/08/2007 e 20/08/2012, bem como honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da condenação. Resta ainda a reclamada obrigada a reduzir a jornada da obreira de 8 para 6 horas, conforme fundamentação, sendo que o não cumprimento efetivo da obrigação em até 5 dias após o trânsito em julgado desta decisão importará em multa diária de R\$ 1.000,00 até o efetivo cumprimento, a ser revertida em favor da obreira. Tudo nos termos da fundamentação. Deferida Justiça Gratuita à autora. Custas processuais pela demandada sobre o valor ora arbitrado de R\$ 50.000,00, no importe de R\$ 1.000,00. INSS e IR conforme fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei vigente. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3285/2012**  
**Processo : 01478-2009-006-11-00-1**  
Exequente: ELVIS SANTOS DA SILVA  
Advogado(a): MARIA JOSE ALVES DA SILVA  
Executado: SKYMASTER AIRLINES LTDA  
Advogado(a): JOAO MARCOS POZZETTI  
Assunto : Fica o exequente notificado, através de seu patrono, para informar o paradeiro da executada.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3286/2012**  
**Processo : 01936-2008-006-11-00-1**  
Exequente: ANTONIO NONATO DAS CHAGAS  
Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ  
Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
Advogado(a): PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MANAUS  
Assunto : Fica o reclamante notificado, através de seu patrono, para contraminutar Agravo de Petição, querendo, no prazo de lei.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMADO) No 6-3287/2012**  
**Processo : 02030-2011-006-11-00-0**  
Reclamante: JOSE ELSON SENA DE ARAGAO  
Advogado(a): CRISTIANE BORGES DA SILVA  
Reclamado: RMV RETIFICA DE MOTORES VIRGILIO LTDA  
Advogado(a): FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA NETO  
Assunto : Fica a reclamada notificada, através de seu patrono, para comprovar o recolhimento do INSS, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3288/2012**  
**Processo : 00212-2011-006-11-00-6**  
Exequente: LUZENI DUARTE DE ALMEIDA  
Advogado(a): ROSIMEIRE BARRETO ALVES DA SILVA  
Executado: ANTONIO CARLOS TADEU SENA SOUSA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante notificado, através de seu patrono, indicar outros bens desembaraçados à penhora ou requerer o que entender de direito.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3289/2012**  
**Processo : 00711-2012-006-11-00-4**  
Reclamante: JOSE WASHINGTON CARDOSO LIMA  
Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES  
Reclamado: TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA  
Advogado(a): LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA  
Assunto : Fica o reclamado, através de seu patrono, notificado a contrarrazoar recurso ordinário, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3290/2012**  
**Processo : 01918-2012-006-11-00-6**  
Reclamante: PRICILA DAYANI BARBOSA TENORIO  
Advogado(a):  
Reclamado: EMPRETEIRA VANDA  
Advogado(a): DRA. ILCA DE FATIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA  
Assunto : Fica o reclamado, através de sua patrona, notificado a contrarrazoar recurso ordinário, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3291/2012**  
**Processo : 00694-2012-006-11-00-5**  
Reclamante: RAIMUNDO ENIELSON SOUZA DOS SANTOS  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA  
Reclamado: SKILL SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA-ME  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado a contrarrazoar recurso ordinário, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3292/2012**  
**Processo : 00856-2012-006-11-00-5**  
Reclamante: JOSINEI MATOS NASCIMENTO  
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA  
Reclamado: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A.  
Advogado(a): CARLOS EUGENIO VERAS DE MENEZES  
Assunto : Fica o reclamado, através de seu patrono, notificado a contrarrazoar recurso ordinário, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3293/2012**  
**Processo : 00952-2012-006-11-00-3**  
Reclamante: JOSE CARLOS DAS CHAGAS CONCEICAO  
Advogado(a): ISAAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO  
Reclamado: ELFE SOLUCAO EM SERVICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado a contrarrazoar recurso ordinário, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMADO) No 6-3294/2012**  
**Processo : 01883-2008-006-11-00-9**  
Exequente: ROBERVAL FONSECA BARROS  
Advogado(a):  
Executado: AUTO VIACAQ VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR  
Assunto : Fica a executada notificada, através do patrono, para agendar recebimento do valor bloqueado a maior, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de transferência desse valor a outro processo.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3295/2012**  
**Processo : 01743-2011-006-11-00-6**  
Exequente: PAULO SERGIO DA SILVA  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Executado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR  
Assunto : Fica a exequente notificada, através de seu patrono, para manifestar-se sobre os embargos à penhora, querendo, no prazo legal.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-3296/2012**  
**Processo : 02576-2012-006-11-00-1**  
Reclamante: ELANE CRISTINA CONTE PEREIRA HIPOLITO  
Advogado(a): ISAAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO  
Reclamado: CCR DE OLIVEIRA - EPP (MARYS CONFECÇÕES)  
Advogado(a):  
Assunto : Pela presente, fica a reclamante, por seu patrono, ciente de foi deferido o adiamento da audiência designada para o dia 18/02/2013, passando a nova data para O DIA 04/03/2013, ÀS 09H06M.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 6-3297/2012**  
**Processo : 09121-2004-006-11-00-7**  
Exequente: BARBARA FELIX BARBOSA  
Advogado(a): REGIANE MORAES COUTINHO  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): RODRIGO DA SILVA CANIZO  
Assunto : Fica o exequente notificado, através de seu patrono, a comparecer nesta Secretaria a fim de agendar recebimento de crédito.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 6-3298/2012**  
**Processo : 13482-2004-006-11-00-8**  
Exequente: FANUEL GONZAGA FLORES  
Advogado(a): JOAO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ  
Executado: JATOLUX COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA, N/P. JOSUE DA SILVA LIMA  
Advogado(a): SIDNEY JOSÉ VIEIRA DE SOUZA  
Assunto : Fica o exequente notificado, através de seu patrono, para informar o paradeiro da executada ou requerer o que entender de direito, no prazo de vinte dias, sob pena de arquivamento dos autos do processo.

## 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-2771/2012**  
**Processo : 01748-2012-007-11-00-6**  
Exequente: ANA GILMARA RODRIGUES DA SILVA  
Advogado(a): MARCILINHA SANTANA DE OLIVEIRA  
Executado: F L S POMPEU  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a Exequente, através de seu patrono, DRA. MARCILINHA SANTANA DE OLIVEIRA, notificada para impugnar os embargos à execução, querendo, no prazo de lei.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 7-2772/2012**  
**Processo : 01319-2012-007-11-00-9**

Reclamante: SEUNG HWAN CHA  
Advogado(a): ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAUJO, OAB/AM n. 7.983

Reclamado: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): RENATO MENDES MOTA, OAB/AM n. 2.348  
Assunto : Ficam os patronos das partes, acima identificadas, notificados da redesignação da audiência do dia 07/01/2013 para a data de 01/04/2013, às 8h47, e do inteiro teor do despacho abaixo: Vistos etc. CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Sr. Perito nas petições acostadas às fls. 218, 219/220, 310/311 e 312. DECIDO: Deferir o pedido de acréscimo dos honorários periciais da perícia contábil no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), que somado com o valor já depositado, em virtude da perícia contábil, totaliza a quantia de R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), ; Determinar que a reclamada, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, realize a complementação dos honorários por meio do depósito do valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); Conceder a dilação de prazo, devendo o laudo pericial contábil ser entregue em 28/02/2013; Fica concedido o prazo de 10(dez) dias sucessivos para acesso aos autos pelas partes, sendo o período de 01/03/2013 até 13/03/2013 para o reclamante e o período de 14/03/2013 até 25/03/2013 para a reclamada, devendo apresentar manifestação até o momento da audiência; Face o exposto, fica redesignada a audiência do dia 07/01/2013 para a data de 01/04/2013, às 8h47, para prosseguimento da instrução processual. Determno, ainda, a liberação de 50% dos honorários periciais já depositados em virtude da perícia contábil, qual seja o valor de R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), devendo o remanescente, ou seja, os 50% restantes e o valor referente à perícia médica permanecerem em depósito; Os demais pleitos serão apreciados oportunamente em audiência; À Secretaria da Vara para dar ciência às partes, através de seus patronos, do teor deste despacho, salientando a redesignação da audiência.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 7-2773/2012**

**Processo : 01953-2012-007-11-00-1**

Reclamante: MARIA JOSE NEVES DA SILVA  
Advogado(a): INGRID KELLY GOMES DA COSTA  
Reclamado: MONTREAL GTEC LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica a patrona da reclamante acima notificada do despacho de folha 21, conforme abaixo.Vistos etc. CONSIDERANDO as Portarias 1186/2012/SGP e 1563/2012/SGP que suspendem a distribuição de processos nesta MM. Vara para estruturação e implantação do PJe no período de 03/09/2012 a 17/12/2012. CONSIDERANDO que a referida Portaria permite, excepcionalmente, a distribuição de processos para esta MM. Vara quando for caracterizada a prevenção. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 103 c/c o art. 106 ambos do CPC, a prevenção depende da comprovação de identidade de objeto ou causa de pedir. CONSIDERANDO que a partir de 17/12/2012 a distribuição de reclamações e a realização de audiências para janeiro de 2013 ocorrerão de forma eletrônica, por meio do Processo Judicial Eletrônico - Pje. CONSIDERANDO que a presente reclamatória foi distribuída para JANEIRO/2013, quando todas as audiências serão eletrônicas nesta MM. Vara do Trabalho, fica prejudicada sua tramitação por meio físico, tendo em vista o acima exposto, além de não haver nos autos prova da alegada prevenção, DECIDO: Extinguir a presente ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, do CPC, tendo em vista a não comprovação da situação de excepcionalidade da suspensão da distribuição física de ações para essa MM. Vara, além da incompatibilidade de sua tramitação com o Processo Judicial Eletrônico - Pje. Dê-se ciência às partes, devendo o patrono do reclamante, querendo, ajuizar nova reclamatória a partir de 17/12/2012, de forma eletrônica, observando-se os art. 103 c/c o art. 106 ambos do CPC, segundo os quais a prevenção depende da comprovação de identidade de objeto ou causa de pedir. Após, ARQUIVE-SE o processo. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA JUIZ(A) TITULAR DE VARA DO TRABALHO

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 7-2774/2012**

**Processo : 01497-2012-007-11-00-0**

Reclamante: JAIRO CAMPOS LIRA  
Advogado(a):  
Reclamado: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(a): ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado para contrarrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante no prazo legal.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 7-2775/2012**

**Processo : 01693-2010-007-11-00-2**

Reclamante: DELMO MARINHO DA SILVA JUNIOR  
Advogado(a):  
Reclamado: TUMPEX -EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA  
Advogado(a): LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA  
Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante no prazo legal.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 7-2776/2012**

**Processo : 01955-2012-007-11-00-0**

Reclamante: RAIMUNDO NONATO AMONAS SA  
Advogado(a): WILSON MOLINA PORTO  
Reclamado: VERONA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante acima notificado do despacho de folha 31, conforme abaixo.Vistos etc.

CONSIDERANDO as Portarias 1186/2012/SGP e 1563/2012/SGP que suspendem a distribuição de processos nesta MM. Vara para estruturação e implantação do PJe no período de 03/09/2012 a 17/12/2012. CONSIDERANDO que a referida Portaria permite, excepcionalmente, a distribuição de processos para esta MM. Vara quando for caracterizada a prevenção. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 103 c/c o art. 106 ambos do CPC, a prevenção depende da comprovação de identidade de objeto ou causa de pedir. CONSIDERANDO que a partir de 17/12/2012 a distribuição de reclamações e a realização de audiências para janeiro de 2013 ocorrerão de forma eletrônica, por meio do Processo Judicial Eletrônico - Pje. CONSIDERANDO que a presente reclamatória foi distribuída para JANEIRO/2013, quando todas as audiências serão eletrônicas nesta MM. Vara do Trabalho, fica prejudicada sua tramitação por meio físico, tendo em vista o acima exposto, além de não haver nos autos prova da alegada prevenção, DECIDO: Extinguir a presente ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, do CPC, tendo em vista a não comprovação da situação de excepcionalidade da suspensão da distribuição física de ações para essa MM. Vara, além da incompatibilidade de sua tramitação com o Processo Judicial Eletrônico - Pje. Dê-se ciência às partes, devendo o patrono do reclamante, querendo, ajuizar nova reclamatória a partir de 17/12/2012, de forma eletrônica, observando-se os art. 103 c/c o art. 106 ambos do CPC, segundo os quais a prevenção depende da comprovação de identidade de objeto ou causa de pedir. Após, ARQUIVE-SE o processo. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA JUIZ(A) TITULAR DE VARA DO TRABALHO

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-2777/2012**

**Processo : 01946-2012-007-11-00-0**

Reclamante: THEREZINHA E SILVA AUCAR  
Advogado(a): OSNI AMARAL SANTANA  
Reclamado: PATRICK VIEIRA AUCAR  
Advogado(a): ENOCH CASTRO BARBOSA

Assunto : Fica os patronos acima citado, para tomar ciência dos Embargos de Terceiro:Ante o exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos de Terceiro ajuizados por THEREZINHA E SILVA AUCAR em face de PATRICK VIEIRA AUCAR para manter a penhora incidente sobre o imóvel descrito às fls. 154 dos autos da execução trabalhista (Proc. nº 00327-2009.007.11.00.2) e reservar 50% do valor do imóvel a ser arrematado em favor da ora Embargante. Custas pela Embargante sobre o valor da execução, de R\$40.000,00, no importe de R\$800,00. Tudo conforme Fundamentação. Certifique-se a presente decisão nos autos do processo executório respectivo. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. Cumpra-se. E para constar foi lavrado o presente termo.EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA JUIZ(A) TITULAR DA 7ª Vara do Trabalho de Manaus

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 7-2778/2012**

**Processo : 01954-2012-007-11-00-6**

Reclamante: VIVIANE DA SILVA MELGUEIRO  
Advogado(a): MARIA FÁTIMA SILVA OLIVEIRA  
Reclamado: SILVA E SABOIA LANCHONETE LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica a patrona da reclamante acima notificada do despacho de folha 32, conforme abaixo.Vistos etc. CONSIDERANDO as Portarias 1186/2012/SGP e 1563/2012/SGP que suspendem a distribuição de processos nesta MM. Vara para estruturação e implantação do PJe no período de 03/09/2012 a 17/12/2012. CONSIDERANDO que a referida Portaria permite, excepcionalmente, a distribuição de processos para esta MM. Vara quando for caracterizada a prevenção. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 103 c/c o art. 106 ambos do CPC, a prevenção depende da comprovação de identidade de objeto ou causa de pedir. CONSIDERANDO que a partir de 17/12/2012 a distribuição de reclamações e a realização de audiências para janeiro de 2013 ocorrerão de forma eletrônica, por meio do Processo Judicial Eletrônico - Pje. CONSIDERANDO que a presente reclamatória foi distribuída para JANEIRO/2013, quando todas as audiências serão eletrônicas nesta MM. Vara do Trabalho, fica prejudicada sua tramitação por meio físico, tendo em vista o acima exposto, além de não haver nos autos prova da alegada prevenção, DECIDO: Extinguir a presente ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, do CPC, tendo em vista a não comprovação da situação de excepcionalidade da suspensão da distribuição física de ações para essa MM. Vara, além da incompatibilidade de sua tramitação com o Processo Judicial Eletrônico - Pje. Dê-se ciência às partes, devendo o patrono do reclamante, querendo, ajuizar nova reclamatória a partir de 17/12/2012, de forma eletrônica, observando-se os art. 103 c/c o art. 106 ambos do CPC, segundo os quais a prevenção depende da comprovação de identidade de objeto ou causa de pedir. Após, ARQUIVE-SE o processo. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA JUIZ(A) TITULAR DE VARA DO TRABALHO

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 7-2779/2012**

**Processo : 01517-2012-007-11-00-2**

Reclamante: GLEUSON MARQUES DA SILVA  
Advogado(a): ANNE CRISTINA SOUZA DE SAO PAULO AGUIAR  
Reclamado: PHILIPS DA AMAZONIA ELETRONICA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica a patrona do reclamante acima notificada para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 190/202 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-2780/2012**

**Processo** : 00646-2010-007-11-00-1Exequente: FLAVIA LIMA ARAUJO  
Advogado(a): ALEKSANDER CUESTA DE OLIVEIRA  
Executado: IGB ELETRONICA S.A  
Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o patrono acima citado, para receber crédito, no prazo de 05 dias, sob pena de a quantia ser liberada diretamente ao exequente.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2781/2012****Processo** : 01517-2012-007-11-00-2

Reclamante: GLEUSON MARQUES DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: PHILIPS DA AMAZONIA ELETRONICA LTDA

Advogado(a): SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA

Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 207/236 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 7-2782/2012****Processo** : 00799-2008-007-11-00-4

Exequente: FLORIANO DAS CHAGAS PINHEIRO FILHO

Advogado(a): JULIANA GOMES TUMA

Executado: BRASIL &amp; MOVIMENTO S/A

Advogado(a): ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Assunto : Fica o Exequente, através de seu patrono, DRA. JULIANA GOMES TUMA, notificado para informar se tem interesse em adjudicar os bens penhorados às fls.299, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento com o levantamento da penhora.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2783/2012****Processo** : 01828-2012-007-11-00-1

Reclamante: SALOMAO LOPES MORAES

Advogado(a):

Reclamado: CONSORCIO AMAZONAS GAS

Advogado(a): THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA

Assunto : Fica o patrono da reclamada Dr. THIAGO JORGE MARQUES MALCHER PEREIRA para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de sanar vício de representação no presente processo, sob pena ser denegado o seguimento ao Recurso Ordinário juntados aos autos às fls. 175/186.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2784/2012****Processo** : 01836-2012-007-11-00-8

Reclamante: JANIO MARCEL BARROS DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS

Assunto : Fica a patrona da reclamada e da litisconsorte TRANSTOL TRANSPORTES LTDA acima notificada Dra. HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 164/173 dos autos.

**8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 8-419/2012****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo** : 02240-2011-008-11-00-0

Reclamante: LUIS HENRIQUE FRANCA RAMOS

Advogado(a): MIRIAM DE SOUZA SANTOS AM6798

Reclamado: LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A fim de contrarrazoar o recurso ordinário, querendo, no prazo de lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, AUGUSTO SALDANHA BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 8-420/2012****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo** : 01273-2011-008-11-00-3

Reclamante: EMERSON CARVALHO DA COSTA

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES AM2337

Reclamado: NUCLEO SAO PAULO TECNOLOGIA DE SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NUCLEO SAO PAULO TECNOLOGIA DE SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A fim de contrarrazoar o recurso ordinário, querendo, no prazo de lei, bem como tomar ciência da publicação da sentença de mérito cujo

teor segue transcrito: "Ante todo o exposto e em conclusão, rejeitam-se as preliminares de incompetência material e impossibilidade jurídica do pedido, e as questões prejudiciais de inconstitucionalidade e prescrição; no mérito, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos, para reconhecer a dispensa sem justa causa, e condenar a primeira reclamada (NÚCLEO SAO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.), e subsidiariamente a segunda reclamada (CAIXA ECONOMICA FEDERAL), ao pagamento de aviso prévio, gratificação natalina, férias acrescidas de um terço e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento sobre aviso prévio, gratificação natalina, férias acrescidas de um terço e salários contratuais, sendo devidas ainda as parcelas de saldo de salário de oito dias do mês de janeiro de 2009, multa de 50% (cinqüenta por cento) do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho sobre as verbas rescisórias não pagas, quais sejam, aviso prévio, saldo de salário, gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com adicional de quarenta por cento, multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, indenização pelo não fornecimento da comunicação de dispensa - CD (guias do seguro-desemprego) no valor de R\$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), deferindo ainda os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, e indeferindo a retenção de honorários advocatícios. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 140,00 calculadas sob o valor arbitrado à causa de R\$7.000,00. Face à antecipação da sentença, notificar as partes. E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Juiz do Trabalho Substituto. GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, AUGUSTO SALDANHA BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICACAO PARA OUTROS No 8-8011/2012****Processo** : 01642-2012-008-11-00-9

Reclamante: ESPOLIO DE CLAUDIO DA PAIXAO LIMA REP. POR BRENA

ARIANE DA SILVA LIMA

Advogado(a): JADISMAR SOUZA LIMA AM3307

Reclamado: VISTEON AMAZONAS LTDA

D E S T I N A T Á R I O

Ilmo. Sr. (Irmão do Reclamante)

ANTÔNIO JOSÉ DA PAIXÃO LIMA

Endereço: Rua 2, casa nº415 Parque Eduardo Braga - Fone

9277-4240

CIDADE NOVA CEP:69097133

MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificado sob as penas da lei, para comparecer na audiência que foi redesignada para o dia 18/01/2013 às 10:15 horas a ser realizada nas dependências desta 8ª Vara do Trabalho.

Obs. Deverá comparecer em audiência com os documentos que estiver em seu poder, pertencente ao Reclamante (falecido). Fone da 8ª Vara, nº 3627-2083

Emitida em 18/12/2012.

AUGUSTO SALDANHA BEZERRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 8-8015/2012****Processo** : 01167-2011-008-11-00-0

Exequente: ANTONIO DE PADUA ALBUQUERQUE SILVA

Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO

Executado: CONSENG CONSTRUCOES LTDA

D E S T I N A T Á R I O

AO ILMO(A) SR(A) GERENTE(A)

CONSENG CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA 5, Nº 156, CJ. CASTELO BRANCO

PARQUE DEZ CEP:69055230

MANAUS - AM

Fica V.Sª notificado do despacho de fl(s), 81: "N.A. À parte contrária para Contra-Minutar, Agravo de Instrumento/Agravo de Petição, querendo, no prazo lei."

Emitida em 19/12/2012.

DAILSON DOS SANTOS COSTA

SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2445/2012****Processo** : 01642-2012-008-11-00-9

Reclamante: ESPOLIO DE CLAUDIO DA PAIXAO LIMA REP. POR BRENA

ARIANE DA SILVA LIMA

Advogado(a): JADISMAR SOUZA LIMA

Reclamado: VISTEON AMAZONAS LTDA

Advogado(a): JÉSSICA FERNANDA FONSÊCA BARKER

Assunto : Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) sob as penas da lei, para comparecer na audiência que foi redesignada para o dia 18/01/2013 às 10:15 horas a ser realizada nas dependências desta 8ª Vara do Trabalho. Resenha para advogada da Reclamada.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 8-2447/2012**  
**Processo : 10895-2007-008-11-00-6**  
 Exequente: AFONSO VIEIRA BRAGA  
 Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
 Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
 Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
 Assunto : Notificada a executada para depositar a diferença (R\$ 6.914,14) no prazo de 48h, sob pena de bloqueio BACEN.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2448/2012**  
**Processo : 01372-2012-008-11-00-6**  
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO SALES BARBOSA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: IOAL CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a): LIDIANE DA COSTA BATISTA  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. LIDIANE DA COSTA BATISTA notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2449/2012**  
**Processo : 01372-2012-008-11-00-6**  
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO SALES BARBOSA  
 Advogado(a): VANDSON SOARES DA SILVA  
 Reclamado: IOAL CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. VANDSON SOARES DA SILVA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2450/2012**  
**Processo : 01372-2012-008-11-00-6**  
 Reclamante: RAIMUNDO NONATO SALES BARBOSA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: HRT O&G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA  
 Advogado(a): SABRINA BRASIL SILVEIRA  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. SABRINA BRASIL SILVEIRA notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2451/2012**  
**Processo : 01472-2012-008-11-00-2**  
 Reclamante: LUCIANO SOUZA FREITAS  
 Advogado(a): VANDSON SOARES DA SILVA  
 Reclamado: IOAL CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. VANDSON SOARES DA SILVA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2452/2012**  
**Processo : 01472-2012-008-11-00-2**  
 Reclamante: LUCIANO SOUZA FREITAS  
 Advogado(a):  
 Reclamado: HRT O&G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA  
 Advogado(a): SABRINA BRASIL SILVEIRA  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. SABRINA BRASIL SILVEIRA notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2453/2012**  
**Processo : 01950-2012-008-11-00-4**  
 Reclamante: JOÃO LUIZ SOUZA SARMENTO  
 Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
 Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTE URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA-FILIAL 5  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara para se manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos, querendo, no prazo legal.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2454/2012**  
**Processo : 01950-2012-008-11-00-4**  
 Reclamante: JOÃO LUIZ SOUZA SARMENTO

Advogado(a):  
 Reclamado: VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
 Advogado(a): JOSE LUIZ LEITE  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. JOSE LUIZ LEITE notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara para se manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos, querendo, no prazo legal.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2455/2012**  
**Processo : 01068-2011-008-11-00-8**  
 Reclamante: JESUITO OLIVEIRA DE MOURA  
 Advogado(a): REINILDA GUIMARÃES DO VALLE  
 Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2456/2012**  
**Processo : 01068-2011-008-11-00-8**  
 Reclamante: JESUITO OLIVEIRA DE MOURA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA  
 Advogado(a): NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2457/2012**  
**Processo : 00507-2012-008-11-00-6**  
 Reclamante: HELINEIDE SILVA DOS SANTOS  
 Advogado(a):  
 Reclamado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA  
 Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2458/2012**  
**Processo : 00333-2012-008-11-00-1**  
 Reclamante: NORANEY CARVALHO DE SOUZA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: M.A DOS SANTOS CAMPOS II (OTICA CIENTIFICA)  
 Advogado(a): ZENIZE RIBEIRO TAMER  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. ZENIZE RIBEIRO TAMER notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por M. A DOS SANTOS CAMPOS (ÓTICA CIENTIFICA), e imprimo efeito modificativo aos presentes embargos declaratórios para isentar a Embargante da condenação em horas de intervalo intrajornada e reflexos, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este Dispositivo e o da Sentença embargada independentemente de transcrição. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2459/2012**  
**Processo : 00333-2012-008-11-00-1**  
 Reclamante: NORANEY CARVALHO DE SOUZA  
 Advogado(a): HAILDO JARBAS RODRIGUES  
 Reclamado: M.A DOS SANTOS CAMPOS II (OTICA CIENTIFICA)  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. HAILDO JARBAS RODRIGUES notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por M. A DOS SANTOS CAMPOS (ÓTICA CIENTIFICA), e imprimo efeito modificativo aos presentes embargos declaratórios para isentar a Embargante da condenação em horas de intervalo intrajornada e reflexos, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este Dispositivo e o da Sentença embargada independentemente de transcrição. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho Substituta o inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2460/2012**  
**Processo : 00098-2012-008-11-00-8**  
 Reclamante: ANTONIO ERALDO BRITO HONORATO  
 Advogado(a): FELIPE LUCACHINSKI e OUTROS  
 Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTE URBANO MANAU SPE LTDA-FILIAL 05  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2461/2012**  
**Processo : 00902-2011-008-11-00-8**  
 Reclamante: RAIMUNDO PAIXAO DA COSTA PEREIRA  
 Advogado(a): KARLA JANAINA MACHADO GARCIA  
 Reclamado: VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Indefiro o pedido de fls. 70, uma vez que os valores recebidos já contemplam as verbas do FGTS e indenização de seguro desemprego, conforme se observa dos cálculos de fls. 52. Arquivem-se os autos.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2462/2012**  
**Processo : 01389-2011-008-11-00-2**  
 Reclamante: ANTONIO NUNES DA COSTA  
 Advogado(a): MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA  
 Reclamado: C&S CONSTRUCAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica a advogada do reclamante notificada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2463/2012**  
**Processo : 02240-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: LUIS HENRIQUE FRANCA RAMOS  
 Advogado(a): MIRIAM DE SOUZA SANTOS  
 Reclamado: LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica a advogada do reclamante notificada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2464/2012**  
**Processo : 01121-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: JORGE BRITO DOS SANTOS  
 Advogado(a):  
 Reclamado: RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Advogado(a): REGINA CECILIA DE SENA COSTA  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. REGINA CECILIA DE SENA COSTA notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTE o Requerimento, determinando que a Secretaria proceda às alterações cabíveis para fazer constar como Litisconsorte a empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A e PETROBRAS no lugar de PETROBRAS E&P e AM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA AMAZONIA. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2465/2012**  
**Processo : 01121-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: JORGE BRITO DOS SANTOS  
 Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR  
 Reclamado: PETROBRAS E & P-AM EXPLORACAO E PRODUCAO DA AMAZONIA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTE o Requerimento, determinando que a Secretaria proceda às alterações cabíveis para fazer constar como Litisconsorte a empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A e PETROBRAS no lugar de PETROBRAS E&P e AM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA AMAZONIA. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2466/2012**  
**Processo : 01121-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: JORGE BRITO DOS SANTOS  
 Advogado(a):  
 Reclamado: PETROBRAS E & P-AM EXPLORACAO E PRODUCAO DA AMAZONIA  
 Advogado(a): ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTE o Requerimento, determinando que a Secretaria proceda às alterações cabíveis para fazer constar como Litisconsorte a empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A e PETROBRAS no lugar de PETROBRAS E&P e AM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA AMAZONIA. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2467/2012**  
**Processo : 01273-2011-008-11-00-3**  
 Reclamante: EMERSON CARVALHO DA COSTA  
 Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
 Reclamado: NUCLEO SAO PAULO TECNOLOGIA DE SERVICOS LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2468/2012**  
**Processo : 01930-2010-008-11-00-1**  
 Reclamante: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ  
 Advogado(a):  
 Reclamado: CONSORCIO RIO AMAZONAS  
 Advogado(a): ARI AMARANTO MOURA DA SILVA  
 Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2469/2012**  
**Processo : 00848-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: RONIVALDO CORSINO DOS SANTOS  
 Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO e OUTROS  
 Reclamado: MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2470/2012**  
**Processo : 00575-2011-008-11-00-4**  
 Reclamante: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
 Advogado(a): ANA CAROLINA BEZERRA DE FREITAS  
 Reclamado: HABIB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. ANA CAROLINA BEZERRA DE FREITAS notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2471/2012**  
**Processo : 00575-2011-008-11-00-4**  
 Reclamante: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS  
 Advogado(a):  
 Reclamado: HABIB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
 Advogado(a): MARCOS ANDRE PALHETA  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. MARCOS ANDRE PALHETA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2472/2012**  
**Processo : 00107-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA.  
 Advogado(a):  
 Reclamado: INCAM INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA  
 Advogado(a): ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA KARAM  
 Assunto : Fica V. Sª Dra. ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA KARAM notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos, determinando que, na fundamentação, de fls. 92/94, onde se lê e ante o exposto, impõe-se a REJEIÇÃO dos presentes embargos de declaração, leia-se e ante o exposto, impõe-se o ACOLHIMENTO PARCIAL dos presentes embargos de declaração. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2473/2012**  
**Processo : 00908-2012-008-11-00-6**  
 Reclamante: ANTONIO WALKILEI FEITOSA ALVES  
 Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO  
 Reclamado: J&J MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
 Advogado(a): SERGIO BASTOS PAIVA  
 Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados para contra-arrazoarem o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 8-2474/2012**  
**Processo : 00107-2011-008-11-00-0**  
 Reclamante: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA.  
 Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
 Reclamado: INCAM INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica V. Sª Dr. ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos, determinando que, na fundamentação, de fls. 92/94, onde se lê e ante o exposto, impõe-se a REJEIÇÃO dos presentes embargos de declaração, leia-se e ante o exposto, impõe-se o ACOLHIMENTO PARCIAL dos presentes embargos de declaração. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2475/2012

**Processo** : 00907-2012-008-11-00-1

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO

Reclamado: J & J MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA.

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr. BRUNO BIANCHI FILHO notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2476/2012

**Processo** : 00907-2012-008-11-00-1

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Advogado(a): ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto : Fica V. Sª Dr. ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2477/2012

**Processo** : 00288-2012-008-11-00-5

Reclamante: FRANCISCO CRUZ

Advogado(a):

Reclamado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA

Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2478/2012

**Processo** : 02130-2011-008-11-00-9

Reclamante: RICARDO DE OLIVEIRA BATISTA

Advogado(a): LUCIANNE PIRES EWERTON

Reclamado: COPAG DA AMAZONIA S/A

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dra. LUCIANNE PIRES EWERTON notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para isentar a Reclamada do pagamento dos salários de julho e agosto de 2010, no valor de R\$ 40.000,00, bem como do aviso prévio de R\$ 20.000,00. Notifiquem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2479/2012

**Processo** : 02130-2011-008-11-00-9

Reclamante: RICARDO DE OLIVEIRA BATISTA

Advogado(a):

Reclamado: COPAG DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS

Assunto : Fica V. Sª Dr. JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para isentar a Reclamada do pagamento dos salários de julho e agosto de 2010, no valor de R\$ 40.000,00, bem como do aviso prévio de R\$ 20.000,00. Notifiquem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2480/2012

**Processo** : 00588-2011-008-11-00-3

Reclamante: JOADE DA SILVA GORDIANO

Advogado(a):

Reclamado: JS MATERIAIS DE COSNTRUCOES (JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO)

Advogado(a): CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES

Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2481/2012

**Processo** : 00504-2012-008-11-00-2

Reclamante: ALVARO SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES

Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para determinar que os cálculos sejam refeitos pela

Contadoria da Vara, observando a evolução salarial do Reclamante e os dias efetivamente trabalhados no cálculo das horas de intrajornada, deduzindo-se o que houver sido pago a idêntico título nos contracheques. Notifiquem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2482/2012

**Processo** : 00504-2012-008-11-00-2

Reclamante: ALVARO SILVA DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS

Assunto : Fica V. Sª Dra. HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para determinar que os cálculos sejam refeitos pela Contadoria da Vara, observando a evolução salarial do Reclamante e os dias efetivamente trabalhados no cálculo das horas de intrajornada, deduzindo-se o que houver sido pago a idêntico título nos contracheques. Notifiquem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2483/2012

**Processo** : 02058-2011-008-11-00-0

Reclamante: RODOALDO CHUNIA MIRANDA

Advogado(a): THIAGO ANDRADE DE MELO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): JOÃO PEDRO DE DEUS NETO

Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados para contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2484/2012

**Processo** : 01099-2012-008-11-00-0

Reclamante: ANTONIO LIMA CARIOCA JUNIOR

Advogado(a):

Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA

Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2485/2012

**Processo** : 00766-2010-008-11-00-5

Reclamante: IVOMAR BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado: AGUAS DO AMAZONAS S/A.

Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS

Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO)** No 8-2486/2012

**Processo** : 00560-2009-008-11-00-1

Exequente: IGOR RODRIGUES KITZINGER

Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA

Executado: OROVIR BORDIN (CHURRASCARIA EL TORO LOCO)

Advogado(a): MARIA DO ROSARIO NEVES VILARD

Assunto : Notificado o executado para comprovar recolhimento previdenciário no prazo de 48h, sob pena de bloqueio BACEN.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2487/2012

**Processo** : 02113-2011-008-11-00-1

Reclamante: ADRIANO BARACHO VALENTIN

Advogado(a):

Reclamado: CIDADE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2488/2012

**Processo** : 02113-2011-008-11-00-1

Reclamante: ADRIANO BARACHO VALENTIN

Advogado(a):

Reclamado: GEO FORTE

Advogado(a): MARCELO CUNHA HOLANDA

Assunto : Fica o advogado da reclamada notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA** No 8-2489/2012

**Processo** : 00470-2012-008-11-00-6

Reclamante: LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a): ADSON PINHO PINTO

Reclamado: PLATINUM CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr. ADSON PINHO PINTO notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, considerando a possibilidade de modificação do julgado em eventual recurso ordinário, determinar que se aгуarde o trânsito em julgado da sentença embargada para o cumprimento da obrigação de fazer de retificar a anotação na CTPS da Reclamante. Para tanto, a Reclamante deverá ser notificada para apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de desonerar a Reclamada da multa por atraso, sem prejuízo de que a retificação seja feita pela Secretaria da Vara. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2490/2012**

**Processo : 01388-2012-008-11-00-9**

Reclamante: LEONARDO FONTENELE DE ANDRADE

Advogado(a): GENER DA SILVA CRUZ

Reclamado: SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2491/2012**

**Processo : 24481-2005-008-11-00-2**

Exequente: FRANCISCA ALVES DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA

Executado: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência do despacho de fls: 277. "N.A. À parte contrária para Contra-Minutar, Agravo de Instrumento/Agravo de Petição, querendo, no prazo de lei."

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2492/2012**

**Processo : 01379-2011-008-11-00-7**

Reclamante: JORGE BATISTA BARNABE

Advogado(a):

Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): ELISA MEDINA LUSTOSA

Assunto : Fica a advogada da reclamada notificada para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo, no prazo de lei, sob pena de preclusão.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2493/2012**

**Processo : 01238-2012-008-11-00-5**

Reclamante: VALMIR RODRIGUES MELO

Advogado(a): CAROLINE GUIMARAES DO VALLE

Reclamado: WP CONSTRUCOES COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica a advogada do reclamante notificada a comparecer a audiência redesignada para o dia 12 de junho de 2013, às 08h30min, nos termos do art. 844 da CLT.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2494/2012**

**Processo : 00939-2012-008-11-00-7**

Reclamante: RAIMUNDO JULIO DE OLIVEIRA ANDRADE

Advogado(a): FABIO DA SILVA MACHADO CARDOSO

Reclamado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr. FABIO DA SILVA MACHADO CARDOSO notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para sanar omissão, entendendo que as cláusulas dos acordos coletivos em testilha não merecem anulação, vigorando o que pactuado coletivamente (art. 7º, XXIV da CRFB/88), mas que comportam interpretação diversa, no sentido de que a complementação de RMNR resulta da diferença entre a RMNR e o salário básico, cujo resultado é acrescido do Adicional de Periculosidade, sem prejuízo de eventuais outras parcelas pagas, podendo resultar em valor superior a RMNR, na mesma razão do que disposto na Súmula Transitória n. 1 do TRT da 11ª Região. Mantenho os demais termos da sentença por seus próprios fundamentos, ressaltando que os fundamentos das partes não vinculam o Juízo. Intimem-se. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2495/2012**

**Processo : 00939-2012-008-11-00-7**

Reclamante: RAIMUNDO JULIO DE OLIVEIRA ANDRADE

Advogado(a):

Reclamado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(a): BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS

Assunto : Fica V. Sª Dr. BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para sanar omissão, entendendo que as cláusulas dos acordos coletivos em testilha não merecem anulação, vigorando o que pactuado coletivamente (art. 7º, XXIV da CRFB/88), mas

que comportam interpretação diversa, no sentido de que a complementação de RMNR resulta da diferença entre a RMNR e o salário básico, cujo resultado é acrescido do Adicional de Periculosidade, sem prejuízo de eventuais outras parcelas pagas, podendo resultar em valor superior a RMNR, na mesma razão do que disposto na Súmula Transitória n. 1 do TRT da 11ª Região. Mantenho os demais termos da sentença por seus próprios fundamentos, ressaltando que os fundamentos das partes não vinculam o Juízo. Intimem-se. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2496/2012**

**Processo : 00384-2012-008-11-00-3**

Reclamante: GILMARA REIS BEZERRA

Advogado(a):

Reclamado: CARONA RADIO TAXI LTDA-ME

Advogado(a): FERNANDO LUIS SIMÕES DA SILVA

Assunto : Fica V. Sª Dr. FERNANDO LUIS SIMÕES DA SILVA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para condenar a Reclamada do pagamento de horas extras na forma dos cálculos a seguir equacionados: 12 HE X 2 DOMINGOS X 17 MESES X R\$5,45, totalizando o valor de R\$2.223,60. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2497/2012**

**Processo : 00384-2012-008-11-00-3**

Reclamante: GILMARA REIS BEZERRA

Advogado(a): JUDICE ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA

Reclamado: CARONA RADIO TAXI LTDA-ME

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr(a). JUDICE ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA notificado(a) a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para condenar a Reclamada do pagamento de horas extras na forma dos cálculos a seguir equacionados: 12 HE X 2 DOMINGOS X 17 MESES X R\$5,45, totalizando o valor de R\$2.223,60. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2498/2012**

**Processo : 00470-2012-008-11-00-6**

Reclamante: LUIZ ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Reclamado: PLATINUM CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): CARLOS MURILO LAREDO DE SOUZA

Assunto : Fica V. Sª Dr. CARLOS MURILO LAREDO DE SOUZA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expandida, JULGO PROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, considerando a possibilidade de modificação do julgado em eventual recurso ordinário, determinar que se aгуarde o trânsito em julgado da sentença embargada para o cumprimento da obrigação de fazer de retificar a anotação na CTPS da Reclamante. Para tanto, a Reclamante deverá ser notificada para apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de desonerar a Reclamada da multa por atraso, sem prejuízo de que a retificação seja feita pela Secretaria da Vara. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2499/2012**

**Processo : 00085-2012-008-11-00-9**

Reclamante: TRINDADE VIDAL MORENO

Advogado(a): MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Reclamado: PONTE IRMAOS E CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dra. MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal www.trt11.jus.br.

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2500/2012**

**Processo : 01275-2011-008-11-00-2**

Reclamante: FLAVIA SHIRLEY DA SILVA FEIJO

Advogado(a):

Reclamado: DALKIA BRASIL S/A

Advogado(a): ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Assunto :

Fica V. Sª Dr. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Na realidade o que comprometeu a exata compreensão do julgado foi erro material, consistente na expressão „com exceção doç, constante do segundo parágrafo de fls. 113, reproduzida no dispositivo no quinto parágrafo das fls. 118. Assim, determino que a Secretaria da Vara risque a expressão e certifique nos autos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO

inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br).

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2501/2012**

**Processo : 01275-2011-008-11-00-2**

Reclamante: FLAVIA SHIRLEY DA SILVA FEIJO

Advogado(a): GLAUCE MARIA COSTA DE SOUSA

Reclamado: DALKIA BRASIL S/A

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dra. GLAUCE MARIA COSTA DE SOUSA notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos. Na realidade o que comprometeu a exata compreensão do julgado foi erro material, consistente na expressão {com exceção do}, constante do segundo parágrafo de fls. 113, reproduzida no dispositivo no quinto parágrafo das fls. 118. Assim, determino que a Secretaria da Vara risque a expressão e certifique nos autos. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br).

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2502/2012**

**Processo : 01385-2011-008-11-00-4**

Reclamante: MARLISON FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO HILTON PEREIRA DOURADO

Reclamado: PAIVA RIBEIRO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr. ANTONIO HILTON PEREIRA DOURADO notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR PROCEDENTE os embargos interpostos pela Litisconsorte-embargante Vivo S/A, para, sanando a omissão, julgar improcedente o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, postulado às fls. 171 pela litisconsorte pelas razões acima expostas. Por sua vez, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os embargos interpostos pela Reclamada-embargante PAIVA RIBEIRO LTDA. Mantenho a decisão embargada nos demais termos, tudo conforme fundamentação, passando este Dispositivo a ser parte integrante da sentença de mérito independentemente de transcrição. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br).

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2503/2012**

**Processo : 01385-2011-008-11-00-4**

Reclamante: MARLISON FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: PAIVA RIBEIRO LTDA

Advogado(a): MARIO EURICO AMARAL PINTO

Assunto : Fica V. Sª Dr. MARIO EURICO AMARAL PINTO notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR PROCEDENTE os embargos interpostos pela Litisconsorte-embargante Vivo S/A, para, sanando a omissão, julgar improcedente o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, postulado às fls. 171 pela litisconsorte pelas razões acima expostas. Por sua vez, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os embargos interpostos pela Reclamada-embargante PAIVA RIBEIRO LTDA. Mantenho a decisão embargada nos demais termos, tudo conforme fundamentação, passando este Dispositivo a ser parte integrante da sentença de mérito independentemente de transcrição. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br).

8ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 8-2504/2012**

**Processo : 01385-2011-008-11-00-4**

Reclamante: MARLISON FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: VIVO S/A

Advogado(a): NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA

Assunto : Fica V. Sª Dr. NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA notificada a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta DECIDO JULGAR PROCEDENTE os embargos interpostos pela Litisconsorte-embargante Vivo S/A, para, sanando a omissão, julgar improcedente o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, postulado às fls. 171 pela litisconsorte pelas razões acima expostas. Por sua vez, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES os embargos interpostos pela Reclamada-embargante PAIVA RIBEIRO LTDA. Mantenho a decisão embargada nos demais termos, tudo conforme fundamentação, passando este Dispositivo a ser parte integrante da sentença de mérito independentemente de transcrição. Intimem-se as partes. INDIRA SOCORRO TOMAZ DE SOUSA E SILVA Juíza do Trabalho SubstitutaO inteiro teor da sentença pode ser acessado no portal [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br).

### **9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 9-641/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01051-2008-009-11-00-1**

Exequente: ARNALDO DA CRUZ MAGALHÃES

Advogado(a): ORISVALDO CAPUCHU GOMES

Executado: EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica ciente da sentença de Embargos à Execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 9-642/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 05227-2007-009-11-00-3**

Exequente: ADAEL MELO DOS SANTOS

Advogado(a): DAVID SILVA DAVID

Executado: EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a executada intimada da sentença de embargos à execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, JULIO BANDEIRA DE MELO ARCE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 9-3542/2012**

**Processo : 00407-2011-009-11-00-5**

Reclamante: JOSE RIBAMAR SILVA COSTA

Advogado(a): LOREN GISELE DE LIMA NICÁCIO PAZOS

Reclamado: SOVEL DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): MUNI LOURENÇO SILVA JUNIOR

Assunto : Ficam cientes as partes, por seus procuradores, da sentença de Embargos à Execução.

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 9-3543/2012**

**Processo : 01350-2012-009-11-00-2**

Reclamante: JOAO BEZERRA BARBOZA

Advogado(a): RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE

Reclamado: ARQUIDIOCESE DE MANAUS-CATEDRAL N.S. DA CONCEICAO

Advogado(a): AUREO DOS SANTOS MONTEIRO

Assunto : Ficam cientes as partes, por seus procuradores, da sentença de Embargos de Declaração.

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 9-3544/2012**

**Processo : 01051-2008-009-11-00-1**

Exequente: ARNALDO DA CRUZ MAGALHÃES

Advogado(a): ORISVALDO CAPUCHU GOMES

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 9-3545/2012**

**Processo : 01051-2008-009-11-00-1**

Exequente: ARNALDO DA CRUZ MAGALHÃES

Advogado(a): ORISVALDO CAPUCHU GOMES

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Advogado(a):

Assunto : Fica ciente a parte, por seu procurador, da sentença de Embargos à Execução.

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 9-3546/2012**

**Processo : 01585-2011-009-11-00-3**

Exequente: MARCOS CEZAR MOREIRA NOGUEIRA

Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA

Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : Ficam as partes intimadas da sentença de embargos à execução.

9ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

**RESENHA No 9-3547/2012**

**Processo : 01585-2011-009-11-00-3**

Exequente: MARCOS CEZAR MOREIRA NOGUEIRA

Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA

Executado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): ILNAH MONTEIRO CASTRO

Assunto : Ficam as partes intimadas da sentença de embargos à execução.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-3548/2012**  
**Processo : 05227-2007-009-11-00-3**  
Exequente: ADAEL MELO DOS SANTOS  
Advogado(a): DAVID SILVA DAVID  
Executado: EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o exequente intimado da sentença de embargos à execução.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-3549/2012**  
**Processo : 00475-2010-009-11-00-3**  
Reclamante: JOSE MARIA ALVES DO NASCIMENTO  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): OTACILIO NEGREIROS NETO  
Assunto : Ficam as partes intimadas da sentença de embargos à execução.

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-3550/2012**  
**Processo : 02540-2012-009-11-00-7**  
Reclamante: SINDICARGAS-SIND. TRAB.EMP.DE TRAN.CAR.SEC.E MOL., DIST.BEB,GAS,PET.DERV.AUT.MAOAM  
Advogado(a): AMADEU JARDIM MAUES FILHO  
Reclamado: CLEVERTON PANTOJA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o autor intimado da sentença de mérito.

### 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 10-338/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02702-2012-010-11-00-7**  
Reclamante: CARLOS JOSIMAR SANTOS DA SILVA  
Advogado(a): MARCIA DE SOUZA MARTINS AM7714  
Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
Data da próxima audiência: 16/10/2013 às 08h40  
O(a) doutor(a) GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AUREA LOURDES FIGUEREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 10-339/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02698-2012-010-11-00-7**  
Reclamante: AGENOR DANTAS DE MATOS  
Reclamado: CASAS DO OLEO LTDA  
Data da próxima audiência: 18/04/2013 às 10h30  
O(a) doutor(a) GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CASAS DO OLEO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, AUREA LOURDES FIGUEREDO BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2783/2012**  
**Processo : 00028-2012-010-11-00-6**  
Reclamante: ANDREUMA DA SILVA CANTO  
Advogado(a):

Reclamado: T.O.S. COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA.  
Advogado(a): DANIEL PEREIRA DA SILVA NETO  
Assunto : Fica a reclamada notificada por intermédio de seu Patrono para, no prazo de 5 dias, retirar a CTPS da reclamante entregue à secretaria da vara, a fim de proceder anotação do contrato de trabalho e devolvê-la em 10 dias, sob pena de multa diária de R\$20,00 até o limite de R\$2.000.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2784/2012**  
**Processo : 30220-2005-010-11-00-8**  
Exequente: EDENIR CRUZ MACIEL  
Advogado(a): JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Executado: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE NAVEGACAO PORTO E HIDROVIAS - SNPH  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante notificado por intermédio de seu Patrono para, no prazo de 15 dias, apresentar elementos inéditos e concretos para o prosseguimento da execução.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2785/2012**  
**Processo : 01851-2011-010-11-00-8**  
Reclamante: OSVALDO ARAUJO MENDONCA  
Advogado(a):  
Reclamado: EXCELL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a): JOSÉ CARLOS CAVALCANTI JÚNIOR  
Assunto : Fica a reclamada notificada por intermédio de seu Patrono para enviar pessoa para receber crédito, proveniente dos saldos dos depósitos recursais de fls. 150 e 172, com credencial devidamente reconhecida, uma vez que imperativo para a segurança da reclamada.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2786/2012**  
**Processo : 00443-2012-010-11-00-0**  
Reclamante: JOSE ALEXANDRO DE SOUZA MENDONCA  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Ficam as partes notificadas por intermédio de seus Patronos, para tomarem ciência do Despacho de fls. 292/293.l. Considerando que os recursos, na Justiça do Trabalho, ex vi art. 899 da CLT, têm efeito meramente devolutivo, a fortiori, o Agravo de Instrumento que se presta tão-somente para destrancar recurso, razão pela qual ainda interposto contra o despacho denegatório ao recebimento do recurso de revista, não suspende a execução da sentença conforme disposto no Art. 897, § 2º da CLT; 2. Outrossim, o legislador previu que o Agravo de Instrumento, conforme art. 893, § 1º da CLT, não tem o condão de obstar o prosseguimento da execução o que não pode deixar de ser aplicado quanto ao regime do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, uma vez que a IN nº 16/99 do TST e art; 896, § 1º da CLT, que retira o efeito suspensivo do Recurso de Revista. 3- Notifiquem-se as partes para comparecerem, acompanhadas de seus contadores se desejarem, em audiência designada para o dia 29.01.2013, às 12h30m., MUNIDAS DAS PLANILHAS DETALHADAS DE CÁLCULOS COM AS SUAS ATUALIZAÇÕES MÊS A MÊS E OS RESPECTIVOS ÍNDICES, DE ACORDO COM O ART. 879 §1º, LETRA B DA CLT C/C ART. 475, B, DO CPC., DISCRIMINANDO OS CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS. 4- Comparecendo a reclamada e apresentando cálculos, ausente o autor estes serão homologados, após a constatação de regularidade pela Contadoria, devendo o valor depositado ser disponibilizado ao reclamante, uma vez que estará preclusa a oportunidade de impugnação aos cálculos; 5- A RECLAMADA DEVERÁ DEPOSITAR A QUANTIA QUE ENTENDER DEVIDA, PARA EXIMIR-SE DOS ENCARGOS TRABALHISTAS SOBRE A PARTE INCONTROVERSA, SE ASSIM ENTENDER, DEVERÁ DISCUTIR POSSÍVEL DIVERGÊNCIA QUANTO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS, VERIFICADOS E HOMOLOGADOS, EM SEDE RECURSAL ADEQUADA. 6- A homologação ficará condicionada a observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentar valores sem a respectiva demonstração e consequente utilização do índice de atualização, para viabilizar a imediata regularidade em audiência, pelas partes e Contadoria.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2787/2012**  
**Processo : 02124-2010-010-11-00-7**  
Reclamante: KELLY LIMA PINHEIRO  
Advogado(a):  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): FERNANDO BORGES DE MORAES  
Assunto : Fica a reclamada notificada, por intermédio de seu Patrono, para, no prazo de 48 horas, pagar o saldo remanescente de R\$ 247,74, sob pena de execução.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2788/2012**  
**Processo : 00710-2012-010-11-00-9**  
Reclamante: V. ROSSIN  
Advogado(a): CARLOS RICARDO DE ARAÚJO MELO  
Reclamado: RAIMUNDA ALZIMAR DA SILVA ARAUJO  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a consignante notificada por intermédio de seu Patrono para, no prazo de 5 dias, credenciar pessoa para recebimento de crédito.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2789/2012**  
**Processo : 01137-2011-010-11-00-0**  
Reclamante: FRANCISCA GOMES CALDEIRA  
Advogado(a):  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Fica a reclamada notificada por intermédio de seu Patrono para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante, digitalizado e anexado à tramitação processual (consultar APT).

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2792/2012**  
**Processo : 00593-2012-010-11-00-3**  
Reclamante: MARCIO DE LEMOS MARQUES  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: TRANSMANUAIS TRANSPORTES URBANO MANAUS SPE LTDA-FILIAL 3 (VIACAO SAO PEDRO)  
Advogado(a): OTACILIO NEGREIROS NETO  
Assunto : Ficam as partes por meio de seus patronos notificadas do despacho exarado em 19.12.2012, cujo teor segue abaixo:DESPACHOI. Considerando o teor da petição de fl. 158 que inviabilizou a realização da prova pericial, destituiu o expert designado na ata de audiência à fl. 148, nomeando como perito o Sr. Tonyerrison Mozart Cruz de Oliveira, o qual deverá ser contactado para informar a data e horário para a realização do mister.II. Após, notifiquem-se as partes.Manaus, 19.12.2012a) Eduardo Melo de Mesquita Juiz Titular da 10ªVT de ManausOBS. Data da realização da perícia: 17.1.2013 às 15 horas, na sede da reclamada.

### 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 14-338/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01802-2012-014-11-00-1**  
Reclamante: JOAO BATISTA SOARES DE SOUSA  
Advogado(a): AGUINALDO PEREIRA DIAS  
Reclamado: EXODO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) PEDRO BARRETO FALCAO NETTO, JUIZ(A) DO TRABALHO da 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EXODO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DA SENTENÇA DE MÉRITO CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE ANEXA AO SISTEMA DE CONSULTA PROCESSUAL ELETRÔNICO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERTO COSTA SOUZA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
PEDRO BARRETO FALCAO NETTO  
JUIZ(A) DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 14-339/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01802-2012-014-11-00-1**  
Reclamante: JOAO BATISTA SOARES DE SOUSA  
Advogado(a): AGUINALDO PEREIRA DIAS  
Reclamado: EXODUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) PEDRO BARRETO FALCAO NETTO, JUIZ(A) DO TRABALHO da 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EXODUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE DA SENTENÇA DE MÉRITO CÚJA COPIA ENCONTRA-SE ANEXA AO SISTEMA DE CONSULTA PROCESSUAL ELETRONICO  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERTO COSTA SOUZA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
PEDRO BARRETO FALCAO NETTO  
JUIZ(A) DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3443/2012**  
**Processo : 02469-2011-014-11-00-7**  
Reclamante: ANDRE DE SOUZA SANTOS  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3444/2012**  
**Processo : 02469-2011-014-11-00-7**  
Reclamante: ANDRE DE SOUZA SANTOS  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: ELETROBRAS - AMAZONAS ENERGIA DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia

encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3445/2012**  
**Processo : 02504-2011-014-11-00-8**  
Reclamante: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE  
Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3446/2012**  
**Processo : 02504-2011-014-11-00-8**  
Reclamante: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO  
Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE  
Reclamado: ELETROBRAS - AMAZONAS ENERGIA DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3447/2012**  
**Processo : 02549-2011-014-11-00-2**  
Reclamante: RODRIGO DE ALMEIDA INOCENCIO  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES  
Reclamado: ELETROBRAS AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3448/2012**  
**Processo : 02549-2011-014-11-00-2**  
Reclamante: RODRIGO DE ALMEIDA INOCENCIO  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3449/2012**  
**Processo : 02525-2011-014-11-00-3**  
Reclamante: MARIA ELCI VIEIRA ALBUQUERQUE  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES  
Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3450/2012**  
**Processo : 02525-2011-014-11-00-3**  
Reclamante: MARIA ELCI VIEIRA ALBUQUERQUE  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: ELETROBRAS-AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3451/2012**  
**Processo : 02489-2011-014-11-00-8**  
Reclamante: MEYRIANE GOMES SANTANA  
Advogado(a): FABRICIA ARRUDA MOREIRA  
Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-3452/2012**  
**Processo : 02489-2011-014-11-00-8**  
Reclamante: MEYRIANE GOMES SANTANA  
Advogado(a): FABRICIA ARRUDA MOREIRA  
Reclamado: ELETROBRAS - AMAZONAS ENERGIA DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3453/2012**

**Processo : 02524-2011-014-11-00-9**

Reclamante: DULCINEIA BARBOSA ARAGAO

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3454/2012**

**Processo : 02524-2011-014-11-00-9**

Reclamante: DULCINEIA BARBOSA ARAGAO

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES

Reclamado: ELETROBRAS - AMAZONAS ENERGIA DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3455/2012**

**Processo : 02512-2011-014-11-00-4**

Reclamante: ROBERTO PEREIRA DA CRUZ

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES

Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3456/2012**

**Processo : 02512-2011-014-11-00-4**

Reclamante: ROBERTO PEREIRA DA CRUZ

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: ELETROBRAS AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3457/2012**

**Processo : 00093-2012-014-11-00-7**

Reclamante: EDILENE PEREIRA ALVES

Advogado(a): FABRICIA ARRUDA MOREIRA

Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Advogado(a): JAMAR CORREIA CAMARGO

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3458/2012**

**Processo : 00093-2012-014-11-00-7**

Reclamante: EDILENE PEREIRA ALVES

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: ELETROBRAS AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3459/2012**

**Processo : 02547-2011-014-11-00-3**

Reclamante: ELISANDRA GONCALVES DE SOUSA

Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE

Reclamado: ELETROBRAS AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3460/2012**

**Processo : 02547-2011-014-11-00-3**

Reclamante: ELISANDRA GONCALVES DE SOUSA

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: ELETROBRAS AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3461/2012**

**Processo : 02255-2011-014-11-00-0**

Reclamante: EVANIA SOARES PINHEIRO

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES

Reclamado: S. F. DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS (EPP)

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3462/2012**

**Processo : 02255-2011-014-11-00-0**

Reclamante: EVANIA SOARES PINHEIRO

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES

Reclamado: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A

Advogado(a): KARINA LUNDGREN PINTO NEVES BAPTISTA, OAB/AM 687-A, ALESSANDRA LIMA COSTA, OAB/AM 5703

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3463/2012**

**Processo : 02255-2011-014-11-00-0**

Reclamante: EVANIA SOARES PINHEIRO

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES

Reclamado: ENTEC LONGHI & CIA

Advogado(a): VICTOR MEDEIROS DANTAS DE GÓES

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3464/2012**

**Processo : 02336-2011-014-11-00-0**

Reclamante: HELENILSON SOUSA DE MIRANDA

Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO

Reclamado: SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(a): SERGIO ALBERTO CORREA DE ARAUJO

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito prolatada nos autos, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consultas processuais eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3465/2012**

**Processo : 01798-2012-014-11-00-1**

Reclamante: NARA CRISTINA PERDIGAO DOS SANTOS

Advogado(a): FRANCISCO JACOB DOS REIS

Reclamado: E DA S MACIEL - TECNOAGRO PROJETOS AGROPECUARIOS

Advogado(a):  
Assunto : Fica o Reclamante, por seu patrono, cliente da Sentença de Diligência anexa ao sistema de consulta processual eletrônico que pautou audiência de prosseguimento para o dia 28/02/2013, às 09h.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3466/2012**

**Processo : 01800-2012-014-11-00-2**

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MENEZES DOS SANTOS

Advogado(a): NELSON MATHEUS ROSSETTI

Reclamado: POTENCIA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o Reclamante, por seu patrono, cliente da Sentença de Mérito prolatada nos autos do processo em epígrafe, cuja cópia encontra-se anexa ao sistema de consulta processual eletrônico.

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-3467/2012**

**Processo : 02121-2011-014-11-00-0**

Reclamante: MARIA DA PAZ PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): Dr.ª. CARMEM VALÉRIA PINTO ROMERO, OAB/AM 6328

Reclamado: KM SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, fica a Reclamante, por intermédio de sua advogada acima discriminada, intimada a tomar ciência do despacho nº 6928/2012, que encontra-se anexo no sistema de consulta processual eletrônica, sendo que o teor segue abaixo: DESPACHO (06928/2012): Nos termos do art. 879 da CLT, intime-se a Reclamante, por meio de sua patrona, para apresentar os cálculos de liquidação, observando o comando do Acórdão de fls. 227/229, inclusive da contribuição previdenciária, IR e custas incidentes, no prazo de 10 (dez) dias.

**17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 17-4369/2012**

**Processo : 02141-2011-017-11-00-0**

Reclamante: EDIMAR GOMES DE LIMA

Advogado(a):

Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

Assunto : Fica a reclamada, por seu patrono, notificada para comprovar o depósito referente ao acordo (fls.80/81), bem como o recolhimento do INSS (R\$211,60) e das custas (R\$11,50), no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de bloqueio em seus ativos bancários, por meio do sistema BANCENJUD.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4373/2012**

**Processo : 00792-2012-017-11-00-6**

Reclamante: LAZARO ALVES DA SILVA

Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA

Reclamado: ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Assunto : Pela presente, ficam as partes notificadas, por meio de seus patronos acima identificados, do Despacho de fl. 209 dos autos, abaixo transcrito: DESPACHO (07784/2012)

I - Inicialmente, como se sabe, o erro material consiste em enganos de escrita, de datilografia ou de cálculos, podendo ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento das partes, nos termos do art. 897-A, da Legislação Consolidada. Desta forma, compulsando-se a Sentença de fls. 197/205, constato a existência de erro material, razão pela qual a retifico, no tópico "Do Aviso Prévio Retroativo", da fundamentação, para que onde se lê ... O reclamante afirma que foi coagido a assinar o aviso prévio com data retroativa a 26/12/2012 ... leia-se ... O reclamante afirma que foi coagido a assinar o aviso prévio com data retroativa a 26/12/2011 ... e onde se lê ... A reclamada contesta, aduzindo que o autor fora cientificado de sua demissão em 26/12/2012 ... leia-se ... A reclamada contesta, aduzindo que o autor fora cientificado de sua demissão em 26/12/2011 ... II - Dê-se ciência às partes, por meio de seus patronos, através do DOE. MANAUS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIROJUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A), no exercício da Titularidade

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-4375/2012**

**Processo : 00061-2012-017-11-00-0**

Exequente: ELDEVAN DA SILVA DUARTE

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS

Executado: DI FELICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Pela presente, fica a parte reclamante notificada, através de seu patrono acima identificado, a comparecer a esta Secretaria, a fim de receber créditos.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 17-4376/2012**

**Processo : 01436-2011-017-11-00-9**

Exequente: RAIMUNDO AMADEU DE SOUSA

Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO

Executado: F FROTA DE SOUSA - ME

Advogado(a): CLEMILTON COSTA DE VASCONCELOS

Assunto : Pela presente, fica a reclamada, F FROTA DE SOUSA - ME, notificada, através de seu patrono acima identificado, a manifestar-se da petição de fls. 137/140, a fim de comprovar depósito do FGTS da parte reclamante.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4377/2012**

**Processo : 00150-2012-017-11-00-7**

Exequente: MARGARIDA MARIA DA SILVA

Advogado(a): REINILDA GUIMARÃES DO VALLE

Executado: HRCS EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO

Assunto : Pela presente, ficam as partes, reclamante e reclamada, notificadas, através de seus patronos acima identificados, a tomarem ciência da sentença de extinção da execução proferida a fl. 81, e ainda anexa no sistema APT.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-4379/2012**

**Processo : 08594-2005-017-11-00-1**

Exequente: JOSE PAULO SILVA RIBEIRO

Advogado(a): LÚCIA MONIQUE CASTELO BRANCO

Executado: G B CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Pela presente, fica a parte reclamante, JOSE PAULO SILVA RIBEIRO, notificado, através de seu patrono acima identificado, a comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA, no prazo de 30 dias.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4380/2012**

**Processo : 01073-2012-017-11-00-2**

Reclamante: SILVANA VASCONCELOS DE ARAUJO

Advogado(a): KEMAL MUNEYME

Reclamado: JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): ARI AMARANTO MOURA DA SILVA

Assunto : Pela presente, ficam as partes, reclamante e reclamada, notificadas, através de seus patronos acima identificados, a tomar ciência do despacho abaixo transcrito:DESPACHO (07813/2012) Vistos etc.,DECIDO:I. Denegar de plano o seguimento ao Recurso Ordinário, às fls. 116/128, pela perda do objeto, considerando que o devedor principal, JURUA ESTALEIROS E NAVEGACAO LTDA, quitou integralmente o valor da obrigação reconhecida na decisão, inclusive em relação às custas e aos encargos;II. Intime-se.III. Arquivem-se os autos. MANAUS,EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIROJUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A), no exercício da Titularidade

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4381/2012**

**Processo : 01235-2012-017-11-00-2**

Reclamante: CARLOS ANDRE SOARES VIANA

Advogado(a): CINTIA ROSSETTE DE SOUZA

Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : Pela presente, ficam as partes notificadas, por meio de seus patronos acima identificados, do Despacho de fl.100, abaixo transcrito:DESPACHO (07779/2012)

Vistos etc. I - Compulsando-se o Termo de Audiência de fls. 98/99, constato que, por lapso, o pagamento do acordo e a entrega de documentos foram marcados para o dia 12/2/2013, data que coincide com o feriado de carnaval, motivo pelo qual determino a prorrogação dos referidos prazos para o dia 14/2/2013; II - Dê-se ciência às partes, por meio de seus patronos, através do DOE. MANAUS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIROJUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A), no exercício da Titularidade

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4382/2012**

**Processo : 01235-2012-017-11-00-2**

Reclamante: CARLOS ANDRE SOARES VIANA

Advogado(a): CINTIA ROSSETTE DE SOUZA

Reclamado: RONDONIA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO

Assunto : Pela presente, ficam as partes notificadas, por meio de seus patronos acima identificados, do Despacho de fl.100, abaixo transcrito:DESPACHO (07779/2012)

Vistos etc. I - Compulsando-se o Termo de Audiência de fls. 98/99, constato que, por lapso, o pagamento do acordo e a entrega de documentos foram marcados para o dia 12/2/2013, data que coincide com o feriado de carnaval, motivo pelo qual determino a prorrogação dos referidos prazos para o dia 14/2/2013; II - Dê-se ciência às partes, por meio de seus patronos, através do DOE. MANAUS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIROJUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A), no exercício da Titularidade

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4383/2012**

**Processo : 00792-2012-017-11-00-6**

Reclamante: LAZARO ALVES DA SILVA

Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA

Reclamado: ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Assunto : Pela presente, ficam as partes, reclamante (LAZARO ALVES DA SILVA) e reclamada (DIRECIONAL ENGENHARIA S/A e ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA), notificadas, através de seus patronos acima identificados, a tomar ciência da Sentença de Mérito às fls. 197/205 dos autos e, querendo, manifestarem-se no prazo legal.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-4384/2012**

**Processo : 00819-2012-017-11-00-0**

Reclamante: OBERLANE DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): AMARILDO PEREIRA DA SILVA

Reclamado: UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): RODRIGO ALVES OMENA

Assunto : Ficom as partes, por meio de seus patronos, notificadas para tomar ciência da sentença de mérito de fls. 60/62, conforme publicado no sistema do APT.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 17-4385/2012**

**Processo : 00207-2011-017-11-00-7**

Exequente: MARIO JORGE SILVEIRA DA SILVA

Advogado(a):

Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAÚJO

Assunto : Fica a executada, por meio de sua patrona, notificada a fim de depositar a diferença de seu débito, no prazo de 48h, asob pena de bloqueio via BACEN JUD.

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 17-4386/2012**

**Processo : 01706-2012-017-11-00-2**

Reclamante: JOSE FRANCISCO BRASIL

Advogado(a):

Reclamado: NT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Advogado(a): JONAS MARTINS NEVES

Assunto : Fica a reclamada, por meio de seu patrono, notificada a tomar ciência do teor do despacho de fl. 38, abaixo transcrito:Notifique-se a reclamada para manifestar-se,

no prazo de 5 dias, da petição de fls. 34 a 37, sob pena de liquidação e pagamento da indenização substitutiva.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 17-4387/2012**  
**Processo : 02253-2011-017-11-00-0**  
Exequente: RAIMUNDO CARLOS SALGADO VIEIRA  
Advogado(a):  
Executado: EDOARDO CAMPOFIORITO  
Advogado(a): LEONARDO FERNANDES R. DA SILVA  
Assunto : Fica o executado, por meio de seu patrono, notificado para tomar ciência do despacho de fls. 199, transcrito abaixo: Vistos etc. I. Indefiro o pedido de fl. 187/191 em face da prova produzida pelo exequente as fls. 194/196. II. Aguarde-se a resposta dos ofícios de fl. 184/185 dos autos. III. Dê-se ciência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 17-4388/2012**  
**Processo : 01839-2012-017-11-00-9**  
Reclamante: GLEDSON RODRIGUES DA SILVA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: SORAYA NOGUEIRA MANSUR SOUZA COSMETICOS - ME  
Advogado(a): MARCIO FERREIRA JUCA  
Assunto : Ficam as partes, por meio de seus patronos, notificadas para tomarem ciência do despacho de fls. 146, transcrito abaixo: Considerando-se os termos da petição de fls. 144/145, DECIDO: I. Designo nova data para a entrega do laudo pericial, no mesmo prazo determinado no Termo de Audiência de fls. 132, dos autos; II. A Sra. Perita deverá apresentar o laudo pericial no prazo de 15 dias após apresentação do laudo pericial, ou seja, até o dia 21/01/2013, devendo as partes após a apresentação do laudo pericial, manifestarem-se no prazo de 05 dias, sucessivos, devendo o reclamante no dia 22/01/2013 a 28/01/2013 e a reclamada no dia 29/01/2013 a 04/02/2013, sob pena de preclusão; III. Dê-se ciência às partes por meio de seus patronos, através do DOEJ, devendo os referidos advogados comunicarem às respectivas partes o inteiro teor deste despacho.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 17-4389/2012**  
**Processo : 01185-2012-017-11-00-3**  
Reclamante: JOELMA MOREIRA GONCALVES  
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA  
Reclamado: TFM REPOLHO SERVICOS RADIOLOGICOS - TR RADIOLOGIA  
Advogado(a): JAYME MATOS DE SENA  
Assunto : Ficam as partes, reclamante e reclamada, por seus respectivos patronos, notificadas da Sentença (fls. 97/112), conforme publicada no sistema APT.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 17-4390/2012**  
**Processo : 01185-2012-017-11-00-3**  
Reclamante: JOELMA MOREIRA GONCALVES  
Advogado(a):  
Reclamado: HOSPITAL SANTA JULIA LTDA  
Advogado(a): KELLY KRISTINE MENEZES DE SOUZA  
Assunto : Fica o litisconsorte HOSPITAL SANTA JULIA LTDA, notificado da Sentença (fls. 97/112), conforme publicada no sistema APT.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMADO) No 17-4391/2012**  
**Processo : 00950-2011-017-11-00-7**  
Exequente: LUIZ CARLOS JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR  
Advogado(a):  
Executado: S B COMERCIO LTDA  
Advogado(a): ALDEMIR PEREIRA BRASIL NETO  
Assunto : Fica a reclamada, por meio de seu patrono, notificada a tomar ciência do teor do despacho de fl. 211, abaixo transcrito: I. Indefiro o pedido de fl. 210, tendo em vista que não há saldo remanescente a ser devolvido a reclamada; II. Aguarde-se a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais; III. Após, v. conclusos em cumprimento ao ATO N° GCGJT 017/2011.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 17-4392/2012**  
**Processo : 01252-2012-017-11-00-0**  
Reclamante: MARICELIA SALES CRUZ  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI  
Reclamado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARCO AURELIO LUCAS DE SOUZA  
Assunto : Pela presente, ficam as partes, reclamante e reclamada, notificadas, através de seus patronos acima identificados, a tomarem ciência da Sentença de Mérito proferida às fls. 89/93 dos autos e, querendo, manifestarem-se no prazo legal.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-4393/2012**  
**Processo : 01230-2012-017-11-00-0**  
Reclamante: R. DE C. PEREIRA SERVICOS-ME REFRIGERACAO VIEIRALVES  
Advogado(a): BERNARDINO GONZAGA DE SOUZA FILHO  
Reclamado: REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante/embarcante, notificada para comprovar o recolhimento do INSS (R\$736,00), no prazo de 5 (dias), sob pena de bloqueio em seus ativos bancários por meio do sistema BANCENJUD.

**18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 18-384/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 01657-2012-018-11-00-4**  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado: AVACLASS AGENCIA DE MODELOS E PRODUCOES LTDA, N/P. DO SOCIO ANTONIO ALBACETE VELASQUES  
O(a) doutor(a) ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, JUIZ(A) DO TRABALHO da 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AVACLASS AGENCIA DE MODELOS E PRODUCOES LTDA, N/P. DO SOCIO ANTONIO ALBACETE VELASQUES nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.952,84 (dez mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) atualizado em 16/08/2012, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 10.952,84  
Tot dev ao Reclte R\$ 10.952,84  
Total Devido R\$ 10.952,84  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 12 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI  
JUIZ(A) DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 18-391/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02380-2012-018-11-00-7**  
Reclamante: JOSE LUIZ VAZ DE MELO  
Reclamado: D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
O(a) doutor(a) ALBERTO DE CARVALHO ASENSI, JUIZ(A) DO TRABALHO da 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECLAMATÓRIA FEITO PELO RECLAMANTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALBERTO DE CARVALHO ASENSI  
JUIZ(A) DO TRABALHO

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2153/2012**  
**Processo : 00441-2011-018-11-00-0**  
Exequente: WALDERSON GOMES DE SOUZA  
Advogado(a):  
Executado: DROGARIA FLEMING - R.B.C CUNHA E SILVA  
Advogado(a): DR. ADALBERTO A N SOBRINHO - OAB/AM 2953  
Assunto : Fica o patrono da executada, Dr. DR. ADALBERTO A N SOBRINHO - OAB/AM 2953, notificado para proceder o depósito da parcela proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor se transcreve a seguir: 1. Homologo os cálculos de fls. 96 a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Considerando a anuência do exequente (fl. 75/78) acerca da proposta de fracionamento do pagamento do débito (fls. 65/69), defere-se o pedido, para o fim de determinar a notificação da executada a fim de que proceda o depósito da quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do débito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como apazará as datas para depósito das demais parcelas aventadas; 3. Cumprido, libere-se o valor depositado em favor do exequente, mediante guia de retirada, desde já autorizada sua expedição; 4. Suste-se os atos executórios até a quitação do débito.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2168/2012**  
**Processo : 01193-2012-018-11-00-6**  
Reclamante: AD VILA AROUCHE SAMPAIO  
Advogado(a): EDSON TADEU LALOR DO REGO  
Reclamado: M DO P S SOTERO DA SILVA  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 18ª VTM, fica Vossa Senhoria (patrono do reclamante) notificado a fim de indicar o endereço da reclamada de modo detalhado para que a mesma compareça à audiência sob pena de arquivamento, uma vez que o Aviso de Recebimento voltou, pois não foi possível encontrar o número do endereço da mesma.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2170/2012**  
**Processo : 00798-2012-018-11-00-0**  
Reclamante: LAUREMIR MAGALHAES DE SOUZA

Advogado(a): CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO PEREIRA  
Reclamado: PAVINORTE PAVIMENTACOES  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 18ª VTM, fica Vossa Senhoria (patrono do reclamante) notificado a fim de indicar os endereços das reclamadas (PAVINORTE e SANTA FÉ CONSTRUÇÕES) de modo detalhada para que as mesmas compareçam à audiência, sob pena de arquivamento, uma vez que os Avisos de Recebimentos voltaram, pois não foi possível encontrar os respectivos endereços.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2175/2012**  
**Processo : 01882-2011-018-11-00-0**  
Reclamante: CARLOS ALBERTO NORONHA SOUZA  
Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES  
Reclamado: SHOW DO BRASIL LTDA  
Advogado(a): SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA  
Assunto : Ficam os ADVOGADOS DAS PARTES notificados que, por motivo de força maior, a audiência foi antecipada para o dia 07/02/2013, às 09:10h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2176/2012**  
**Processo : 01532-2012-018-11-00-4**  
Reclamante: MANUEL DE OLIVEIRA COSTA  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Ficam os ADVOGADOS DAS PARTES notificados que, considerando o dia 11/02/2013 tratar-se de feriado carnavalesco de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 26/02/2013, às 09:20h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2177/2012**  
**Processo : 01532-2012-018-11-00-4**  
Reclamante: MANUEL DE OLIVEIRA COSTA  
Advogado(a):  
Reclamado: INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA  
Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
Assunto : Ficam os ADVOGADOS DAS PARTES notificados que, considerando o dia 11/02/2013 tratar-se de feriado carnavalesco de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 26/02/2013, às 09:20h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2178/2012**  
**Processo : 01453-2012-018-11-00-3**  
Reclamante: JOAO RIBEIRO DA SILVA  
Advogado(a): LUIS AURELIO CASTRO COSTA  
Reclamado: SERVIS SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica O ADVOGADO DO RECLAMANTE notificado que, considerando o dia 27/03/2013 tratar-se de feriado da Semana Santa de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 02/04/2013, às 08:15h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2179/2012**  
**Processo : 01416-2012-018-11-00-5**  
Reclamante: MARCOS DOS SANTOS DE FREITAS  
Advogado(a): CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAUJO  
Reclamado: CRIATIVA SERVICOS DE LOCACAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante notificado, por meio de sua advogada, Dra. CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAUJO, a informar o endereço correto da reclamada, tendo em vista a informação contida no AR de fls. 39 de que não existe o nº. indicado.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2180/2012**  
**Processo : 01449-2012-018-11-00-5**  
Reclamante: FRANCISCO MARCOS PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica O ADVOGADO DO RECLAMANTE notificado que, considerando o dia 27/03/2013 tratar-se de feriado da Semana Santa de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 01/04/2013, às 08:25h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2181/2012**  
**Processo : 01438-2012-018-11-00-5**  
Reclamante: ELIZEU SILVA DA CRUZ  
Advogado(a): TIAGO CARDOSO DOS SANTOS DA COSTA  
Reclamado: HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA LIMITADA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica O ADVOGADO DO RECLAMANTE notificado que, considerando o dia 27/03/2013 tratar-se de feriado da Semana Santa de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 01/04/2013, às 08:15h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2182/2012**  
**Processo : 01452-2012-018-11-00-9**  
Reclamante: LEYNER DILENNOR DOS SANTOS PRINTEZ  
Advogado(a): ELOY DAS NEVES LOPES JUNIOR

Reclamado: UNIVERSAL AUTOMOTIVE SYSTEMS S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica O ADVOGADO DO RECLAMANTE notificado que, considerando o dia 27/03/2013 tratar-se de feriado da Semana Santa de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 02/04/2013, às 08:05h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2183/2012**  
**Processo : 01455-2012-018-11-00-2**  
Reclamante: ELISSANDRA RAQUEL NASCIMENTO RODRIGUES  
Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR  
Reclamado: FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica O ADVOGADO DA RECLAMANTE notificado que, considerando o dia 28/03/2013 tratar-se de feriado da Semana Santa de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 10/04/2013, às 08:50h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2184/2012**  
**Processo : 01457-2012-018-11-00-1**  
Reclamante: LUIZ FAGNER DE OLIVEIRA SOUSA  
Advogado(a): MAYRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA  
Reclamado: S DE SOUSA MERCANTIL ME (MERCADINHO VAREJAO DA FAMILIA)  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a ADVOGADA DO RECLAMANTE notificada que, considerando o dia 28/03/2013 tratar-se de feriado da Semana Santa de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 10/04/2013, às 09:00h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2185/2012**  
**Processo : 02259-2009-018-11-00-0**  
Reclamante: FRANCISCA PEREIRA DA COSTA  
Advogado(a): MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA  
Reclamado: PROCTER E GAMBLE DO BRASIL S/A (ANTIGA GILLETTE DO BRASIL LTDA)  
Advogado(a): CÁSSIO FRANÇA VIEIRA  
Assunto : Ficam os ADVOGADOS DAS PARTES notificados que, por motivo de força maior, a audiência foi antecipada para o dia 06/02/2013, às 09:15h.

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2186/2012**  
**Processo : 00488-2011-018-11-00-4**  
Reclamante: MATIAS DE JESUS DIAS  
Advogado(a): ANELSON BRITO DE SOUZA  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT  
Advogado(a): MARIA CHRISTINE VERAS DE OLIVEIRA  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 18ª VTM e com base no art. 236, do CPC, fica notificada a patrona da reclamada acima a comparecer a esta MM. Vara, a fim de receber documentos da reclamada (anexo).

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2187/2012**  
**Processo : 02196-2012-018-11-00-7**  
Reclamante: TEMA TRANSPORTES ESPECIAIS DE MANAUS LTDA  
Advogado(a): ERIVELTON FERREIRA BARRETO  
Reclamado: UNIAO FEDERAL - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 18ª VTM e com base no art. 236, do CPC, fica notificado o patrono da reclamante acima a tomar ciência da decisão do pedido de liminar, exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Para a concessão de liminar, necessária se faz a existência da prova inequívoca, da verossimilhança da alegação e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Cumpra-se observar que a de liminar justifica-se, no caso ora considerado, apenas quando imprescindível para evitar a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação. Não basta, portanto, a genérica vantagem advinda da rápida entrega, ainda que precária, da prestação jurisdicional. Outrossim, o documento de fls. 33 comprova a existência de dívida, estando passível de execução e inscrição em dívida ativa, ocorre que a reclamada depositou em Juízo o valor devido. O perigo da demora justifica-se pelo fato da existência de dívida líquida, ocorre que a reclamante já garantiu o juízo. A fumaça do bom direito se faz presente pelo fato de que a sua inscrição na dívida ativa pode lhe causar abalo de crédito e de sua reputação, mormente em ficar privado de concorrer em processo licitatório, bem como conseguir certidão negativa. Posto isso, percebo a presença nos autos, dos requisitos da plausibilidade do direito e do perigo na demora da prestação jurisdicional e, especialmente, a verossimilhança das alegações. Nos termos do art. 461, do CPC, CONCEDO a medida LIMINAR, inaudita altera pars, para DETERMINAR que a União Federal e Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas, se abstenha da efetivação da inscrição da multa ora questionada na Dívida Ativa da União, ficando suspensa a cobrança da dívida oriunda do auto de infração de nº 20632029, determinando ainda, expedição de certidão negativa caso requerida até que advenha a resolução de mérito nestes autos. Intime-se através de Oficial de Justiça a União Federal - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas. Dê-se ciência à autora e à reclamada da liminar deferida. Cumpra-se. Após, aguarde-se a audiência já designada. Manaus, 19 de Dezembro de 2012."

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-2188/2012**  
**Processo : 01947-2011-018-11-00-7**  
Reclamante: ALUISIO PEREIRA SANTOS  
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA

**19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

Reclamado: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o ADVOGADO DO RECLAMANTE notificado que, considerando o dia 11/02/2013 tratar-se de feriado carnavalesco de acordo com o calendário oficial deste Regional, fica a audiência adiada para o dia 26/02/2013, às 09:25h.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 19-454/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 01822-2012-019-11-00-4**  
Reclamante: ADSON DE SOUSA BELEM  
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA AM3032  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a reclamada notificada da sentença de mérito prolatada, cujo teor do dispositivo transcreve-se a seguir: Isto posto e por tudo o mais que conste nos autos da Reclamação Trabalhista movida por ADSON DE SOUSA BELEM em face de MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA. e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA decido rejeitar todas as preliminares arguidas e declarar ex officio a incompetência material da Justiça do Trabalho para o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os salários pagos ao longo período laboral para extinguir o processo sem resolução do mérito quanto a este pedido, conforme o art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. No mérito, decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar ao reclamante com responsabilidade subsidiária das litisconsortes: salários de fevereiro a maio de 2012; vale-transporte de fevereiro a maio de 2012; aviso prévio; 13º salário proporcional 6/12; férias 2011/2012 com 1/3; férias proporcionais 3/12 com 1/3, multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; multa do art. 467 da CLT. Deverá a parte autora proceder ao depósito de sua CTPS perante a Secretaria desta Vara no prazo de 5 dias, contado do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de caracterizar ação obstativa do cumprimento da obrigação de fazer fixada, e ainda informar a esta Vara o número de inscrição PIS/NIT. Em caso de inércia do reclamante, com a não apresentação da CTPS no prazo assinalado nesta decisão, e inexistindo outras pendências, proceder-se-á o imediato arquivamento dos autos, devendo apenas ser certificado nos autos. Depositada a CTPS no prazo assinado, determino que a reclamada proceda à anotação da baixa da CTPS da reclamante com a data de 17/05/2012, conforme requerido pelo reclamante, dentro do prazo de 10 dias contado da data do depósito do referido documento neste Juízo, sob pena de ser executada pela Secretaria da Vara. Determino à reclamada o recolhimento do FGTS 8% e da multa de 40% sobre os depósitos na conta vinculada do trabalhador, bem como sobre as verbas rescisórias. Tais recolhimentos deverão ser comprovados nos autos. Deverá também depositar na Secretaria da Vara as guias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho- TRCT no código 01 e a chave de conectividade social, no mesmo prazo de dez dias concedido acima, para possibilitar o saque dos depósitos realizados, sob pena de multa diária de R\$200,00 até R\$7.000,00 pelo descumprimento da obrigação de fazer, a ser paga em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador. A reclamada deverá fornecer ao reclamante, também, no mesmo prazo de dez dias concedido acima, as guias do seguro-desemprego, devendo cumprir a obrigação de fazer sob pena de ser convertida em indenização equivalente. Atendem as partes que o início dos prazos supraestipulados independe de notificação. Tudo nos termos da fundamentação. Defere-se ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT. Improcedentes os demais pleitos e os formulados a maior não deferidos. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais, conforme a fundamentação. Custas pela Reclamada no importe de R\$140,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$7.000,00. Ciente o reclamante. Notifiquem-se a reclamada e as litisconsortes. Nada mais. /cb

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
EULAIDE MARIA VILELA LINS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 19-455/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 11800-2007-019-11-00-5**  
Exequente: WALDEMARIA CUMAPE DOS SANTOS  
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA AM1191  
LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES  
Executado: EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a embargada notificada da sentença de embargos à execução, cujo teor do dispositivo transcreve-se a seguir: Isto posto, decido conhecer dos embargos à execução opostos pela executada MUNICIPIO DE MANAUS e SEMED- SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCACAO em face de WALDEMARINA CUMAPE SANTOS e

COOTRASGCOOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. para, nomérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES para eximir a embargante do pagamento de custas processuais e de contribuições a terceiros. Improcedentes os demais pleitos. Notifiquem-se as partes. Nada mais. /cbEULAIDE MARIA VILELA LINS Juíza do Trabalho Titular da 19ª VTM  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
EULAIDE MARIA VILELA LINS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 19-456/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 01629-2012-019-11-00-3**  
Reclamante: RUBERLAN RAMOS DA CRUZ  
Advogado(a): ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO AM5743  
Reclamado: F S DE S OLIVEIRA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) F S DE S OLIVEIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica V.S.º notificado da prolação da sentença de mérito no dia 14/12/2012 pela Exma. Sra. Dra. EULAIDE MARIA VILELA LINS, com o seguinte dispositivo: DISPOSITIVO Ante o exposto e o mais que dos autos consta na reclamatória ajuizada por RUBERLAN RAMOS DA CRUZ em face de F. S. DE S. OLIVEIRA e litisconsorte CAPITAL ROSSI decido indeferir o requerimento de retificação do pólo passivo da litisconsorte e rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, sendo declarada a revelia e aplicada a confissão ficta à reclamada, reconheço o vínculo de emprego existente desde 04/05/2011, período de informalidade, determinando que a reclamada providencie a devida retificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da reclamante com baixa em 13/08/2012, mantendo-se a função de servente de obra, no prazo de 8 dias corridos após o depósito do documento na Secretaria da Vara. A reclamante deverá, no prazo de quarenta e oito horas após o trânsito em julgado da sentença, independentemente de notificação, providenciar a juntada aos autos de sua CTPS para a devida anotação e baixa. Em caso de inércia do reclamante, com a não apresentação da CTPS no prazo assinalado nesta decisão, e inexistindo outras pendências, proceder-se-á o imediato arquivamento dos autos, devendo apenas ser certificada a inércia nos autos. Em caso de inércia da reclamada no cumprimento da obrigação de fazer ora fixada, deverá a Secretaria da Vara proceder às anotações na CTPS da reclamante, devendo o referido documento ser imediatamente devolvido ao autor, tudo independentemente de novo despacho. Atendem as partes que os prazos supraestipulados independem de notificação. Defiro as seguintes verbas, a serem pagas pela reclamada ao reclamante: saldo de salário, aviso prévio com acréscimo de três dias; 13º salário proporcional 08/12; férias integrais (2011/2012) + terço constitucional; férias proporcionais 03/12 + terço constitucional; FGTS 8% + 40%; FGTS sobre aviso prévio, décimo terceiro salário e férias integrais e proporcionais; multa do art. 477 da CLT; indenização substitutiva do seguro-desemprego e prêmio por produtividade (R\$ 1.200,00), desde já autorizado o abatimento/compensação dos valores porventura pagos. Reconheço a legitimidade passiva da litisconsorte CAPITAL ROSSI com responsabilidade subsidiária pelas verbas trabalhistas deferidas. Defere-se ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT. Indeferem-se honorários advocatícios, comunicações a órgãos públicos, horas extras e intervalos para lanche. Improcedentes demais pleitos e valores a maior e não expressamente deferidos. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária e contribuições previdenciárias e fiscais na forma da fundamentação. Custas processuais pela reclamada, no montante de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação de R\$6.000,00. Cientes o reclamante e a litisconsorte. Notifiquem-se a reclamada. Nada mais. /zncEULAIDE MARIA VILELA LINS Juíza do Trabalho Titular da 19ª VTM

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
EULAIDE MARIA VILELA LINS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-2925/2012**  
**Processo : 01854-2010-019-11-00-8**  
Exequente: JAMES WILLIANS AQUINO DE LIMA  
Advogado(a): DILSON GONZAGA BARBOSA  
Executado: BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante notificado, através de seu advogado, dr. DILSON GONZAGA BARBOSA OAB/AM 3131, para requerer o que de direito, no prazo de 20 dias, sob pena de suspensão da execução por 60 dias e posterior arquivamento dos autos;

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-2927/2012**  
**Processo : 11800-2007-019-11-00-5**  
Exequente: WALDEMARIA CUMAPE DOS SANTOS  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
Advogado(a): MARSYL DE OLIVEIRA MARQUES  
Assunto : Fica a reclamante notificada, através de sua patrona, da sentença de embargos à execução proferida, cuja cópia segue anexada no Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas (APT).

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2928/2012**

**Processo : 01355-2012-019-11-00-2**

Reclamante: CLEITON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): VANDSON SOARES DA SILVA  
Reclamado: IOAL CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a): LIDIANE DA COSTA BATISTA  
Assunto : Ficam as partes notificadas, através de seus patronos, do despacho de fls. 141, cujo teor transcreve-se a seguir: I-Considerando que o proferimento de sentença líquida é facultade do Magistrado, conforme o art. 765 da CLT; II-Considerando que o artigo 769 da CLT dispõe que "Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título"; III-Considerando que a CLT não é omissa quanto à disciplina do rito sumaríssimo, com regulamentação estabelecida pelos artigos 852-A a 852-I da CLT, razão pela qual não há de se falar no artigo 459 do CPC; IV-Considerando que o art. 852-B da CLT dispõe apenas quanto à necessidade de formulação de pedido líquido na petição inicial e não na sentença; Indefiro a pretensão do reclamante em ver retificada a sentença de mérito por inexistência de previsão legal.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2929/2012**

**Processo : 01355-2012-019-11-00-2**

Reclamante: CLEITON NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): VANDSON SOARES DA SILVA  
Reclamado: HRT 0 & G EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO LTDA  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
Assunto : Ficam as partes notificadas, através de seus patronos, do despacho de fls. 141, cujo teor transcreve-se a seguir: I-Considerando que o proferimento de sentença líquida é facultade do Magistrado, conforme o art. 765 da CLT; II-Considerando que o artigo 769 da CLT dispõe que "Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título"; III-Considerando que a CLT não é omissa quanto à disciplina do rito sumaríssimo, com regulamentação estabelecida pelos artigos 852-A a 852-I da CLT, razão pela qual não há de se falar no artigo 459 do CPC; IV-Considerando que o art. 852-B da CLT dispõe apenas quanto à necessidade de formulação de pedido líquido na petição inicial e não na sentença; Indefiro a pretensão do reclamante em ver retificada a sentença de mérito por inexistência de previsão legal.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2930/2012**

**Processo : 00972-2012-019-11-00-0**

Reclamante: RENER OLIVEIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): KEMAL MUNEYME  
Reclamado: FELBER ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
Advogado(a): MARY MARUMY BASTOS TAKEDA  
Assunto : Considerando que a litisconsorte ofereceu embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo, ficam as partes reclamante e relcmada, notificadas através de seus respectivos patronos para, querendo, ofereçam manifestação no prazo de cinco dias, conforme dispõe a OJ 142 da SDI-1 do TST.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2967/2012**

**Processo : 01840-2012-019-11-00-6**

Reclamante: ABDO ANTÔNIO HADADE  
Advogado(a): KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM  
Reclamado: IBT INDUSTRIA BRASILEIRA DE TELEVISORES S/A  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO FRANKLIN MUNIZ JUNIOR  
Assunto : Ficam as partes notificadas, através de seus patronos, da sentença de embargos de terceiro prolatada, cuja cópia segue anexada no Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas (APT).

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2968/2012**

**Processo : 00958-2012-019-11-00-7**

Reclamante: ADRIANA MEDEIROS DA COSTA  
Advogado(a): CÂRITA MARTINS BORGES PEDROSO  
Reclamado: FLS POMPEU - FLORENCIA LISANDRA S. POMPEU (FLORENCE SAUDE)  
Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES SILVA  
Assunto : Considerando que a reclamante ofereceu embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo, notifico à reclamada, através de seu patrono, para que, querendo, ofereça manifestação no prazo de cinco dias, conforme dispõe a OJ 142 da SDI-1 do TST.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2969/2012**

**Processo : 01840-2012-019-11-00-6**

Reclamante: ABDO ANTÔNIO HADADE  
Advogado(a): KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM  
Reclamado: WALDEMIR MARQUES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE  
Assunto : Ficam as partes notificadas, através de seus patronos, da sentença de embargos de terceiro prolatada, cuja cópia segue anexada no Sistema de Acompanhamento de Processos Trabalhistas (APT).

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2970/2012**

**Processo : 01562-2012-019-11-00-7**

Reclamante: ALLAN KARDEC LEITE AYRES  
Advogado(a): JEAN CARLOS PINTO DA SILVA  
Reclamado: SWISSPORT BRASIL LTDA.  
Advogado(a): LUIZ CLAUDIO BOTELHO  
Assunto : Ficam a reclamada ciente, através de seu patrono, da prolação da sentença de mérito, proferida pela Exma. Sra. Dra. EULAIDE MARIA VILELA LINS, em 14/12/2012, com o seguinte dispositivo:DISPOSITIVO: Pelo exposto e tudo o mais que dos autos conste na reclamatória ajuizada por ALLAN KARDEC LEITE AYRES em face de SWISSPORT BRASIL LTDA decido JULGAR PROCEDENTE o pedido constante na petição inicial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base, observada a evolução salarial, com reflexos aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3, FGTS 8% + 40% e horas extras. Indefere-se os honorários advocatícios pleiteados e a aplicação da multa do art. 467 da CLT. Prejudicada à análise do pedido alternativo de insalubridade nos termos da fundamentação. Defere-se ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos da fundamentação. IMPROCEDENTES os demais pleitos e valores a maior não expressamente deferidos. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$6.000,00, no importe de R\$120,00. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada. Nada mais. /izncEULAIDE MARIA VILELA LINSJuíza do Trabalho Titular da 19ª VTM

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2971/2012**

**Processo : 02239-2011-019-11-00-0**

Exequente: PATRICK LOPES DOS SANTOS  
Advogado(a): JOSÉ AMUD EUFRASIO  
Executado: CMMJ ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): JULIO DE OLIVEIRA MACEDO  
Assunto : Fica a reclamada, através de seu patrono, Dr. JULIO DE OLIVEIRA MACEDO, notificada acerca do despacho de fl. 140, conforme segue: Vistos etc. Considero o valor depositado à fl. 135 como incontroverso e determino a sua imediata liberação ao exequente e ao seu advogado. Em relação ao pedido de parcelamento feito pela executada, tendo em vista que o valor da execução é relativamente baixo, defiro-o em apenas uma parcela, a vencer no dia 18/01/2013, ocasião na qual deverão ser pagos, ainda, os encargos sociais cabíveis, sob pena de prosseguimento da execução. Dê-se ciência.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2972/2012**

**Processo : 00821-2012-019-11-00-2**

Reclamante: CONCEICAO PALHETA DA CUNHA  
Advogado(a): CARLOS ALEXANDRE BARACHO VALENTE  
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(a): KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA  
Assunto : Ficam as partes, através de seus respectivos advogados, cientes da prolação da sentença pela Exma. Sra. Dra. EULAIDE MARIA VILELA LINS, com o seguinte dispositivo: DISPOSITIVO: diante do exposto, e o mais que dos autos conste, rejeito as preliminares de impugnação do valor da causa e juntada de documentos, bem como a prejudicial de mérito da prescrição quinquenal argüida, para no mérito JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente reclamatória trabalhista ajuizada por CONCEICAO PALHETA DA CUNHA em face de BANCO BRADESCO S/A, para o fim de CONDENAR a reclamada a pagar-lhe o salário substituição e reflexos legais, arbitrados no valor de R\$ 5.000,00, referente à substituição do gerente-geral no mês de julho de 2007. Defiro, ainda, indenização por danos morais no montante de R\$65.427,50 correspondentes a dez vezes a última remuneração da reclamante. IMPROCEDENTES os pedidos de acúmulo de função de Gerente Geral de Agência e Gerente Administrativo, com Tesoureiro e com Chefe de Serviço em Parintins, dobra de férias recebidas e não-gozadas e diferença salarial por discriminação de gênero. Defiro o pedido dos benefícios da Justiça Gratuita, haja vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 790, §3º da CLT. Juros, correção monetária, contribuições sociais e fiscais, conforme a fundamentação. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação de R\$70.427,50, no importe de R\$ 1.408,55, ficando, desde já, intimada para providenciar e comprovar o recolhimento. Cientes as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. /izncEULAIDE MARIA VILELA LINSJuíza do Trabalho Titular da 19ª VTM

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2973/2012**

**Processo : 02316-2011-019-11-00-1**

Exequente: WALDITE SEABRA DE FRANCA  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES  
Executado: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SABI  
Advogado(a): DEOLINDA MARIA NOGUEIRA CARDOSO  
Assunto : Vistos etc. Inicialmente, declaro o valor depositado à fl. 49 como incontroverso e determino a notificação da exequente, por seu advogado, para que compareça à Secretaria da Vara a fim de agendar o seu recebimento. Em relação ao pedido de parcelamento do restante do débito, R\$1.095,20, defiro-o, porém não na quantidade solicitada de 6 parcelas, e sim em 3 parcelas de R\$365,07, a serem depositadas nas seguintes datas: 21/01/2013, 20/02/2013 e 20/03/2013. Dê-se ciência.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000

**RESENHA No 19-2974/2012**

**Processo : 00413-2011-019-11-00-0**

Exequente: JAIRO SANTOS DE SOUZA  
Advogado(a):

Executado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO  
Assunto : Fica a executada intimada da penhora de R\$241.417,18 para fins de oposição de embargos à execução, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-2975/2012**  
**Processo : 01831-2012-019-11-00-5**  
Reclamante: ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): WILSON COSTA ARAÚJO  
Reclamado: ENGEÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : RECEBER CRÉDITO.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-2976/2012**  
**Processo : 10870-2007-019-11-00-6**  
Exequente: RAFAEL LIMA LOPES  
Advogado(a): TALEB BENARROS DE MESQUITA  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): PRISCILA ROSAS DUARTE  
Assunto : Fica a executada intimada da penhora de 9.844,62 no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 6900000  
**RESENHA No 19-2977/2012**  
**Processo : 02215-2009-019-11-00-6**  
Reclamante: RAIMUNDO ALTAMIRO MENDES DA SILVA  
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO  
Reclamado: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO -IMTT  
Advogado(a):  
Assunto : agendar o recebimento de seu crédito.

### 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-2/2013**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00035-2010-011-11-00-2**  
Exequente: CARLOS HERNANDES DA SILVA  
Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM  
Executado: SPAZIO CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA-EPP  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SPAZIO CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA-EPP, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca sentença de embargos à execução às folhas 230/verso, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 03 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-3/2013**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00269-2010-011-11-00-0**  
Exequente: WAGNO PINHEIRO DUARTE  
Advogado(a): ADILCE PEREIRA DO AMARAL AM6513  
Executado: MK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca do agravo de petição de folhas 225/230, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 03 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-4/2013**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 09643-2007-011-11-00-7**  
Exequente: DENIZE DE SOUZA GIL  
Advogado(a): ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA AURISTELA MARIA CARDOSO SANTOS DA COSTA NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA AM2593  
Executado: BLIT'Z-CASA FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA.  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BLIT'Z-CASA FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA., EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica

a Vossa Senhoria NOTIFICADO acerca do agravo de petição de folhas 253/267, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 04 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-5/2013**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00178-2011-011-11-00-5**  
Exequente: CLODOALDO DA SILVA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067  
Executado: CONTRAC CONSULTORIA TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SR. ZEFERINO PEREIRA CUNHA CPF:063.831.142-04, SÓCIO DA EXECUT nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificado o Sócio da Reclamada a comparecer a Vara para comprovar o pagamento do valor de R\$ 1.504,67, sendo principal do reclamante valor de R\$ 1.200,00, e o do INSS valor de R\$ 274,67, Custas no valor de R\$ 30,00, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, (ART. 475-J, § 1º, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), sob pena de Execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 04 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 11-676/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01346-2012-011-11-00-0**  
Exequente: UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL  
Advogado(a): ALEXANDRE FRANCISCO FERREIRA DE MORAES  
Executado: L M COMPONENTES ELETRONICOS LTDA  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) Reclamada, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 37.606,26(trinta e sete mil e seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos) atualizado em 23/04/2012, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 37.606,26  
Tot dev ao Reclte R\$ 37.606,26  
Total Devido R\$ 37.606,26  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 11-677/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02762-2012-011-11-00-6**  
Reclamante: GEUCIANE ALVES CRUZ  
Advogado(a): MOACIR LUCACHINSKI AM7143  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Data da próxima audiência: 17/04/2013 às 08h30  
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada, para comparecer em audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa ocasião Vossa Senhoria deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSÉ DANTAS DE GÓES  
JUIZ(A) DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 11-678/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 02795-2012-011-11-00-6**  
Reclamante: OLI JACSON COSTA RODRIGUES  
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA AM5114  
Reclamado: RODOVIARIO RAMOS LTDA  
Data da próxima audiência: 23/04/2013 às 09h00  
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RODOVIARIO RAMOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificada a reclamada acima mencionada, para comparecer em audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa ocasião Vossa Senhoria deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSÉ DANTAS DE GÓES  
JUIZ(A) DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-679/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 04125-2007-011-11-00-7**  
Exequente: LUIZ DE GONZAGA GOMES SOARES  
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA  
Executado: EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificada da Sentença de Embargos de Declaração às fls. 233/235 para, querendo, manifestar-se no prazo da lei.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-680/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01224-2010-011-11-00-2**  
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MELO  
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA 5455  
Reclamado: EURIPEDES R DO NASCIMENTO ME  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EURIPEDES R DO NASCIMENTO ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a reclamada NOTIFICADA, para apresentar, no prazo de 05 dias, cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, os cálculos previdenciários incidentes da Lei e Fiscais, bem como manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca dos cálculos do reclamante.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 26 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
CARLA PRISCILLA SILVA NOBRE  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-1/2013**  
**Processo : 01049-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: EDIR DA SILVA LEAL  
Advogado(a):  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a): MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA OAB/AM 3987  
Assunto : Fica a Reclamada ciente, através do patrono acerca da sentença de folhas 25/26-verso, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-2/2013**  
**Processo : 01072-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES  
Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a): ANA PAULA IVO FERNANDES OAB/AM 4288  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de folhas 97/98, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3/2013**  
**Processo : 01072-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: SERGIO SOUZA DO NASCIMENTO  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): ELISA MEDINA LUSTOSA OAB/AM 4526  
Assunto : Fica a LITISCONSORTE ciente, através da patrono acerca da sentença de 97/98, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-4/2013**  
**Processo : 00491-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: KAREN ALESSANDRA SILVA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: F L S POMPEU  
Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA oab/am A-497  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através do patrono que deverá comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 48 horas, a fim de trazer a chave da conectividade, sob pena de liquidação e execução do FGTS.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-5/2013**  
**Processo : 00480-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS  
Advogado(a): SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIF  
Reclamado: ALEMA RESTAURANTES LTDA  
Advogado(a): HILEANO PEREIRA PRAIA  
Assunto : Fica a RECLAMANTE CIENTE DO DESPACHO DE FOLHAS 48, nos seguintes termos; Dê-se ciência ao patrono da reclamante acerca das petições de folhas 32 e 45/47, a fim de que tome as providências necessárias junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista que o não recebimento do Seguro Desemprego pela reclamante não se deu por culpa da reclamada, que entregou corretamente as Guias, conforme determinado no Termo de Audiência de folhas 24/24v.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-6/2013**  
**Processo : 00929-2008-011-11-00-8**  
Exequente: WALLACE LOPES VIANA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS OAB/AM 3967  
Executado: SOLTUR SOLIMOS TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o RECLAMANTE ciente, através do patrono que deverá comparecer na secretária, a fim de receber crédito, no prazo de 10(dez) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-7/2013**  
**Processo : 01513-2008-011-11-00-7**  
Reclamante: SALOMAO RIBEIRO LIMA  
Advogado(a): GERALDO DA SILVA FRAZAO  
Reclamado: RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(a): RODRIGO DA SILVA CANIZO  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através dos patronos acerca do desarquivamento, a fim de que compareça na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-8/2013**  
**Processo : 11853-2007-011-11-00-5**  
Reclamante: RAIMUNDO SULLIVAN HENRIQUES  
Advogado(a):  
Reclamado: MOURA E AGUIAR COM. E SERV. LTDA  
Advogado(a): ANTONIO HILTON PEREIRA DOURADA OAB/AM 5330  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através do patrono acerca da petição de folha 99, querendo manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-9/2013**  
**Processo : 02339-2009-011-11-00-0**  
Exequente: KELLY CRISTINA CRUZ DA SILVA  
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO  
Executado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante ciente, através do patrono, que deverá comparecer na secretaria da vara, a fim de receber crédito, no prazo de 10(dez) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-10/2013**  
**Processo : 02270-2010-011-11-00-9**  
Exequente: ESTEVAO SOARES DA SILVA  
Advogado(a): JOSÉ WALLACE MAIA DA GAMA OAB/AM 5626  
Executado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o RECLAMANTE(EXEQUENTE), através do patrono, para que o mesmo diga se tem interesse em extrair a Carta de Sentença, no prazo de 10 dias, providenciando os documentos necessários, tendo em vista que após este prazo, os autos

serão encaminhados ao E.TRT para julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo INSS.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-11/2013**  
**Processo : 01099-2010-011-11-00-0**  
Exequente: ANTONIO SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO  
Advogado(a): DARLENE TORRES DOS SANTOS  
Executado: VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o exequente (RECLAMANTE), através da patrona, para que compareça na Secretaria da Vara afim de receber a certidão de crédito solicitada, no prazo de 15 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-12/2013**  
**Processo : 00839-2008-011-11-00-7**  
Exequente: JOSIMAR VIEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): dr  
Executado: DPM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGISTRAL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-13/2013**  
**Processo : 00839-2008-011-11-00-7**  
Exequente: JOSIMAR VIEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): dr  
Executado: DPM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGISTRAL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-14/2013**  
**Processo : 00839-2008-011-11-00-7**  
Exequente: JOSIMAR VIEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO oab/am 2926  
Executado: DPM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MAGISTRAL LTDA  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER oab/am 2140  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de embargos à execução às folhas 287/288, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-15/2013**  
**Processo : 01849-2011-011-11-00-5**  
Exequente: LUIZ CLAUDIO BRANDAO DOS SANTOS  
Advogado(a): MARIA CLAUDIA SOUSA DA SILVA  
Executado: ANA CINARA DOS SANTOS SIDOU  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através da patrono, acerca da petição de folhas 66/70, para manifestar-se, no prazo de 05 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-16/2013**  
**Processo : 01877-2012-011-11-00-3**  
Reclamante: ODAIR JOSE DE OLIVEIRA BEZERRA  
Advogado(a): MARCIA MARINI DA SILVA  
Reclamado: GEOQUASAR ENERGY SOLUTIONS PARTICIPAÇÃO LTDA  
Advogado(a): RICARDO BRAGA FRANÇA  
Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através do patrono para comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento das parcelas vencidas, referentes ao acordo homologado nestes autos, sob pena de imediata execução.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-17/2013**  
**Processo : 29117-1996-011-11-00-0**  
Exequente: YEDA CRISTINA SOUZA DE AGUIAR  
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO  
Executado: MANAUS MED  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante CIENTE, através do patrono, do teor do despacho de folhas 82, nos seguintes termos; Tendo em vista que os autos foram solicitados antes do período da Semana da Conciliação, no entanto, só foram entregues nesta data, na Secretaria desta Vara, devolva-se o processo para o E.TRT, ficando cientes as partes de que poderão propor acordo perante aquele órgão.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-18/2013**  
**Processo : 02171-2010-011-11-00-7**  
Reclamante: MIRVANY DA COSTA SILVA  
Advogado(a): CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA  
Reclamado: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante CIENTE, através do patrono que deverá comparecer na secretaria da vara, a fim de receber crédito, no prazo de 10(dez) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-19/2013**  
**Processo : 11000-2007-011-11-00-3**  
Reclamante: LEONORA GERALDINA SCANTUBRY  
Advogado(a):  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através do patrono acerca da penhora de folhas 265 e 286 dos autos, querendo, opor embargos no prazo de 05(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-20/2013**  
**Processo : 00177-2012-011-11-00-1**  
Exequente: MARIA JOSE APRIGIO  
Advogado(a): CAMILLA FERNANDA TUFÍ ALMEIDA  
Executado: MAXSERVICE SERVICOS GERAIS LTDA  
Advogado(a): THIAGO DA SILVA MACIEL, OAB/AM 5632  
Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através do patrono acerca da penhora de 51, querendo, opor embargos, no prazo lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-21/2013**  
**Processo : 01214-2011-011-11-00-8**  
Reclamante: ROSEMAR GOMES DOS SANTOS  
Advogado(a): NILDO NOGUEIRA NUNES  
Reclamado: J R QUEIROZ DE LIMA-ME  
Advogado(a): JOSE HAMILTON GAMA DOS SANTOS  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através do patrono acerca da penhora de folhas 50 dos autos, querendo, opor embargos no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-22/2013**  
**Processo : 00035-2010-011-11-00-2**  
Exequente: CARLOS HERNANDES DA SILVA  
Advogado(a): JOSE CARLOS VALIM  
Executado: MANAUS ENERGIA S/A  
Advogado(a): FREDERICO MORAES BRACHER OAB/AM 7311  
Assunto : Ficam as partes cientes, através do patrono acerca da sentença de embargos à execução às folhas 230/verso, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-23/2013**  
**Processo : 01486-2008-011-11-00-2**  
Exequente: ANTONIO GONCALO PEREIRA DUARTE  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GOES LYRA  
Executado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado(a): FREDERICO MORAES BRACHER OAB/AM 7311  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca dos novos cálculos de folhas 458, para manifestarem-se de possível erros materiais, no prazo de 05(cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-24/2013**  
**Processo : 00161-2009-011-11-00-3**  
Exequente: MARCOS TORRES DE LIMA  
Advogado(a): KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA OAB/AM 6427  
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : Fica o Reclamante ciente, através do patrono, que deverá comparecer na secretaria da vara, a fim de receber crédito, no prazo de 10(dez) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-25/2013**  
**Processo : 10553-2007-011-11-00-9**  
Reclamante: MANOEL MENEZES DA SILVA  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS AOB/AM 1960  
Reclamado: VIMAN VIACAO MANAUENSE LTDA  
Advogado(a): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS  
Assunto : Fica o reclamante ciente, através do patrono acerca da petição de folhas 1319/1336, querendo, manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-26/2013**  
**Processo : 24368-1997-011-11-00-9**  
Exequente: ADALTO GUILHERME XAVIER GIL  
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO  
Executado: JORNAL DO NORTE LTDA - EPP  
Advogado(a): DR. NAZIANO PANTOJA FILIZOLA- OAB/AM 294-A  
Assunto : Fica A RECLAMADA ciente, através do patrono para credenciar funcionário e comparecer na secretaria da vara, afim de receber o saldo remanescente, no prazo de 10 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-27/2013**  
**Processo : 10789-2007-011-11-00-5**  
Exequente: PEDRO MARQUES VERAS NETO  
Advogado(a): EMILIA CAROLINA MELLO VIEIRA  
Executado: IMPORTADORA TV LAR LTDA  
Advogado(a): LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através do patrono para credenciar funcionário e comparecer na secretaria da vara, no prazo de 10(dez) dias, a fim de receber o depósito recursal nos autos, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-28/2013**  
**Processo : 00199-2012-011-11-00-1**  
Exequente: ALESSANDRO PINHEIRO BATISTA  
Advogado(a): SERGIO DE LIMA  
Executado: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA  
Advogado(a): DRA. LILIAN DE SOUZA ATALA OAB/AM 4817

Assunto : Fica a reclamada ciente, através da patrona acerca da penhora de folhas 235 dos autos, para, querendo, opor embargos no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-29/2013**

**Processo : 01127-2012-011-11-00-1**

Reclamante: ZILDOMAR ASSUNCAO DO NASCIMENTO  
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO oab/am 5849  
Reclamado: CONDOMINIO EDIFICIO SAINT JEANOT  
Advogado(a):

Assunto : Fica a reclamante ciente, através da patrona que deverá comparecer na secretaria da vara, a fim de receber crédito, no prazo de 10(dez) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-30/2013**

**Processo : 00277-2011-011-11-00-7**

Exequente: JEFFSON MENDONCA CAVALCANTE  
Advogado(a): ALDACY REGIS DE SOUSA MACEDO  
Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): OTACÍLIO NEGREIROS NETO

Assunto : Fica a reclamada ciente, através do patrono para pagar a diferença da execução, no valor de R\$819,95, no prazo de 48(quarenta e oito horas), sob pena de execução.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-31/2013**

**Processo : 01344-2008-011-11-00-5**

Exequente: ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA  
Advogado(a): JOSÉ AIRTON MENDES DA SILVA  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): DR. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR OAB/AM 2167

Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca do recurso ordinário, interposto pela União, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-32/2013**

**Processo : 01362-2010-011-11-00-1**

Exequente: JORGE LUIZ FIGUEIREDO CAMPOS  
Advogado(a): CRISTIANE BORGES DA SILVA oab/am 4886  
Executado: REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): PRISCILA LIMA MONTEIRO, OAB/AM 5901

Assunto : Ficam as partes cientes, através do patrono acerca do teor do despacho, nos seguintes termos; I - Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o item I, do despacho de folha 171; II - Indefiro o pedido de aplicação do artigo 745-A, do CPC, por ferir os princípios que regem o Processo do Trabalho, tais como a celeridade e economia processuais, e o princípio protetivo ao trabalhador, inclusive quanto a natureza alimentar do crédito trabalhista (privilegiado por excelência); Ainda assim, a reclamada não reconheceu como certa a dívida trabalhista destes autos, tendo em vista que apresenta uma nova planilha de cálculos, fora do prazo de apresentação de cálculos pelas partes, diga-se de passagem, e quando já há cálculos homologados nestes autos, em valor superior aos ora apresentados pela reclamada. Esclarece-se que qualquer acordo que possa vir a ser homologado nestes autos, deve ser apresentado em petição subscrita por ambas as partes; III - Cumpra-se o item II, do despacho de folha 171.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-33/2013**

**Processo : 09643-2007-011-11-00-7**

Exequente: DENIZE DE SOUZA GIL  
Advogado(a): AURISTELA MARIA CARDOSO SANTOS DA COSTA  
Executado: BLIT'Z-CASA FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA.  
Advogado(a):

Assunto : Fica a Reclamante ciente, através do patrono acerca do agravo de petição de folhas 253/267, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-34/2013**

**Processo : 00280-2012-011-11-00-1**

Exequente: SILVIO SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONCALVES AZEVEDO oab/am 3051  
Executado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): DR. ELISA MEDINA LUSTOSA AOB/AM4529

Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através da patrona acerca da penhora de folhas 170 e 173, querendo, opor embargos no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-35/2013**

**Processo : 00233-2011-011-11-00-7**

Reclamante: IRISMAR SA DAVILA  
Advogado(a): KENIA MONIKA ARCANJO DE SOUZA  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): DR. ÉRIKA NAIANA D AQUINO PIRES AOB/AM A-590

Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através da patrona para credenciar funcionário e comparecer na secretaria da vara, no prazo de 10(dez) dias, a fim de receber o depósito de folhas 150.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-36/2013**

**Processo : 00254-2012-011-11-00-3**

Exequente: ELITON MOREIRA DE MORAES  
Advogado(a): ANA CAROLINA BEZERRA DE FREITAS  
Executado: NILO TAVARES COUTINHO AS (ESTALEIRO SAO JOAO)  
Advogado(a): LUIZ ALBERTO MARINHO DE ALCANTARA AOB/AM 576  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através do patrono acerca da penhora de folhas 33 dos autos, querendo, opor embargos no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-37/2013**

**Processo : 01283-2009-011-11-00-7**

Reclamante: FRANCINEIDE CASCAIS MENDES  
Advogado(a): KEMAL MUNEYME FILHO OAB/AM 3889  
Reclamado: EDVAR DA SILVA NUNES - ME  
Advogado(a):

Assunto : Fica a RECLAMANTE CIENTE, através da patrona acerca da certidão de folhas 58 dos autos, querendo, manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-38/2013**

**Processo : 01584-2012-011-11-00-6**

Reclamante: ANNA KAROLYNE GLORIA DA COSTA  
Advogado(a): MARGARIDA MARIA LEÃO DE OLIVEIRA  
Reclamado: BRASCABOS COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): JOSÉ ENIO VIANA DE PAULA

Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através do patrono acerca da petição de folhas 38/39, querendo, manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-39/2013**

**Processo : 00558-2008-011-11-00-4**

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA DE MELO  
Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA OAB/AM604  
Executado: MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZ.CIA AGRO INDL COMPENSA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o Reclamante, através do seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 112 à 135, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-40/2013**

**Processo : 00120-2012-011-11-00-2**

Exequente: JOTACILIO GALVINO DA SILVA  
Advogado(a): ZENIZE RIBEIRO TAMER oab/am 5489  
Executado: GAALCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - ME  
Advogado(a):

Assunto : Fica o Reclamante CIENTE, através do seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 59 à 74, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-41/2013**

**Processo : 01021-2011-011-11-00-7**

Exequente: EDICARLOS SILVA DE SOUZA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS OAB/AM 3967  
Executado: JORGE MAGALHAES DOS SANTOS-ME  
Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 54 à 60, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-42/2013**

**Processo : 02385-2010-011-11-00-3**

Exequente: SILVIA CRISTINA NERIS PINTO  
Advogado(a): MOACIR LUCACHINSKI OAB/AM 7143  
Executado: COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica a Reclamante CIENTE, através do seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 157 à 326, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-43/2013**

**Processo : 02192-2011-011-11-00-3**

Exequente: JORGE RAFAEL QUIROGA PEREZ  
Advogado(a): ALESSANDRO CORREIA LIMA oab/am 7339  
Executado: WDERQUIO DA SILVA ALVES - ME  
Advogado(a):

Assunto : Fica o RECLAMANTE ciente, através do seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 49 à 66, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-44/2013**

**Processo : 00815-2011-011-11-00-3**

Exequente: CRISTOVAO RAMOS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): MARIA IARA PESSOA SILVA DE ARAUJO OAB/AM 4856  
Executado: LAZARO COELHO LEAL  
Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante CIENTE, por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 139 à 157, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-45/2013**  
**Processo : 00121-2010-011-11-00-5**  
Exequente: NELMA MOREIRA DE SOUZA  
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO oa/am 1814  
Executado: F. S. PIMENTEL BANDEIRA EPP  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante CIENTE, por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 63 à 76, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-46/2013**  
**Processo : 00471-2008-011-11-00-7**  
Exequente: CONCEIÇÃO APARECIDA LIMA LOPES  
Advogado(a):  
Executado: J R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Advogado(a): ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA COHEN AOB/AM 3139  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através da patrona acerca do bloqueio destes autos em penhora, querendo, opor embargos no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-47/2013**  
**Processo : 00398-2011-011-11-00-9**  
Exequente: OYARA WILKENS MELO DE ALMEIDA  
Advogado(a): CHARLES RIBEIRO DA SILVA OAB/AM 5694  
Executado: LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante CIENTE, através por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 80 à 89, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-48/2013**  
**Processo : 00310-2012-011-11-00-0**  
Exequente: ANTONIO QUEIROZ DA SILVA  
Advogado(a): DOUGLAS HERCULANO BARBOSA OAB/AM6407  
Executado: J. SOARES CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, por seu patrono, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos documentos de fls. 48 à 60, sob pena de arquivamento dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA (RECLAMADO) No 11-49/2013**  
**Processo : 01436-2010-011-11-00-0**  
Reclamante: WAGNER CARVALHO VIANA  
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA OAB-3431  
Reclamado: FUNDACAO REDE AMAZONICA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante para comparecer à Secretaria desta Vara a fim de devolver os autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação do art. 196 do CPC e art. 34, XXII, combinado com o artigo 7º, § 1º, item 3, ambos da lei nº 8.906, Estatuto dos Advogados.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA (RECLAMADO) No 11-50/2013**  
**Processo : 00433-2010-011-11-00-9**  
Reclamante: ESPOLIO DE JOSE ANAZILDO MARQUES PINHEIRO REPRESENTADA ZAIRA DA MOTA PINHEIRO  
Advogado(a):  
Reclamado: ALE NAVEGACAO E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): DR. GISELLE RACHEL DIAS FREIRE OAB-5138  
Assunto : Fica notificado o patrono da reclamada para comparecer à Secretaria desta Vara a fim de devolver os autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação do art. 196 do CPC e art. 34, XXII, combinado com o artigo 7º, § 1º, item 3, ambos da lei nº 8.906, Estatuto dos Advogados.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA (RECLAMADO) No 11-51/2013**  
**Processo : 01845-2008-011-11-00-1**  
Exequente: ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO  
Advogado(a):  
Executado: SOLTUR SOLIMOEES TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA  
Advogado(a): DR. JOSELMA RODRIGUES SILVA OAB-A 579  
Assunto : Fica notificado o patrono da reclamada para comparecer à Secretaria desta Vara a fim de devolver os autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação do art. 196 do CPC e art. 34, XXII, combinado com o artigo 7º, § 1º, item 3, ambos da lei nº 8.906, Estatuto dos Advogados.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3669/2012**  
**Processo : 01545-2011-011-11-00-8**  
Reclamante: JHONNES DA SILVA TEIXEIRA  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Reclamado: ENTERPA ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): GILMARA ROSYANNE DE LIMA SENA OAB/AM 6335  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos atualizados no valor da condenação, bem como os cálculos previdenciários incidentes de Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 92/94.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3670/2012**

**Processo : 00289-2012-011-11-00-2**  
Reclamante: MARIA LUCINEYA XAVIER DE SOUZA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS OAB/AM 3967  
Reclamado: TRANSMANAUS TRANSPORTE URB. MANAUS SPE LTDA-FILIAL 5 (VIA VERDE)  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3671/2012**  
**Processo : 00802-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: ANTONIO CAETANO DE BARROS FILHO  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A  
Advogado(a): BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS OAB/AM 5695  
Assunto : Fica as partes (RECLAMANTE E LITISCONSORTE) cientes, através dos patronos acerca da Sentença de Embargos de Declaração, bem como acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3672/2012**  
**Processo : 00712-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: CAIO CRUZ DE SOUZA  
Advogado(a): MARIA HAIDE MARTINS MONTECONRADO  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a): DR. MARCOS ANDRÉ PALHETA DA SILVA  
Assunto : I - Fica o RECLAMANTE CIENTE do despacho de folhas 106, nos seguintes termos; - Quanto à liberação de FGTS através de alvará, indefiro o pedido, tendo em vista que a Sentença de Mérito determina apenas o depósito das parcelas de FGTS, e não sua liberação, não tendo o reclamante se manifestado em Embargos de Declaração. II - Fica a RECLAMADA CIENTE que deverá comparecer na Secretaria da Vara para proceder a baixa na CTPS do reclamante, conforme determina na sentença nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA (RECLAMADO) No 11-3673/2012**  
**Processo : 22070-1996-011-11-00-3**  
Reclamante: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO  
Advogado(a):  
Reclamado: BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A  
Advogado(a): DR. LUCILENE MACEDO DOS SANTOS-OAB/AM 1616-E  
Assunto : Fica notificado a patrona da reclamada, para receber crédito em favor da executada, no prazo de 10 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3674/2012**  
**Processo : 00777-2009-011-11-00-4**  
Reclamante: JOSE FARIAS DOS SANTOS  
Advogado(a): FABIANA DE ABREU ROCHA  
Reclamado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Advogado(a): CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se a Sentença de Embargos de Declaração de folhas 287/288 e Acórdão de folhas 326/335.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3675/2012**  
**Processo : 01542-2010-011-11-00-3**  
Reclamante: ANTONIO MARCOS RIBEIRO DE SOUZA  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAÚJO AOB/AM 4083  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através do seu patrono para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos atualizados no valor da condenação, os cálculos previdenciários incidentes de Lei e Fiscais, bem como manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante no prazo de 10 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3676/2012**  
**Processo : 01523-2012-011-11-00-9**  
Reclamante: FRANCISCO PINHEIRO BRASIL  
Advogado(a): AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA  
Reclamado: PORTICO ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : I - Fica o RECLAMANTE CIENTE, através do patrono do teor do despacho de folhas 78, nos seguintes termos: I - Indefiro o pedido de folhas 49/50, tendo em vista que a Sentença de Mérito determina a notificação da litisconsorte e qualquer alteração na referida sentença deveria ter sido requerida por meio de remédio jurídico adequado; II - FICA O RECLAMANTE CIENTE, através do patrono acerca com relação ao Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3677/2012**  
**Processo : 01520-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: ROSICLEIDE CARRIL PONTES  
Advogado(a):  
Reclamado: LSI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): SILVANA MARIA MARTINS DA COSTA OAB/AM 5644  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através da patrona acerca da sentença de embargos de declaração às folhas 54/verso, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3678/2012**  
**Processo : 00271-2011-011-11-00-0**  
Reclamante: FRANCISCO CELIO FALCAO ALVES  
Advogado(a): JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA oab/am 4040  
Reclamado: DANTAS TRANSPORTES E INST. LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através da patrona, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3679/2012**  
**Processo : 01514-2010-011-11-00-6**  
Reclamante: LINELZA DE ABREU DA SILVA  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO oab/am 2926  
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER oab/am 2140  
Assunto : Fica a RECLAMANTE CIENTE, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pelo reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3680/2012**  
**Processo : 01073-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: VALDIRMIR PUCU SIMAO  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI oab/am 4978  
Reclamado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o RECLAMANTE CIENTE, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pela reclamada, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3681/2012**  
**Processo : 00475-2012-011-11-00-1**  
Reclamante: JOAO MARIA VALE  
Advogado(a): ISAAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO oab/am 3051  
Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECIFICOS LTDA FILIAL 6  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do patrono acerca da sentença de folhas 91/92, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3682/2012**  
**Processo : 00485-2011-011-11-00-6**  
Reclamante: JASON CARLI LIMA FEITOSA  
Advogado(a): MILCYETE BRAGA ASSAYAG  
Reclamado: BENASSI SAO PAULO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Advogado(a): HAILDO JARBAS RODRIGUES AOB/AM 5304  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através do seu patrono para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos atualizados no valor da condenação, os cálculos previdenciários incidentes de Lei e Fiscais, bem como manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante no prazo de 10 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3683/2012**  
**Processo : 00250-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: RICARDO VIEIRA DA SILVA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS OAB/AM 3967  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3684/2012**  
**Processo : 01222-2010-011-11-00-3**  
Reclamante: ABENILSON GUTEMBERG DE SOUZA NATIVIDADE  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA oab/am 3257  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se os Acórdãos de folhas 207/211 e 226/227.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3685/2012**  
**Processo : 00824-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: RONIS DA COSTA NASCIMENTO  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3686/2012**  
**Processo : 00059-2012-011-11-00-3**  
Reclamante: RICHARDSON CARLOS RODRIGUES CARVALHO  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3687/2012**  
**Processo : 00109-2012-011-11-00-2**  
Reclamante: LUIZ OLAVO VIANA DE ARAUJO  
Advogado(a): DR. TALES BENARROS DE MESQUITA-OAB/AM 3.257  
Executado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificado o patrono do reclamante, para comparecer na vara a fim de receber o crédito do reclamante, no prazo da lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3688/2012**  
**Processo : 00028-2010-011-11-00-0**  
Reclamante: LEIDEMILSO BINDA FERREIRA  
Advogado(a): PAULO FRANCISCO BEZERRA  
Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA  
Advogado(a): SILVANA MARIA LÚDICE OAB/AM A-452  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através do patrono acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3689/2012**  
**Processo : 00581-2010-011-11-00-3**  
Reclamante: JULIO DOMINGOS BATALHA DE SANTANA  
Advogado(a): TALES DE SOUZA REZENDE oab/am 4263  
Reclamado: MANAUS AMBIENTAL S.A.  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 144/146.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3690/2012**  
**Processo : 00536-2010-011-11-00-9**  
Reclamante: CARLOS CLEI TOMAS DA SILVA  
Advogado(a): ANTONIO COSTA oab/am 6941  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o RECLAMANTE CIENTE, através do patrono acerca da petição de folhas 217/225, no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3691/2012**  
**Processo : 01419-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: ANTONIO MARIA SILVA PADILHA  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI oab/am 4978  
Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARCO AURÉLIO LUCAS DE SOUZA AOB/AM2185  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de embargos de declaração às folhas 119/verso, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3692/2012**  
**Processo : 01419-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: ANTONIO MARIA SILVA PADILHA  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI oab/am 4978  
Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARCO AURÉLIO LUCAS DE SOUZA AOB/AM2185  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de embargos de declaração às folhas 119/verso, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3693/2012**  
**Processo : 01419-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: ANTONIO MARIA SILVA PADILHA  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI oab/am 4978  
Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARCO AURÉLIO LUCAS DE SOUZA AOB/AM2185  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de embargos de declaração às folhas

119/verso, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3694/2012**  
**Processo : 00261-2011-011-11-00-4**  
Reclamante: EDMAR COSTA AZUELO  
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO oab/am 3051  
Reclamado: MANAUS REFRIGERANTE LTDA  
Advogado(a): IGOR DE PAULA ALMEIDA OAB/AM 7207  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através do patrono que deverá credenciar funcionário e comparecer na secretaria da vara, a fim de receber o depósito recursal efetuado nestes autos, no prazo de 10(de) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3695/2012**  
**Processo : 00422-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: LAMARTINHA DE SOUZA GAMA  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 49/50.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3696/2012**  
**Processo : 00422-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: LAMARTINHA DE SOUZA GAMA  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 49/50.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3697/2012**  
**Processo : 00422-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: LAMARTINHA DE SOUZA GAMA  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 49/50.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3698/2012**  
**Processo : 00998-2010-011-11-00-6**  
Reclamante: RUBEM COELHO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA OAB/AM 6071  
Reclamado: NORSEGEREL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): WANESSA CATUNDA TAVARES OAB/AM 7702  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos previdenciários incidentes da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3699/2012**  
**Processo : 00530-2012-011-11-00-3**  
Reclamante: LEANISON DE SOUZA BATISTA  
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA OAB /AM 5114  
Reclamado: PROTEGE SERVICOS EMPRESARIAS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3700/2012**  
**Processo : 02008-2012-011-11-00-6**  
Reclamante: KARINY OLIVEIRA DE SOUZA  
Advogado(a): DR. MARLY GOMES CAPOTE, OAB/AM 7067  
Reclamado: COSMOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R/P DR. JOSE PAULO FERREIRA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificada a Reclamante, por meio de sua patrona, acerca da petição da Reclamada, juntada às fls. 79/81 dos presentes autos, para que se manifeste no prazo de 10 dias, valendo o silêncio como concordância.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3701/2012**  
**Processo : 15366-2003-011-11-00-8**

Reclamante: JULIO CESAR HESER FERREIRA  
Advogado(a):  
Reclamado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A  
Advogado(a): ALDEMAR LUIZ DORNELES OAB/AM 2075  
Assunto : Fica notificada a Reclamada, por seu patrono, para credenciar funcionário a fim de receber o valor recebido a maior pelo exequente e ora devolvido (R\$ 78.431,72).

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3702/2012**  
**Processo : 00764-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: ODILMA MARIA DA SILVA TORRES  
Advogado(a): WANESSA JANINE RODRIGUES DA COSTA  
Reclamado: F L S POMPEU  
Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA oab/am A-497  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, ATRAVÉS DO PATRONO acerca da petição de folhas 40/41, para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sob pena de liquidação e execução do FGTS.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3703/2012**  
**Processo : 00743-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: ETELVINO BINDA DE SOUZA  
Advogado(a): VEIMAR BARROSO DA SILVA OAB/AM 5088  
Reclamado: GELOCRIM-INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA.  
Advogado(a): DANIELLA NOVELLINO DE MESQUITA OAB/AM 3559  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de embargos de declaração nos autos, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3704/2012**  
**Processo : 00474-2012-011-11-00-7**  
Reclamante: MARLON BARBOSA DA SILVA  
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO  
Reclamado: EXATIDAO CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : I - Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, os cálculos previdenciários incidentes da Lei e Fiscais.II- Fica o reclamante CIENTE, através do patrono, para comparecer na Secretaria da Vara, e depositar sua CTPS para as devidas anotações, conforme determina na sentença de folhas 105/108 dos autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3705/2012**  
**Processo : 01514-2010-011-11-00-6**  
Reclamante: LINELZA DE ABREU DA SILVA  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLESTER oab/am 2140  
Assunto : Fica a RECLAMADA CIENTE, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pelo reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3706/2012**  
**Processo : 01071-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: ANTONIO LISBOA PIRES  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI oab/am 4978  
Reclamado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pela reclamada, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3707/2012**  
**Processo : 01728-2011-011-11-00-3**  
Reclamante: AUREA BEZERRA DO NASCIMENTO  
Advogado(a): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS  
Reclamado: HOSPITAL E MATERNIDADE E LABORATORIO FLEMING LTDA  
Advogado(a): ADALBERTO DE ASSIS NAZARÉ SOBRINHO OAB/AM 2953  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através do patrono, para comparecer na Secretaria desta Vara e proceder à baixa na CTPS da reclamante, conforme determinado na Sentença de Mérito, no prazo de 05(cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3708/2012**  
**Processo : 00752-2008-011-11-00-0**  
Reclamante: WEKSON RAMOS MIGINIS  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA oab/am 6378  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): GABRIELA PASEE  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através da patrona, para comprovar o valor efetivamente sacado através do alvará judicial de folha 202, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3709/2012**  
**Processo : 00151-2011-011-11-00-2**  
Reclamante: RAMON WILSON REIS DE SOUZA  
Advogado(a): EDMILSON MAIA BRANDÃO OAB/AM 5633  
Reclamado: R&B PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 90/92.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3710/2012**

**Processo : 01514-2012-011-11-00-8**

Reclamante: NEIDE MIRANDA SOA SANTOS VASCONCELOS  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS OAB/AM 3967  
Reclamado: VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA  
Advogado(a): DR. ANTONIO CLETO GOMES OAB/CE 5864  
Assunto : Fica as partes CIENTES, através dos patronos acerca da sentença de folhas 93/94, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3711/2012**

**Processo : 01206-2011-011-11-00-1**

Reclamante: ANTONIO GONCALVES DE CASTRO  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS OAB/AM 3967  
Reclamado: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): RAFAEL CARVALHO FERNANDES AOB/AM 7099  
Assunto : Ficam as partes CIENTES, através dos patronos acerca da decisão de folhas 70 dos autos; I - Verifica-se, pelo Termo de Audiência de fls. 63 dos autos, que o processo foi Retirado de Pauta em 27/09/2011 a fim de que o reclamante informasse a este juízo acerca do Trânsito em Julgado da decisão do processo nº 01365.47/2011.5.111.0002, uma vez que a matéria apreciada naqueles autos era prejudicial ao julgamento da presente reclamação, sendo que aquela havia sido julgada totalmente improcedente, indeferindo o pleito de indenização decorrente de assédio moral, causa de pedir do pedido de anulação de justa causa do presente processo. II - O art. 267 do CPC dispõe que se extingue o processo sem resolução do mérito quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, bem como, quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (incisos II e III), dispondo, ainda, em seu parágrafo primeiro, que os autos serão arquivados se a parte, intimada pessoalmente, não cumprir o que lhe competia. III - Na data da audiência inaugural, o Reclamante, presente à sessão, ficou devidamente ciente de que deveria praticar o ato tão logo ocorresse o trânsito em julgado daquela decisão (art. 267, §1º, CPC), sendo certo, conforme se pode verificar pela informação trazida pela Reclamada às fls. 65/66, que este ocorreu em 17/11/2011, porém, não tendo o reclamante praticado o ato que lhe competia até a presente data, ou seja, há mais de 01 ano, pelo que resta mais que evidente sua intenção de abandonar a causa. IV - Nos termos da Súmula 240 do STJ, a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu, o qual foi efetuado às fls. 65/66, face a inércia do autor de mais de 01 ano, apesar de devidamente ciente de que era sua obrigação informar ao juízo acerca do trânsito em julgado da decisão do processo nº 01365.47/2011.5.111.0002. Pelo teor daquela decisão, assim como, considerando-se que este juízo considerou aquele resultado como prejudicial ao julgamento da presente demanda, entendo que o autor perdeu o interesse em continuar com a presente reclamação temendo obter um resultado desfavorável, razão pela qual deixou de praticar os atos que lhe competiam, abandonando, assim, a causa. V - Deste modo, tendo em vista restar caracterizado o abandono de causa pelo autor, assim como a negligência do mesmo, EXTINGUO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente Reclamação Trabalhista, nos termos do art. 267, II e III, do CPC, aplicado por força do art. 769 da CLT. VI - CUSTAS pelo Reclamante, calculadas sobre o valor da inicial de R\$54.667,35, no importe de R\$1.093,34, de cujo recolhimento fica ISENTA, face a gratuidade que ora se defere. VII - Notifiquem-se as partes.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3712/2012**

**Processo : 01556-2012-011-11-00-9**

Reclamante: EDIMAR BRASIL DA SILVA  
Advogado(a): DR. CARLOS VARANDA, OAB/AM 3091  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificado o Reclamante, por meio de seu patrono, do despacho do Excelentíssimo Juiz José Dantas de Góes, que excluiu a Litisconsorte da presente lide, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Trabalhista, por força do art. 769 da CLT.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3713/2012**

**Processo : 01091-2010-011-11-00-4**

Exequente: PITAGORAS BATISTA MIRANDA  
Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA OAB/AM 2159  
Executado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado(a): FREDERICO MORAES BRACHER OAB/AM 7311  
Assunto : Ficam as partes notificadas da Sentença de Impugnação aos Cálculos às fls. 254/255 para, querendo, manifestarem-se no prazo da lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3714/2012**

**Processo : 04125-2007-011-11-00-7**

Exequente: LUIZ DE GONZAGA GOMES SOARES  
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA OAB/AM 5470  
Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a Exequente, por seu patrono, notificada da Sentença de Embargos de Declaração às fls. 233/235 para, querendo, manifestar-se no prazo da lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3715/2012**

**Processo : 02291-2012-011-11-00-6**

Reclamante: JOÃO MONTEIRO DA SILVA  
Advogado(a): HALDO JARBAS RODRIGUES oab/am5304  
Reclamado: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado(a): GERMANO COSTA ANDRADE AOB/AM 2835  
Assunto : Ficam as partes CIENTES, através dos patronos acerca do despacho de folhas 63 dos autos, nos seguintes termos; I - Verifica-se que o autor vem comprovando na petição que o endereço da Reclamada constante da petição inicial está incorreto, razão pela qual requereu sua citação por edital. II - Tratando-se de Processo de Rito Sumaríssimo, regido pelos Arts. 852-A a 852-I da CLT, o qual possui procedimento particularmente específico, idealizado para tornar este rito mais célere, de modo a beneficiar a parte reclamante cujo valor da causa seja inferior a 40 salários mínimos, bem como, nos termos do art. 852-B, II, CLT, nas Reclamações enquadradas no Procedimento Sumaríssimo, não se faz citação por edital, sendo obrigação do autor indicar corretamente na inicial o nome e o endereço do reclamado, sob pena de arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa (§1º, art. 852-B, CLT), este Juízo determina o ARQUIVAMENTO da reclamatória. III - CUSTAS pelo Reclamante calculadas sobre o valor líquido do pedido, de R\$23.437,24, no importe de R\$468,74, de cujo recolhimento fica ISENTA, face a gratuidade ora deferida. IV - Notifique-se o Reclamante e a Litisconsorte.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3716/2012**

**Processo : 01785-2011-011-11-00-2**

Reclamante: SERGIO COSTA TOCANTINS MALTEZ  
Advogado(a): EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA  
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se os Acórdãos de folhas 198/203 e 212/217.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3717/2012**

**Processo : 01848-2012-011-11-00-1**

Reclamante: IVAN ANDRADE PACHECO  
Advogado(a):  
Reclamado: VISAM - VIGILANCIA E SEGURANCA DA AMAZONIA  
Advogado(a): ANTONIO VIDAL DE LIMA AOB/AM A-341  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, ATRAVES DO PATRONO para comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, sob pena de execução.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3718/2012**

**Processo : 01863-2011-011-11-00-9**

Reclamante: SHIRLEY GOMES COELHO  
Advogado(a): ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES  
Reclamado: MK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais;

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3719/2012**

**Processo : 02115-2012-011-11-00-4**

Reclamante: AGNEL TEIXEIRA NUNES  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI  
Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
Advogado(a): MARCOS AURÉLIO LUCAS DE SOUZA OAB/AM 2185  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pelo reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3720/2012**

**Processo : 02143-2011-011-11-00-0**

Reclamante: JURANICE FERREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: CHOPARIA SAO MARCOS  
Advogado(a): MAURO DE MELO BOTELHO JUNIOR OAB/AM 3305  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através do patrono do embargos declaratórios, interposto pelo reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 11-3721/2012**

**Processo : 02157-2012-011-11-00-5**

Reclamante: ERICA MONICA VOLPI MAGLUF RIBEIRO  
Advogado(a):  
Reclamado: CENTRO DE ASSISTENCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FORMACAO PROFISSIONAL UNICEL LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA OAB/AM 2024  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através do patrono acerca da petição de folhas 22/27, a fim de manifestar-se, no prazo de 05 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3722/2012**  
**Processo : 02042-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: RICARDO ADRIANO VIANA BALBY  
Advogado(a): rRAUL GOES NETO OAB/AM 8203  
Reclamado: VIDEOLAR S.A.  
Advogado(a): PRISCILLA ROSAS DUARTE OAB/AM 4.999  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca do despacho de folhas 207, nos seguintes termos; I - Homologo o pedido de desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. II - Custas arbitradas no valor de R\$10,64 (MÍNIMO LEGAL) pelo reclamante, das quais fica isento em face da concessão da Justiça Gratuita. III - Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 14/178 e a entrega deles à parte reclamante ou seu patrono. IV - Retire-se o processo de pauta. V - Notifique-se as partes VI - Após, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado nos autos pela Secretaria da Vara, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3723/2012**  
**Processo : 02292-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: JOSÉ MARIA FERREIRA RODRIGUES  
Advogado(a): SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI oab/am 4978  
Reclamado: GLOBALSERVICE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
Advogado(a): MARCO AURÉLIO LUCAS DE SOUZA AOB/AM2185  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca do despacho de folhas 121, nos seguintes termos; I - Homologo o pedido de desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. II - Custas arbitradas no valor de R\$10,64 (MÍNIMO LEGAL) pelo reclamante, das quais fica isento em face da concessão da Justiça Gratuita. III - Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 21/117 e a entrega deles à parte reclamante ou seu patrono. IV - Retire-se o processo de pauta. V - Notifique-se as partes VI - Após, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado nos autos pela Secretaria da Vara, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3724/2012**  
**Processo : 02272-2011-011-11-00-9**  
Reclamante: MARIA DE LURDES CABRAL MONTEIRO  
Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES oab/am A-212  
Reclamado: ASSOC. ADV. NORTE BRASIL DE PREV. E ASS. A SAUDE (HOSPITAL ADVENTISTA)  
Advogado(a): CELSO RABELO COSTA FILHO OAB/AM 7082  
Assunto : Fica a reclamada ciente, através dos patronos acerca do recurso ordinário, interposto pela reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3725/2012**  
**Processo : 02236-2012-011-11-00-6**  
Reclamante: HARRISON PINHEIRO DA COSTA  
Advogado(a): OTAVIO LOBATO RODRIGUES GUIMARÃES oab/am 6128  
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante ciente, através do patrono acerca da sentença de folhas 33/34, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3726/2012**  
**Processo : 02415-2012-011-11-00-3**  
Reclamante: DILENILZA SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA OAB /AM 5114  
Reclamado: TRANSPORTADORA JR TRANSPORTES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante ciente, através do patrono acerca do despacho de folhas 22, nos seguintes termos; I - Homologo o pedido de desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. II - Custas arbitradas no valor de R\$10,64 (MÍNIMO LEGAL) pela reclamante, das quais fica isenta em face da concessão da Justiça Gratuita. III - Retire-se o processo de pauta. IV - Notifique-se as partes VI - Após, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado nos autos pela Secretaria da Vara, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3727/2012**  
**Processo : 02385-2011-011-11-00-4**  
Reclamante: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA FOLHA  
Advogado(a): IONE MONTEIRO DA SILVA oab/am 4426  
Reclamado: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3728/2012**  
**Processo : 02375-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: VANESSA CESAR DA COSTA

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE OAB/AM 7067  
Reclamado: PKK CALCADOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante ciente, através da patrona acerca do teor do despacho de folhas 25 dos autos, nos seguintes termos; I - Homologo o pedido de desistência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. II - Custas arbitradas no valor de R\$10,64 (MÍNIMO LEGAL) pela reclamante, das quais fica isenta, em face da concessão da Justiça Gratuita. III - Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 22 e a entrega deles à reclamante ou sua patrona. IV - Retire-se o processo de pauta. V - Notifique-se as partes VI - Após, inexistindo pendências, o que deverá ser certificado nos autos pela Secretaria da Vara, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3729/2012**  
**Processo : 01854-2011-011-11-00-8**  
Reclamante: SIND.DOS TRAB.IND.MET.MEC.MAT.ELET.ELETR.SIM.C.NAVAL MANAUS  
Advogado(a): GEYSA MITZ DANTAS GUIMARÃES oab/am 6395  
Reclamado: BIC AMAZONIA S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 175/177.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3730/2012**  
**Processo : 02194-2012-011-11-00-3**  
Reclamante: ANTONIO VIDAL  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI OAB/AM 6613  
Reclamado: VIACAO SAO PEDRO LTDA - ME  
Advogado(a): ANA PAULA IVO FERNANDES OAB/AM 4288  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de embargos de declaração de folhas 73/74, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3731/2012**  
**Processo : 01861-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: ARETHUSA GONCALVES DE SOUZA  
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA  
Reclamado: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a RECLAMANTE ciente, através do patrono acerca do despacho de folhas 73 dos autos, nos seguintes termos; I - Indefiro o pedido, tendo em vista que consta a comprovação, nos autos, de cumprimento de todo o acordo; II - Arquivem-se os autos.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3732/2012**  
**Processo : 01882-2010-011-11-00-4**  
Reclamante: MARCOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): OTACÍLIO NEGREIROS NETO oab/am 4069  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, os cálculos previdenciários incidentes da Lei e Fiscais, bem como manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca dos cálculos do reclamante.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3733/2012**  
**Processo : 01956-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: FRANCISCO RUFINO DA SILVA  
Advogado(a): VALDECIR FRAGATA MEIRELES DA SILVA  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o RECLAMANTE CIENTE, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pela Litisconsorte, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3734/2012**  
**Processo : 01784-2011-011-11-00-8**  
Reclamante: JACK PINTO HONDA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL oab/am 3701  
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO SA-PETROBRAS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do seu patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se o Acórdão de folhas 324/330.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3735/2012**  
**Processo : 01767-2012-011-11-00-1**  
Reclamante: REGINALDO LIMA DE SOUZA  
Advogado(a): ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA oab/am 4564

Reclamado: ITAPUA SOLUCOES CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇOES E ELETRICOS LTDA ME  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através da patrona, para que comprove o recebimento das guias e da CTPS, no prazo de 5 dias, sob pena de confirmação tácita.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3736/2012**  
**Processo : 00915-2010-011-11-00-9**  
Reclamante: JUCILENE DA SILVA COSTA  
Advogado(a): MARGARIDA MARIA LEÃO SHINOKA AOB/AM 5185  
Reclamado: CESAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do patrono, para apresentar, no prazo de 05 dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária incidente da Lei e Fiscais, observando-se a Sentença de Embargos de Declaração de folhas 240/241.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3737/2012**  
**Processo : 00954-2012-011-11-00-8**  
Reclamante: ALESSANDRO COSTA  
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA  
Reclamado: ENTEC LONGHI E CIA LTDA  
Advogado(a): PORFÍRIO ALEMIDA LEMOS NETO oab/am 6117  
Assunto : Fica o reclamada ciente, através do patrono acerca do embargos de declaração, interposto pelo reclamante, querendo, manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3738/2012**  
**Processo : 01589-2012-011-11-00-9**  
Reclamante: MARIO SANTOS PEIXOTO  
Advogado(a): CÂRITA MARTINS BORGES PEDROSO oab/am 7310  
Reclamado: SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA.  
Advogado(a): KARINA LAGO COIMBRA OAB/AM 6494  
Assunto : Fica os partes cientes, através dos patronos da sentença de embargos declaratórios às folhas 97/102, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3739/2012**  
**Processo : 01265-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: JOSE AUGUSTO DO CARMO LEITE  
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES oab/am 5561  
Reclamado: VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA  
Advogado(a): JOSÉ LUIZ LEITE OAB/AM A-622  
Assunto : Ficam as partes cientes, através dos patronos acerca da sentença de folhas 62/67, querendo, ambas manifestarem-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3740/2012**  
**Processo : 01349-2012-011-11-00-4**  
Reclamante: DIMERSON COSTA DE CARVALHO  
Advogado(a): ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA OAB/AM 6071  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do patrono, para que comprove o recebimento das guias, no prazo de 5 dias, sob pena de confirmação tácita.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3741/2012**  
**Processo : 01292-2012-011-11-00-3**  
Reclamante: FLAVIA LIDIANE BATISTA ABTIBOL  
Advogado(a): MARY MARUMY BASTOS TAKEDA  
Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO AMAZONAS - DETRAN  
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO APARICIO DE SOUZA AOB/AM 7142  
Assunto : Fica a LITISCONSORTE ciente, através da patrono acerca da sentença de folhas 83/87, querendo, manifestar-se no prazo de 08(oito) dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3742/2012**  
**Processo : 01277-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: FERNANDO LUCIO DE SOUZA BATISTA  
Advogado(a): OCIMEI OLIVEIRA CALDAS  
Reclamado: SANPRESS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA  
Advogado(a): SILVIA KAREN DE CARVALHO MARTINS OAB/AM 6125  
Assunto : Fica a RECLAMADA ciente, através do patrono acerca do recurso ordinário, interposto pelo reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 08(oito), sob pena de preclusão.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3743/2012**  
**Processo : 00321-2012-011-11-00-0**  
Reclamante: VALERIA DE SOUZA GUIMARAES  
Advogado(a): SEBASTIAO DAVID DE CARVALHO  
Reclamado: IRISMAR RABELO DA SILVA-ME (CENTRO EDUCACIONAL-CARLA BURGA)  
Advogado(a): NORMA B ARAÚJO OAB/AM 2895  
Assunto : Fica a reclamada CIENTE, através da patrono, acerca da petição de folhas 39/47, para manifestar-se, no prazo de 05 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 11-3745/2012**  
**Processo : 01472-2012-011-11-00-5**  
Reclamante: ANGELO SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA  
Advogado(a): ADILSON BETCEL VASCONCELOS oab/am 6666  
Reclamado: MAGI CLEAN ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante CIENTE, através do patrono, para que comprove o recebimento das guias acordadas e da CTPS, no prazo de 5 dias, sob pena de confirmação tácita.

## 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**EDITAL DE CITAÇÃO No 12-754/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

**Processo : 01576-2012-012-11-00-6**  
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
Advogado(a): RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE  
Executado: IOAL CONSTRUÇOES LTDA  
O(a) doutor(a) AUDARI MATOS LOPES, JUIZ(A) DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) IOAL CONSTRUÇÕES LTDA., ATRAVÉS DOS SEUS PATRONOS (LIDIANE DA COSTA BATISTA e LUIZ ANTONIO SIMÕES) SUPRACITADOS: A) DO TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 39.888,08 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS); B) DE QUE DESDE JÁ FICAM CONVERTIDOS EM PENHORA, OS VALORES ARRESTATOS ÀS FLS. 92 (R\$ 36.803,66); C) DE QUE DEVERÁ PAGAR A DIFERENÇA DE R\$ 3.084,42, em 48 (QUARENTA E OITO) horas, sob pena de penhora., a quantia de R\$ 3.084,42 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 11/12/2012, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 3.084,42  
Tot dev ao Reclt R\$ 3.084,42  
Total Devido R\$ 3.084,42  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
AUDARI MATOS LOPES  
JUIZ(A) DO TRABALHO

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3458/2012**  
**Processo : 01874-2009-012-11-00-0**  
Exequente: AGSON BRITO DE SA  
Advogado(a): JOCIL DA SILVA MORAES  
Executado: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A  
Advogado(a): WILLY FALCNER FILHO  
Assunto : FICA O(A) EXEQUENTE SUPRA, NOTIFICADO(A) POR SEU(A) PATRONO(A), PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DA LEI, SOBRE O(S) EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO(S) PELA EXECUTADA.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3459/2012**  
**Processo : 00455-2009-012-11-00-1**  
Exequente: FRANCISCO PEREIRA SARAIVA  
Advogado(a): DILSON GONZAGA BARBOSA  
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado(a): ANDRE LUIZ DAMASCENO DE ARAUJO  
Assunto : FICA O(A) EXEQUENTE SUPRA, NOTIFICADO(A) POR SEU(A) PATRONO(A), PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DA LEI, SOBRE O(S) EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO(S) PELA executada.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3460/2012**  
**Processo : 00363-2010-012-11-00-5**  
Exequente: RAIMUNDA DE MELO DIAS  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Executado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA - ME  
Advogado(a): FABRICIA CECILIA SENA COSTA  
Assunto : Fica a exequente supra ciente do despacho abaixo: Indefiro face a recuperação judicial decretada às fls. 288-306.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3461/2012**  
**Processo : 01866-2009-012-11-00-4**  
Reclamante: IVANDETE DA SILVA SEIXAS  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: AHIMOC-ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL  
Advogado(a): NICOLLE SOUZA DA SILVA  
Assunto : FICA A EXECUTADA SUPRA, INTIMADA POR SEU PATRONO, PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO DEPÓSITO RECURSAL.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3462/2012**  
**Processo : 02386-2011-012-11-00-5**

Reclamante: IZABEL MARIA GALUCIO DOS SANTOS  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3463/2012**  
**Processo : 01962-2012-012-11-00-8**  
Reclamante: FRANCISCO TEIXEIRA DA ROCHA  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES  
Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - FILIAL 05  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3464/2012**  
**Processo : 01962-2012-012-11-00-8**  
Reclamante: FRANCISCO TEIXEIRA DA ROCHA  
Advogado(a):  
Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - FILIAL 05  
Advogado(a): JOSÉ LUIZ LEITE  
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3465/2012**  
**Processo : 00192-2012-012-11-00-6**  
Reclamante: FRANCISCO DEJACI RODRIGUES SANTOS  
Advogado(a):  
Reclamado: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): EDUARDO LUIZ BROCK  
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3466/2012**  
**Processo : 00492-2012-012-11-00-5**  
Reclamante: JOSE DAVI VITORINO VIEIRA FILHO  
Advogado(a):  
Reclamado: TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DROGARIAS SANTO REMEDIO  
Advogado(a): JOÃO PAULO SIMÕES DA SILVA ROCHA  
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3467/2012**  
**Processo : 01936-2011-012-11-00-9**  
Reclamante: ROSENILDE DE JESUS COSTA  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS  
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, Dr. PAULO DIAS GOMES e Dra. JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS, respectivamente, notificadas da Senteça de fl. 107/111, cujo teor da conclusão é: Decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para o fim de condenar a reclamada EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO, a pagar a reclamante ROSENILDE DE JESUS COSTA o que restar apurado em liquidação de sentença, mediante cálculos, conforme os parâmetros traçados na fundamentação, a título de 378,50 horas extras com o adicional de 50%, que deverão ser integradas aos RSRs e refletir sobre aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS (8%) do período compreendido entre 27/09/2006 e a data do desligamento (09/09/2010), além de calculadas com observância da evolução salarial da reclamante, indicada pela autora na planilha de fls. 74/75; horas extras com adicional de 100%, decorrentes dos trabalhos nos feriados de 5.9.2006, 7.9.2006, 12.10.2006, 24.10.2006, 2.11.2006, 15.11.2006, 8.12.2006, 21.4.2007, 1.5.2007, 7.6.2007, 5.9.2007, 7.9.2007, 15.11.2007, 20.11.2007, 8.12.2007, 25.12.2007, 1.1.2008, 1.5.2008, 5.9.2008, 7.9.2008, 12.10.2008, 15.11.2008, 20.11.2008, 8.12.2008, 25.12.2008, 1.1.2009, 21.4.2009, 1.5.2009, 11.6.2009, 2.11.2009, 15.11.2009, 20.11.2009, 8.12.2009, 25.12.2009, além das integrações das referidas horas extras aos RSRs e reflexos sobre os institutos de 13º salário, férias + 1/3 e FGTS (8%). Deferidos a reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Rejeitados os demais pleitos, conforme fundamentação. Ficam autorizadas as retenções das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes sobre as parcelas salariais. Apliquem-se juros e correção monetária, na forma do artigo 883 da CLT e da Súmula 381 do TST. Dos valores deferidos a reclamante deverá ser abatida a quantia de R\$ 221,57. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00, na quantia de R\$ 100,00. Cientifiquem-se as partes. E, para constar foi lavrado o presente termo. ltpm

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3468/2012**  
**Processo : 00492-2012-012-11-00-5**  
Reclamante: JOSE DAVI VITORINO VIEIRA FILHO  
Advogado(a): FERDINANDO DESIDERI NETO  
Reclamado: TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DROGARIAS SANTO REMEDIO  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100  
**RESENHA No 12-3468/2012**  
**Processo : 00492-2012-012-11-00-5**  
Reclamante: JOSE DAVI VITORINO VIEIRA FILHO  
Advogado(a): FERDINANDO DESIDERI NETO  
Reclamado: TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DROGARIAS SANTO REMEDIO  
Advogado(a):  
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

**13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-479/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02739-2012-013-11-00-4**  
Reclamante: TIAGO VIANA BARRETO  
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO AM2908  
Reclamado: AJR IND. COM DE PLASTICO LTDA N/P DE DANIELA APARECIDA SOUZA RODRIGUES  
Data da próxima audiência: 04/06/2013 às 09h00  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AJR IND. COM DE PLASTICO LTDA N/P DE DANIELA APARECIDA SOUZA RODRIGUES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-480/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02739-2012-013-11-00-4**  
Reclamante: TIAGO VIANA BARRETO  
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO AM2908  
Reclamado: AJR IND. COM DE PLASTICO LTDA N/P ALDEMI JUNIOR SOUZA RODRIGUES  
Data da próxima audiência: 04/06/2013 às 09h00  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AJR IND. COM DE PLASTICO LTDA N/P ALDEMI JUNIOR SOUZA RODRIGUES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-481/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02738-2012-013-11-00-0**  
Reclamante: JOSE EUGENIO DA SILVA  
Advogado(a): Alexandre Oliveira de Araujo  
Reclamado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Data da próxima audiência: 04/06/2013 às 08h50  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-482/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02708-2012-013-11-00-3**

Reclamante: MARIVALDO GAMA DOS SANTOS  
Advogado(a): MOACIR LUCACHINSKI AM7143  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Data da próxima audiência: 03/06/2013 às 09h10  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-483/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 02707-2012-013-11-00-9**  
Reclamante: ANTONIO DAS NEVES VIEIRA  
Reclamado: MARSHAL SEGURANCA E VIGILANCIA DA AMAZONIA LTDA  
Data da próxima audiência: 06/05/2013 às 08h00  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARSHAL SEGURANCA E VIGILANCIA DA AMAZONIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-484/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 02694-2012-013-11-00-8**  
Reclamante: IRENE DE SOUZA MELO  
Reclamado: MORESE-MONT. E SERV. DE INJECAO TERMOPLASTICA LTDA  
Data da próxima audiência: 29/05/2013 às 08h16  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MORESE-MONT. E SERV. DE INJECAO TERMOPLASTICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-485/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 02692-2012-013-11-00-9**  
Reclamante: PAULO ASSIS DE SOUZA SERRAO  
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI AM6613  
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Data da próxima audiência: 03/06/2013 às 08h20  
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o

julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 13-2789/2012**  
**Processo : 02344-2011-013-11-00-0**  
Exequente: ALECSANDRA TAVARES DA SILVA

Advogado(a):  
Executado: F L S POMPEU  
Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES DA SILVA  
Assunto : Fica o advogado da executada notificado do teor do despacho de fls.: Indefero o pedido de fls.91/96. Dê-se ciência. Prossiga-se a execução.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

**RESENHA No 13-2790/2012**  
**Processo : 01768-2010-013-11-00-7**

Reclamante: FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): EVELYN TATIANA DE LIMA CORREA  
Reclamado: JRS MENDES INFORMATICA-COMPUTEC INFORMATICA-ME  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a advogada notificada para se manifestar nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
Av. Amazonas, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020

**EDITAL DE CITAÇÃO No 51-419/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00609-2011-051-11-00-2**  
Exequente: ANDREIA SALES DE SOUZA  
Executado: GEORGIANA CONCEIÇÃO BENTO  
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a EXECUTADA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.424,29 (nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) atualizado em 19/07/2012, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 9.424,29  
Tot dev ao Reclte R\$ 9.424,29  
Total Devido R\$ 9.424,29  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BOA VISTA - RR, em 07 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ELEN REGINA BARRETO CESAR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

1ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
Av. Amazonas, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020

**EDITAL DE CITAÇÃO No 51-421/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00421-2010-051-11-00-3**  
Exequente: GEORGE FABIO CANDIDO DE PAULA  
Advogado(a): FRANCISCO ALBERTO DOS REIS SALUSTIANO  
RONALDO MAURO COSTA PAIVA  
Executado: ALESSANDRA REJANE PEREIRA DE SOUZA (FORTE SERVIC)  
O(a) doutor(a) JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a EXECUTADA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 20.348,21 (vinte mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) atualizado em 30/08/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 20.348,21  
Tot dev ao Reclte R\$ 20.348,21  
Total Devido R\$ 20.348,21  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BOA VISTA - RR, em 11 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ELEN REGINA BARRETO CESAR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
JANDER ROOSEVELT ROMANO TAVARES  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

**2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA**

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 52-226/2012**  
**PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
**Processo : 02312-2012-052-11-00-9**  
Reclamante: DOMINGOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): DANIEL JOSE SANTOS DOS ANJOS  
Reclamado: FAZENDA JESUS ME DEU  
Data da próxima audiência: 26/02/2013 às 08h20  
O(a) doutor(a) MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO, JUIZ(A) DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de BOA VISTA.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FAZENDA JESUS ME DEU, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BOA VISTA - RR, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, ADILCEA DA SILVA MACIEL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO  
JUIZ(A) DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 52-1017/2012**  
**Processo : 00374-2007-052-11-00-9**  
Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. URBANAS NO ESTADO DE RORAIMA  
Advogado(a): PAULO AMERICO LOPES FRANCO  
Executado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER  
Advogado(a): KAREN MACEDO DE CASTRO  
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara, e no interesse dos autos do processo supra, ficam as partes, através dos respectivos patronos, notificadas, para comparecerem nesta Vara do Trabalho, no dia 28/1/2013 às 9h15, para a audiência relativa à reclamação trabalhista, cujo teor é de conhecimento.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 52-1018/2012**  
**Processo : 00374-2007-052-11-00-9**  
Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. URBANAS NO ESTADO DE RORAIMA  
Advogado(a): PAULO AMERICO LOPES FRANCO  
Executado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA  
Advogado(a): MARCIA APARECIDA MOTA  
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara, e no interesse dos autos do processo supra, ficam as partes, através dos respectivos patronos, notificadas, para comparecerem nesta Vara do Trabalho, no dia 28/1/2013 às 9h15, para a audiência relativa à reclamação trabalhista, cujo teor é de conhecimento.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA**

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 53-893/2012**  
**Processo : 00775-2012-053-11-00-2**  
Reclamante: ROMEU FRANÇA  
Advogado(a): TIMOTEO MARTINS NUNES  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA  
Advogado(a): SILAS ARAÚJO LIMA  
Assunto : Fica o reclamante, na pessoa de seu patrono Dr. TIMOTEO MARTINS NUNES inscrito na OAB/RR nº 503, e o reclamado na pessoa de seu patrono Dr. SILAS ARAÚJO LIMA, inscrito na OAB/TO nº 1738, NOTIFICADOS da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO exarada nos autos em epígrafe, cujo teor poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.trt11.jus.br", ou na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 53-894/2012**  
**Processo : 02212-2007-053-11-00-1**  
Exequente: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA  
Advogado(a): YNGRYD DE SA NETTO MACHADO  
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
Advogado(a): JADSON SOUZA ARANHA  
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular da 3ª VTBV, ficam EXEQUENTE e EXECUTADO notificados, por meio de seus patronos, do despacho a seguir transcrito: DESPACHO (03624/2012) \*036242012\*  
O pedido do reclamante consistente na liberação do FGTS já foi objeto de deliberação deste Juízo, conforme consta no r. despacho de fls. 410. O fundamento aplicado naquela oportunidade consiste no mesmo a ser adotado neste momento processual, qual seja, pelo simples fato de que o reclamante foi reintegrado ao emprego, não havendo demissão sem justa causa. O reclamante, querendo proceder a liberação do seu saldo fundiário, deve enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no Art. 20 da lei 8.036/90 e dirigir-se ao órgão competente para tanto. Não é obrigação do Juízo proceder a liberação do FGTS por meio de

Alvará de Levantamento. Situações nesse sentido somente se aplicam em casos extremos ou quando expressamente previsto na decisão exequenda, o que não é o caso dos autos. Registro que, pedidos do reclamante neste sentido, não serão mais objetos de deliberação, já que apenas retardam o andamento processual por algo que não tem amparo legal, depondo contra a celeridade processual e a efetiva prestação jurisdicional. Note-se que o rápido andamento do processo não é só interesse das partes, notoriamente a parte autora que, via de regra, é a mais interessada, mas também à própria Justiça, a fim de que a prestação jurisdicional seja direcionada à outros processos. A Secretaria da Vara quando da ocorrência dessa situação, fica desde já autorizada a desentranhar a petição e devolvê-la ao peticionário, certificando a ocorrência nos autos. Outrossim, considerando que a reclamada aquiesceu com os cálculos de 1189/1190, manifestando o desinteresse na oposição de embargos, conforme petição de fls. 1.202, proceda a Secretaria os tramites processuais para confecção do precatório. Dê-se ciência. Cumpra-se.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 53-895/2012**  
**Processo : 01301-2011-053-11-00-7**  
Reclamante: CLARIANE LIMA DOS SANTOS  
Advogado(a): JUBERLI GENTIL PEIXOTO  
Reclamado: MACUXI - EMPRESA DE SERVICOS LTDA EPP  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular desta MM. Vara, fica Vossa Senhoria, por meio de seu patrono Dr. Juberli Gentil Peixoto, ciente do despacho a seguir transcrito: I - Notifique-se a reclamante, através de sua advogada, para que apresente a CTPS, para as devidas anotações; II - Aos cálculos de liquidação de sentença; III - Cite-se a executada nos termos do art. 880 da CLT; IV - Transcorrido o prazo sem que haja manifestação da executada, certifique-se; V - Proceda-se à consulta aos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud; VI - Havendo bloqueio, fica desde já convertida em penhora a quantia bloqueada, devendo ocorrer a intimação nos termos do art. 884 da CLT; VII - Em caso de resposta negativa, inclua-se o nome da executada no BNDT - Banco Nacional de Débitos Trabalhistas; VIII - Oficie-se à Serventia de Registro de Imóveis solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da existência de bens em nome da executada; IX - Expeça-se Mandado de Penhora sobre tantos bens quantos bastem para garantia do Juízo Executório, intimando-se a parte executada para, querendo, opor Embargos à Execução, nos termos do artigo 883 da CLT; X - Certifique-se o resultado das referidas consultas.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 53-896/2012**  
**Processo : 00380-2012-053-11-00-0**  
Reclamante: SIDNEY GOMES DA SILVA  
Advogado(a): PAULO SERGIO DE SOUZA  
Reclamado: ASSIS E BORGES LTDA (PARIMA DISTRIBUIDORA)  
Advogado(a): ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO  
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular da 3ª VTBV, fica o reclamado notificado, por meio de seu patrono, para habilitar pessoa a fim de receber o valor referente ao depósito recursal existente nos autos.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 53-897/2012**  
**Processo : 01190-2011-053-11-00-9**  
Exequente: SALVADOR DIAS COSTA  
Advogado(a): DANIEL ROBERTO DA SILVA  
Executado: NORTETRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES DO NORTE LTDA - ME  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO MEIRA FILHO  
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular da 3ª VTBV, fica o executado notificado, por meio de seu patrono, do despacho a seguir transcrito: DESPACHO (03376/2012) \*DES053033762012\* I - Indefiro a penhora do bem nomeado às fls. 197/199 por não respeitar a ordem de gradação prevista no art. 655 do CPC; II - Cumpram-se os itens IV e seguintes do despacho de fl. 194.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista  
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020  
**RESENHA No 53-898/2012**  
**Processo : 00489-2010-053-11-00-5**  
Exequente: JOSE BELIZARIO DE SOUZA  
Advogado(a): LIZANDRO ICASSATTI MENDES  
Executado: HONILTON MAGALHAES CAVALCANTE  
Advogado(a):  
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular desta MM. Vara, fica Vossa Senhoria ciente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do ofício de fl. 130.

**VARA DO TRABALHO ITACOATIARA**

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, N° 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000  
**RESENHA No 151-426/2012**  
**Processo : 00165-2011-151-11-00-3**  
Reclamante: YONARA AMARAL MACIEL  
Advogado(a): EVANDER ELIAS DE QUEIROZ  
Reclamado: RFR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - LOJAS RYCHARDSON IV  
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES  
Assunto : Ficam as partes notificadas para comparecerem nesta Vara do Trabalho, para Audiência de Instrução Processual no dia 19-03-2013 às 08:30 horas, conforme decisão do v. Acórdão de fls. 111/115 dos autos do processo supra.

**VARA DO TRABALHO TABATINGA**

Vara do Trabalho de Tabatinga  
AV. DA AMIZADE, Nº1440 - - Tabatinga - AM - 69640000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 351-1/2013**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00721-2010-351-11-00-7**

Reclamante: JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO

Reclamado: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAUDE E EDUCAÇÃO NO VALE DO

JAVARI - ASASSEVAJA

O(a) doutor(a) GERFRAN CARNEIRO MOREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE TABATINGA DE TABATINGA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAUDE E EDUCAÇÃO NO VALE DO JAVARI - ASASSEVAJA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência do despacho exarado nos autos do processo epigrafado, a seguir transcrito integralmente: DESPACHO I - Verifico que a reclamada apresenta comprovantes de recolhimentos de FGTS, incorretamente descontado dos valores do acordo trabalhista. II - Assim, a reclamada continua inadimplente com o INSS. Concedo-lhe, por isso, mais 30 dias para a regularização das contribuições previdenciárias. GERFRAN CARNEIRO MOREIRA - JUIZ DO TRABALHO

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TABATINGA - AM, em 04 de janeiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_, RUI DE NEY PEREIRA DE SOUZA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GERFRAN CARNEIRO MOREIRA

JUIZ(A) DO TRABALHO

**VARA DO TRABALHO MANACAPURU**

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-53/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00112-2011-201-11-00-4**

Reclamante: VALTELES FURTADO DA CRUZ

Reclamado: ISRAEL SOUZA DOS SANTOS

O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU DE MANACAPURU.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ISRAEL SOUZA DOS SANTOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE Nº 00114/2012, PARA RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70,82 (SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO INSS DO ACORDO JUDICIAL DE FLS. 08, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E EXECUÇÃO FISCAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 03 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

YONE SILVA GURGEL CARDOSO

JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-54/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00602-2009-201-11-00-6**

Exequente: MARIA DAS DORES DE SOUZA ALVES

Executado: V.F. DE ARAUJO - MERCANTIL

O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU DE MANACAPURU.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) V.F. DE ARAUJO - MERCANTIL, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA, PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE INDICAR BENS A PENHORA DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 03 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

YONE SILVA GURGEL CARDOSO

JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-55/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00602-2009-201-11-00-6**

Exequente: MARIA DAS DORES DE SOUZA ALVES

Executado: V.F. DE ARAUJO - MERCANTIL

O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU DE MANACAPURU.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA DAS DORES DE SOUZA ALVES, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA, PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE INDICAR BENS A PENHORA DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 03 de outubro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

YONE SILVA GURGEL CARDOSO

JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-64/2012**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 00656-2012-201-11-00-7**

Reclamante: IVAN GONZAGA DA SILVA

Reclamado: PORTIÇO ENGENHARIA

Data da próxima audiência: às 09h00

O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU DE MANACAPURU.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PORTIÇO ENGENHARIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DA DECISÃO: EX POSIIS, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, PARA O EFEITO DE CONDENAR A RECLAMADA PORTIÇO ENGENHARIA A LIBERAR AO RECLAMANTE IVAN GONZAGA DA SILVA O FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DO ALVARÁ JUDICIAL, FACE AS RAZÕES ACOLHIDAS E EXPOSTAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 10 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

YONE SILVA GURGEL CARDOSO

JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**NOTIFICAÇÃO DE INICIAL - RECLAMADO No 201-2375/2012**

**Processo : 00671-2012-201-11-00-5**

Reclamante: NATANAEL FERNANDES LEÃO

Advogado(a): ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT AM 7.591

Reclamado: SERRARIA EXTRAMAR - EXTRAÇÃO DE MADEIRAS REGIONAIS E COMÉRCIO LTDA

D E S T I N A T Á R I O

A SERRARIA EXTRAMAR - EXTRAÇÃO DE MADEIRAS REGIONAIS E COMÉRCIO LTDA

Endereço: ESTRADA DA UTL CESSO A ROD. MANAOEL URBANO, S/Nº

NOVO MANACA CEP:69400000

MANACAPURU - AM

Fica V.Sa. notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, DESTA VARA DO TRABALHO, para audiência relativa ao processo supra.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (TRÊS).

Devendo apresentar também, o número de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) ou o número do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento de questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Solicitamos V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria desta Vara.

Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**NOTIFICAÇÃO PARA RECLAMADO/EXECUTADO No 201-2378/2012**

**Processo : 01000-2005-201-11-00-2**

Exequente: MARIA VALDREZ OLIVEIRA DA SILVA

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

D E S T I N A T Á R I O

RECLAMADO/ EXECUTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº 1001

CENTRO CEP:69400000

MANACAPURU - AM

Fica Vossa Excelência notificado, a comparecer, perante a Secretaria da Vara do trabalho de Manacapuru, a fim de quitar o débito trabalhista, no prazo de 60 ( sessenta ) dias, sob pena de bloqueio e sequestro do valor correspondente.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru

RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000

**NOTIFICAÇÃO PARA RECLAMADO/EXECUTADO No 201-2379/2012**

**Processo : 00650-2009-201-11-00-4**

Exequente: LUCINEI MARTINS NOGUEIRA

Advogado(a): FRANCISCO COELHO DA SILVA  
Executado: MUNICIPIO DE MANACAPURU-PREFEITURA MUNICIPAL

**D E S T I N A T Á R I O**  
RECLAMADO/ EXECUTADO  
MUNICIPIO DE MANACAPURU-PREFEITURA MUNICIPAL  
Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº-1001  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica Vossa Excelência notificado, a comparecer, perante a Sceretaria da Vara do trabalho de Manacapuru, a fim de quitar o débito trabalhista, no prazo de 60 ( sessenta ) dias, sob pena de bloqueio e sequestro do valor correspondente.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA RECLAMADO/EXECUTADO No 201-2380/2012**  
**Processo : 00828-2009-201-11-00-7**  
Exequente: NEIDE DA SILVA DE VEZA  
Advogado(a): PAULO ROBERTO PEREIRA SIMÕES A638AM  
Executado: MUNICIPIO DE MANACAPURU-PREFEITURA MUNICIPAL

**D E S T I N A T Á R I O**  
RECLAMADO/ EXECUTADO  
MUNICIPIO DE MANACAPURU-PREFEITURA MUNICIPAL  
Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº-1001  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica Vossa Excelência notificado, a comparecer, perante a Sceretaria da Vara do trabalho de Manacapuru, a fim de quitar o débito trabalhista, no prazo de 60 ( sessenta ) dias, sob pena de bloqueio e sequestro do valor correspondente.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA RECLAMADO/EXECUTADO No 201-2381/2012**  
**Processo : 00939-2009-201-11-00-3**  
Exequente: TEREZA GUEDES LIRA  
Advogado(a): PAULO ROBERTO PEREIRA SIMÕES AMA638  
Executado: MUNICIPIO DE MANACAPURU-PREFEITURA MUNICIPAL

**D E S T I N A T Á R I O**  
RECLAMADO/ EXECUTADO  
MUNICIPIO DE MANACAPURU-PREFEITURA MUNICIPAL  
Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº-1001  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica Vossa Excelência notificado, a comparecer, perante a Sceretaria da Vara do trabalho de Manacapuru, a fim de quitar o débito trabalhista, no prazo de 60 ( sessenta ) dias, sob pena de bloqueio e sequestro do valor correspondente.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA RECLAMADO/EXECUTADO No 201-2382/2012**  
**Processo : 00727-2005-201-11-00-2**  
Reclamante: MARCOS WILLIAMS DE OLIVEIRA COUTINHO  
Advogado(a): MARCIA MARINI DA SILVA  
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

**D E S T I N A T Á R I O**  
RECLAMADO/ EXECUTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº 1001  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica Vossa Excelência notificado, da quitação do presente processo, conforme cópia do Alvará, em anexo, para as providências que julgar necessárias.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICACAO PARA RECLAMADO/EXECUTADO No 201-2383/2012**  
**Processo : 00725-2005-201-11-00-3**  
Reclamante: SILVIO DOS SANTOS SOUZA  
Advogado(a): MARCIA MARINI DA SILVA  
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

**D E S T I N A T Á R I O**  
RECLAMADO/ EXECUTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
Endereço: PRAÇA 16 DE JULHO, Nº 1001  
CENTRO CEP:69400000  
MANACAPURU - AM

Fica Vossa Excelência notificado, da quitação do presente processo, conforme cópia do Alvará, em anexo, para as providências que julgar necessárias.

Emitida em 18/12/2012.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

## VARA DO TRABALHO PARINTINS

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 101-85/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00956-2012-101-11-00-8**  
Reclamante: PAULO RICARDO BATISTA NASCIMENTO  
Advogado(a): AUREO GONCALVES NEVES  
Reclamado: M. F. S. ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE PARINTINS de PARINTINS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M. F. S. ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a reclamada notificada para tomar ciência da sentença de mérito proferida às fls. 74/77 dos autos do processo em epígrafe para, querendo, interpor recurso ordinário no prazo legal.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de PARINTINS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FELIPE DOS SANTOS SCHWARZ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 101-86/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00957-2012-101-11-00-2**  
Reclamante: ALDENY DOS SANTOS OLIVEIRA  
Advogado(a): AUREO GONCALVES NEVES  
Reclamado: M. F. S. ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA  
Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE PARINTINS de PARINTINS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M. F. S. ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a reclamada notificada para tomar ciência da sentença de mérito proferida às fls. 75/78 dos autos do processo em epígrafe para, querendo, interpor recurso ordinário no prazo legal.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de PARINTINS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FELIPE DOS SANTOS SCHWARZ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 101-87/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01303-2012-101-11-00-6**  
Reclamante: JOSE ARNOLD BATISTA DE SA  
Reclamado: M F S ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.  
Data da próxima audiência: 29/01/2013 às 10h30  
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE PARINTINS de PARINTINS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M F S ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionados(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de PARINTINS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FELIPE DOS SANTOS SCHWARZ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 101-88/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01300-2012-101-11-00-2**

Reclamante: EDER ARAÚJO GOÉS  
Reclamado: M F S ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO LTDA.  
Data da próxima audiência: 28/01/2013 às 11h10  
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE PARINTINS de PARINTINS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M F S ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIEMNTAÇÃO LTDA., RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devereza oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de PARINTINS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FELIPE DOS SANTOS SCHWARZ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 101-89/2012**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 01305-2012-101-11-00-5**  
Reclamante: MARIA DE LOURDES DAS NEVES PIEDADE  
Reclamado: FELIPE DE MATOS  
Data da próxima audiência: 29/01/2013 às 11h10  
O(a) doutor(a) ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE PARINTINS de PARINTINS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FELIPE DE MATOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devereza oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de PARINTINS - AM, em 19 de dezembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_, FELIPE DOS SANTOS SCHWARZ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ALDEMIRO REZENDE DANTAS JUNIOR  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Parintins  
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180  
**RESENHA (RECLAMADO) No 101-453/2012**  
**Processo : 00697-2012-101-11-00-5**  
Reclamante: ELI ALFAIA DE CASTRO  
Advogado(a):  
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA  
Advogado(a): EMILIANO DA SILVA COSTA  
Assunto : Fica o município reclamado intimado para tomar ciência do Despacho exarado nos autos à fl. 38, cujo teor é o seguinte: I - Denego seguimento ao Recurso Ordinário de fl. 35/42 dos autos, com fulcro no art. 518, § 1º do CPC, visto que a sentença está de acordo com a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho; II - Dê-se ciência à reclamada, por seu patrono, na forma de praxe.